

fieldset { width: 100%; min-width: 0; }fieldset { padding: 0; margin: 10px 0 10px 0; border: 0; min-width: 0; }legend { display: block; width: 100%; padding: 0; margin-bottom: 18px; font-size: 16px; line-height: inherit; color: #666; border: 0; border-bottom: 1px solid #e5e5e5; font-weight: bold; font-family: Calibri !important; }.preview { background-color: #FFFFFF; color: #000000; font-family: Calibri !important; font-size: 12pt; }.preview h1, h2, h3, h4, h5, h6 { display: block; font-weight: bold; }.preview ul, ol { padding: 0; margin-inline-start: 2em; list-style: auto; }td, th { padding: 3px !important; }

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DIRETORIA DE MANUTENÇÃO VIÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA Número do Processo - SEI202300005032403 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 1.1. O objeto deste processo licitatório é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, AERÓDROMOS E BALSAS DO ESTADO DE GOIÁS (LOTES 1 a 20), fundamentado no Decreto Estadual nº 10.359/2023, na Lei Estadual nº 22.089/2023 e aplicação direta da Lei Federal nº 14.133/2021. 1.2. Os serviços de manutenção viária, objeto desta contratação, são serviços comuns de engenharia, conforme consta na justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar (SISLOG nº 39591), e em conformidade com o Art. 6º, Inciso XXI, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21, que define o serviço comum de engenharia como “todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”. 1.3. No presente escopo da contratação, os grupos de serviços estabelecidos configuram-se como de natureza contínua, segundo o previsto no Art. 6º, Inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21. Os prazos de execução e vigência contratual são de 24 (vinte e quatro) meses. Por se tratar de serviços contínuos, os prazos poderão ser prorrogáveis sucessivamente na forma do Art. 106 e Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. 1.4. De acordo com a doutrina acerca do assunto (HEINEN, 2024), os serviços contínuos caracterizam-se por prestações contratadas pelo Poder Público para necessidades “permanentes” ou “por período prolongado”, sem que se diga o que seria este “longo período”. Ademais, com base em lição de Marçal Justen Filho e na declaração de voto do Ministro Benjamin Zymler no âmbito do Acórdão 222/2006-TCU-Plenário (peça 55, p. 13-14), a natureza da continuidade tem como elemento fundamental a permanência da necessidade pública a ser satisfeita através de um serviço e, nesse aspecto, o risco de interrupção da prestação decorrente da necessidade de promover licitação a cada exercício orçamentário. Por fim, conforme precedente do TCU, Acórdão 924/2019 - Plenário, as características necessárias para que um serviço seja considerado contínuo, e que podem ser verificados no presente certame são: essencialidade, execução de forma contínua, de longa duração e possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço. 1.5. Para os serviços de fornecimento, operação e manutenção das balsas, têm-se o regime de contratação caracterizado como serviço associado (Art. 6º, Inciso XXXIV da Lei Federal nº 14.133/21). Para estes serviços específicos, segue-se o mesmo prazo de execução contratual de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço Inicial, em concordância com o Art. 113 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo também ser prorrogáveis na forma dos artigos 113, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. 1.6. Será permitida a participação de consórcio para execução dos serviços do objeto deste processo licitatório em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. A justificativa dar-se-á pela complexidade exigida nas ações de execução dos serviços a serem contratados, assim como o grande valor econômico atrelado à contratação, conforme é apresentado no item 4.4 no presente Termo de Referência. A permissão de adoção de consórcio mostra-se vantajosa à administração, pois amplia a participação do mercado, principalmente de empresas de pequeno e médio porte, compensando, em certa medida, a restrição do universo de ofertantes imposta pela dimensão técnica e econômica do objeto licitado. 1.7. A vigência plurianual relacionada aos serviços contínuos de manutenção confere à contratação maior vantajosidade, tendo em vista que um período contratual ampliado contribui para que a licitação seja mais atrativa pelo mercado, visto que essa característica proporciona uma maior diluição dos custos operacionais com depreciação e manutenção dos equipamentos, o que pode, inclusive, ter impactos sobre os preços finais propostos pelos licitantes vencedores do certame, favorecendo a Administração em termos de economicidade e ampliação da competitividade. 1.8. O objeto abrange os serviços básicos de manutenção rodoviária, aeródromos e balsas, aplicando operações rotineiras e serviços auxiliares, com o objetivo de preservar as características técnicas e funcionais da malha viária, em consonância com os padrões e diretrizes estabelecidos neste documento. Serão contempladas todas as rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas administradas pela GOINFRA ou a ela delegadas (Municipais, Federais, etc.), desde que a tutela esteja vigente, por meio de instrumento legalmente apropriado. 1.9. Todos os controles dos serviços executados deverão obedecer às NORMAS e ESPECIFICAÇÕES VIGENTES na GOINFRA. 1.10. O objeto do certame está dividido em 20 (vinte) lotes, cada um composto por 1 (uma) regional, conforme apresentado na Figura 1. A divisão em 20 regionais de conservação e manutenção viária está vigente desde contratações anteriores, e na presente contratação, optou-se pela continuidade da mesma regionalização do Estado de Goiás, tendo em vista o modelo de gestão, a dimensão de cada regional, o equilíbrio da extensão entre rodovias pavimentadas e não pavimentadas, a diluição dos riscos de desabastecimento, a maior competitividade, entre outros. Figura 1 – Mapa de Lotes e Regionais 1.11. A relação das rodovias dos lotes de manutenção, das balsas, dos aeródromos e extensões das rodovias estão discriminadas no Anexo 1. 1.12. A extensão da malha poderá sofrer alterações ao longo da execução do objeto, com a inclusão e/ou retirada de rodovias, aeródromos e balsas sob tutela da GOINFRA. Estas possíveis alterações não desconfiguram o escopo dos serviços a serem executados no objeto. 1.13. Os contratos serão fiscalizados, medidos e geridos pela Diretoria de Manutenção (DMA), por intermédio de suas Gerências subordinadas. 1.14. O objeto abrange os serviços a serem contratados conforme o Quadro 1, com seus respectivos códigos obtidos no Banco de Especificações do SISLOG: Quadro 1 – Descrição dos serviços a serem contratados com códigos SISLOG CÓDIGO SISLOG SERVIÇO 3517 Manutenções de engenharia, manutenção rodoviária da malha viária pavimentada e não pavimentada, aeródromos e balsas. 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anuais (PCA) de 2024, código 4049. 2.3. A concepção de progresso se relaciona, no âmbito da engenharia, com as ações de construir, reconstruir e/ou melhorar. No que tange a rede rodoviária, tal ideia se equivale, de modo geral, à “pavimentação” de estradas. Por isso, as petições e pressões dos diferentes grupos de interesse se orientam habitualmente em direção à obtenção de melhorias nas rodovias. 2.4. De modo a elucidar a fundamentação e descrição da necessidade da presente contratação, têm-se, que as obras de engenharia, em seu uso, quando não submetidas a ações de manutenção e reparações rotineiras, se deterioram inevitavelmente. Ao falarmos de equipamentos, veículos e máquinas, a situação ou a condição da manutenção evidencia ainda mais o estado dos mesmos. Omitir a manutenção conduz, certamente, a um funcionamento defeituoso, à paralisação completa ou a perigos ainda maiores. 2.5. Para entender melhor as atitudes típicas relativas à conservação rodoviária, convém analisar as aspirações que, em geral, a comunidade tem em relação às estradas. As rodovias existem desde tempos muito antigos e se constituem como um meio fundamental para a mobilidade das pessoas e sua importância é indiscutível. Todos se beneficiam de sua existência, direta ou indiretamente. Mesmo aqueles que raramente usam as estradas diretamente desfrutam dos benefícios indiretos, como o transporte facilitado de mercadorias, alimentos, remédios, roupas e combustíveis, além de possibilitar lazer, viagens e participação em eventos sociais e recreativos. Portanto, as estradas são de interesse geral para os diversos segmentos sociais, ainda que a valorização dessas vias varie entre os indivíduos. 2.6. Conforme dados da Confederação Nacional dos Transportes (CNT, 2023), cerca de 65% do transporte de cargas e 95% dos deslocamentos de passageiros do Brasil são feitos por rodovias. Realizar investimentos em infraestrutura de transporte é fundamental para oferecer qualidade na malha rodoviária, proporcionando segurança aos usuários e favorecer o desenvolvimento econômico. 2.7. A “pouca” atratividade da conservação e manutenção reside no fato de que seu único propósito é de manter o que se tem, sem satisfazer aos anseios de progresso. A mera preservação do acervo já alcançado pode transmitir a sensação de estagnação. Entretanto, a ausência de conservação é, de fato, uma forma de retrocesso, pois acarreta no desgaste e deterioração gradual do patrimônio

público. Paradoxalmente, o interesse geral pela conservação se manifesta somente quando, por sua falta, as estradas chegam a tal grau de deterioração que provoquem sérios transtornos ao tráfego e operação. 2.8. Além do exposto, a má conservação das rodovias também atinge a economia das empresas, pelo incremento de custos nas operações de transporte. Estes valores adicionais são expressos por: aumento do tempo gasto no transporte de insumos e produtos, avarias nas cargas, impossibilidade de cumprimento dos prazos de entrega, precariedade das condições de tráfego, custo com pedágios, aumento de acidentes de trânsito, aumento do consumo de combustível, pneus e óleo, impossibilidade de trafegar na velocidade permitida, maiores gastos com manutenção, e por fim maior custo final dos produtos transportados, conforme traz Rodrigues e Colmenero (2009). 2.9. As atividades relacionadas ao planejamento de ações de manutenção rodoviária são demasiadamente complexas, exigindo alto grau de capacitação dos envolvidos. 2.10. A seguir são transcritos alguns dados que auxiliam na demonstração da importância da conservação: a) Segundo o Plano Nacional de Logística (PNL) a matriz de transportes brasileira, em números de 2015, tem elevada participação do transporte rodoviário (65%), enquanto os modais aquaviário e ferroviário participam ambos com aproximadamente 15%. O modal dutoviário representa 4% dos serviços de transporte. Sendo que a movimentação aeroviária apresenta com percentual próximo de zero. b) No livro Caminhos - um novo conceito para a gestão e conservação das redes viárias (Schliessler; Bull, 1992), está a afirmação de que para cada dólar não investido em manutenção, os usuários das rodovias seriam obrigados a gastar aproximadamente 3 (três) dólares em custos adicionais correspondentes à operação de veículos. c) Uma rodovia em más condições apresenta reflexos econômicos negativos apreciáveis aos usuários, se comparada a uma em boas condições de conservação. Os reflexos estimados são apresentados no Quadro 2. Quadro 2 - Reflexos negativos devido à má conservação TIPO REFLEXO Consumo de combustível Acréscimo de até 58% Custo operacional dos veículos Aumento de até 40% Índices de acidentes Elevação em até 50% Tempo de viagem Acréscimo de até 100% d) Quanto à atratividade das ações de conservação têm-se que a rentabilidade, taxa interna de retorno (TIR), dos investimentos em conservação podem ultrapassar a casa dos 70% (setenta por cento). Além disso, os benefícios mais importantes são obtidos na forma de redução do custo de operação. e) Quanto aos efeitos da redução dos custos operacionais, pelas ações de conservação, estes podem variar de 8 (oito) a 40% (quarenta por cento). Uma redução média de 15% (quinze) acarreta uma economia de aproximadamente US\$ 0,02/km para automóveis e de US\$ 0,10 a 0,15/km para veículos pesados. f) Quanto aos efeitos negativos da falta de investimento temos que para cada dólar não gasto em conservação, deverão ser investidos, no mínimo, 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) dólares para execução de ações de restauração. 2.11. A contratação do objeto definida no presente Termo de Referência possui importância estratégica, por contemplar os serviços de manutenção de toda a malha rodoviária estadual, com o foco em garantir a trafegabilidade segura aos usuários das rodovias do Estado de Goiás, e garantir a conservação do valioso patrimônio público, neste caso, representado pelas rodovias pavimentadas e não pavimentadas, balsas e aeródromos. 2.12. Conforme já apresentado e explanado nos autos deste certame, é certo que os custos de restauração aumentam vertiginosamente à medida em que não são realizados, de forma perene, intervenções rotineiras e emergenciais na pista e nos outros elementos da rodovia. Essas intervenções, sobretudo as de reparo da pista de rolamento, garantem a trafegabilidade regular mínima para a segurança e mitigam as chances de comprometimento das camadas subjacentes do pavimento, protegendo-as e mantendo o curso de restauração em um patamar equilibrado. 2.13. De acordo com os dados da Confederação Nacional de Transportes (CNT), disponibilizados por meio da Pesquisa CNT de Rodovias – 2019, a rede rodoviária do Estado de Goiás, a exemplo do restante do país, responde pela maior parte do fluxo de cargas e passageiros dentre os modais de transporte disponíveis, em porcentagens de 61% e 95%, respectivamente. A mesma CNT, em seu anuário de Anuário de Transportes de 2019, registra que a frota total de Goiás é de 2.166.280 veículos. 2.14. Os dados atuais da malha rodoviária do Estado disponibilizados pela Diretoria de Planejamento (DPL), apresenta que a extensão total possui 21.848,59 km, dos quais 13.225,65 km são de rodovias pavimentadas e 8.622,94 km de não pavimentadas. 2.15. Entre as pavimentadas, existe um rol significativo de rodovias que estão com o pavimento com vida útil expirada, demandando ações de restauração. Essas rodovias, em um cenário de curto e médio prazo, não poderão ser restauradas de forma concomitante. Estes serviços são intervenções mais severas, se comparadas às ações de manutenção e conservação, o que faz com a execução seja mais dispendiosa. 2.16. Portanto, o objetivo deste Termo de Referência é estabelecer as diretrizes para contratação das ações de manutenção a fim de melhorar as condições de durabilidade e desempenho em serviço das rodovias, proporcionando comodidade e segurança aos seus usuários. 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO 3.1. Para definir o escopo desta contratação foram considerados os principais serviços demandados para preservação das características técnicas e funcionais da malha viária do Estado de Goiás. 3.2. Os serviços foram organizados e agrupados de acordo com a natureza do tipo de atividades inerentes à execução, conforme disposto no Quadro 3. Quadro 3 – Agrupamentos de Serviços GRUPO DESCRIÇÃO 1 Manutenção rotineira da faixa de domínio e dispositivos rodoviários: Rodovias pavimentadas e Rodovias não pavimentadas. 2 Manutenção rotineira e emergencial na pista de rolamento e acostamento: Rodovias e aeródromos pavimentados. 3 Serviços auxiliares: Rodovias pavimentadas e não pavimentadas e Aeródromos pavimentados. 4 Manutenção dos dispositivos de drenagem: Rodovias não pavimentadas. 5 Manutenção rotineira da pista de rolamento: Rodovias não pavimentadas; 6 Manutenção preventiva periódica e melhoramentos da pista de rolamento: Rodovias não pavimentadas 7 Manutenção em pontes mistas e de madeira: Rodovias não pavimentadas 8 Manutenção e operação de balsas: Rodovias não pavimentadas 9 Itens diversos: Rodovias pavimentadas e Rodovias não pavimentadas. 10 Transportes: Rodovias pavimentadas e Rodovias não pavimentadas. 11 Administração e mobilização: Rodovias pavimentadas e Rodovias não pavimentadas. 3.3. No item de Descrição da necessidade da contratação do presente Termo de Referência é abordado como os serviços que compõem as ações de manutenção dos pavimentos (Quadro 7) são fundamentais para garantia do seu ciclo de vida. Assim, os Grupos 1 a 11 visam atender as demandas de manutenção e reabilitação, conforme ilustra a Figura 2, em que é demonstrada a natureza das intervenções realizadas e a evolução das necessidades de reconstrução do pavimento em função do avanço da sua idade, ao longo de sua vida útil. Figura 2 – Curva de degradação do Pavimento 3.4. Conforme trazido pela Instrução Técnica da GOINFRA IT-004/2023, item 4.3, em cada ciclo de vida, o desempenho do pavimento é previsível, as ações interativas do “Tráfego + Meio Ambiente” sobre o contexto do pavimento iniciam-se logo após a abertura do tráfego e causando, de imediato, deteriorações de início imperceptíveis, mas que tendem a crescer e se diversificar interativamente afetando, então, o desempenho do pavimento. Assim, a partir do início da vida útil do pavimento, intervenções de conservação e ações de manutenção são necessárias para garantia do seu desempenho previsto. Se nenhuma ação de manutenção for realizada ao longo de sua vida útil, todo o pavimento não promoverá os aspectos estruturais que fora concebido à época de sua concepção, tornando-o disfuncional para a rodagem e prejudicando a segurança dos usuários na utilização do bem público e impactando diretamente na qualidade de vida das pessoas. 3.5. Os serviços que compõem cada grupo serão executados a partir do planejamento definido pela GOINFRA, sob demanda, em conjunto com as SUPERVISORAS e EXECUTORAS, devidamente detalhados nos Planos de Trabalho e nas Ordens de Serviço (OS). Em caso de divergências quanto ao Plano de trabalho, prevalecerá a determinação da GOINFRA. 3.6. Todos os documentos técnicos necessários para complementar a orientação de execução dos serviços como o Plano de Controle Tecnológico e de Quantitativos, Local de Execução, Área de Intervenção, Custo Preliminar Estimado Total do Serviço, Jazidas, Desenhos e Projetos, Diagramas Lineares, entre outros, serão elaborados pela empresa SUPERVISORA, antes da execução dos serviços e consolidados na Ordem de Serviço. Em caso de Adequação de Projeto em Fase de Obras, deverá ser apresentado: a) Ensaios e controles tecnológicos, realizados em todas as etapas de execução dos serviços; b) Registros fotográficos, croquis e laudos de ensaios geotécnicos que evidenciem detalhadamente condições distintas das previstas em estudo técnico e/ou projeto no que se refere à ocorrência de materiais de 2ª ou 3ª categoria, solos com baixa capacidade de suporte, disponibilidade de materiais terrosos, pétreos ou areias; c) Levantamento geotécnico com registro fotográficos, croquis e laudos para verificação de empréstimo concentrado e jazidas previstas em estudo técnico e/ou projeto e/ou orçamento; d) Registro de ocorrências de lençol freático em profundidades que venham a alterar as soluções de drenagem previamente estabelecidas em estudos técnicos e/ou projetos. 3.7. A apropriação das quantidades efetivamente executadas de cada

serviço, também executada pela SUPERVISORA, fará parte do Inventário de Execução, e subsidiará a medição dos serviços. 3.8. A aceitação dos serviços realizados se dará após o fechamento de cada Ordem de Serviço emitida, sendo necessária a aprovação da empresa SUPERVISORA, do FISCAL e do GESTOR DO CONTRATO. 3.9. O Inventário de Execução, que se trata da descrição detalhada dos serviços executados, deverá ser incorporado ao Diário de Obras pelo menos uma vez por semana pela empresa de SUPERVISÃO, com os ajustes demandados por alterações de execução realizadas em relação ao inicialmente previsto na OS. A CONTRATADA deverá desempenhar suas atividades de forma colaborativa e fornecer subsídios, quando demandada, à Supervisão, Fiscalização e Gestão para o desenvolvimento de suas atividades. 3.10. O Inventário de Execução, as memórias de cálculo de quantidades e demais documentos para registrar e evidenciar adequadamente a execução dos serviços, poderão ser padronizados pela GOINFRA e/ou por suas contratadas, como SUPERVISORAS, podendo ser exigidos registros fotográficos, filmagens, ambos georreferenciados, croquis e diagramas, etc. 3.11. É imprescindível que todos os serviços sejam executados preservando os demais elementos da malha viária. Qualquer dano provocado pela CONTRATADA será objeto de reparação imediata, podendo ensejar em Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade caso não sejam tomadas as providências necessárias. 3.12. Todos os controles dos serviços executados deverão obedecer às NORMAS e ESPECIFICAÇÕES VIGENTES na GOINFRA. 3.13. Em caso de omissão das especificações deste termo, ou de alguma informação relevante para a execução dos serviços, devem ser observadas, em seguida, o Manual de Conservação Rodoviária (DNIT, 2005). Caso haja atualização, adotar-se-á a versão mais recente. 3.14. Persistindo a omissão, a questão será resolvida pela Diretoria de Manutenção (DMA), que consultará os setores especializados da GOINFRA, para tratar de cada caso concreto. 3.15. Reitera-se que qualquer serviço executado fora dos padrões estabelecidos ou que apresente defeito(s) precocemente deverá ser imediatamente refeito ou submetido à reparação, após NOTIFICAÇÃO FORMAL da GOINFRA, e estará sujeito às penalidades previstas neste Termo de Referência e/ou nos demais documentos que regem o Processo de Apuração de Responsabilidade da GOINFRA. 3.16. O Quadro 4 mostra o rol de grupos de serviços que formam o objeto. Suas especificações serão apresentadas no decorrer deste Termo de Referência.

Quadro 4 - Grupos de Serviços

GRUPO SERVIÇO

Grupo 01 - Manutenção rotineira da faixa de domínio e dispositivos rodoviários (Rodovias pavimentadas) e (Rodovias não pavimentadas)

1. Conservação rotineira - Desempenho 2. Limpeza de valeta de corte 3. Limpeza de vala de drenagem 4. Limpeza de pontes e talvegues 5. Poda de árvores com mais de 10m de altura 6. Remoção de objetos diversos, lixo e carcaça de animais 7. Desobstrução de bueiro/dreno

Grupo 02 - Manutenção rotineira e emergencial na pista de rolamento e acostamento (Rodovias e aeródromos pavimentados)

1. Reparo superficial e profundo 2. Recuperação de ponto crítico em pista (reciclagem de base + TDS ou CBUQ)

Grupo 03 - Serviços auxiliares (Rodovias pavimentadas e não pavimentadas) e (Aeródromos pavimentados)

1. Reconposição mecânica de aterro 2. Reconposição manual de aterro 3. Estabilização de solo com baixa capacidade de suporte com rachão 4. Remoção mecanizada de barreira 5. Contêntes (Gabião) 6. Contêntes (Rip-rap) 7. Reconposição de estruturas de concreto 8. Reconposição de corpo de BSTC D-> 0,8, 1,0, 1,2 e 1,5m 9. Reconposição de bueiro celular de concreto 10. Reconposição de bueiro metálico tubular 11. Corta-rio 12. Reconposição de guarda-corpo de concreto (pontes) 13. Sinalização 14. Reconposição de drenagem superficial 15. Dreno profundo 16. Colchão drenante 17. Barreiras físicas de interdição 18. Desvios 19. Demolição e retirada de construções e obstáculos (faixa de domínio) 20. Construção de redutores de velocidade (quebra-molas) 21. Reconposição de defesa metálica 22. Manutenção em aeródromo 23. Recuperação de áreas degradadas

Grupo 04 - Manutenção dos dispositivos de drenagem (Rodovias não pavimentadas)

1. Execução de valeta não revestida 2. Execução de lombadas 3. Execução de caixas (bacias) de retenção 4. Bueiro tubular de concreto D-> 0,8, 1,0, 1,2 e 1,5m 5. Bueiro celular "in loco"

Grupo 05 - Manutenção rotineira da pista de rolamento (Rodovias não pavimentadas)

1. Reconformação de plataforma

Grupo 06 - Manutenção preventiva periódica e melhoramentos da pista de rolamento (Rodovias não pavimentadas)

1. Revestimento primário contínuo 2. Terraplenagem

Grupo 07 - Manutenção em pontes mistas e de madeira (Rodovias não pavimentadas)

1. Recuperação de pontes de madeira 2. Recuperação de pontes mistas

Grupo 08 - Manutenção e operação de balsas (Rodovias não pavimentadas)

1. Serviços de operação e corretivos em balsas - Desempenho

Grupo 09 - Itens diversos (Rodovias pavimentadas) e (Rodovias não pavimentadas)

1. Serviços diversos

Grupo 10 - Transportes (Rodovias pavimentadas) e (Rodovias não pavimentadas)

1. Serviços diversos

Grupo 11 - Administração e mobilização (Rodovias pavimentadas) e (Rodovias não pavimentadas)

1. Administração local / instalações provisórias 2. Mobilização / desmobilização 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 4.1.1. Os serviços técnicos a serem contratados devem ser executados em estrita conformidade com as Normas Técnicas aplicáveis a cada especialidade ou fase do projeto, incluindo procedimentos executivos. No site da GOINFRA (www.goinfra.go.gov.br/Projetos/178), encontram-se disponíveis as seguintes instruções de Projetos Rodoviários e Especificações de Serviços: a) IP-02 – Estudos Topográficos b) IP-03 – Estudos Hidrológicos c) IP-07 – Estudos Geotécnicos d) ES-T 001/2019 – Terraplenagem – Serviços Preliminares e) ES-T 002/2019 – Terraplenagem – Caminhos de Serviço f) ES-T 003/2019 – Terraplenagem – Cortes g) ES-T 004/2019 – Terraplenagem – Empréstimos h) ES-T 005/2019 – Terraplenagem – Aterros i) ES-P 006/2019 – Terraplenagem – Aterro sobre solos compressíveis j) ES-DRE 003/2019 – Drenagem – Drenos subterrâneos k) ES-DRE 005/2019 – Drenagem – Enrocamento l) ES-DRE 009/2019 – Drenagem – Bueiros tubulares de concreto m) ES-DRE 011/2019 – Drenagem – Escavações para implantação de dispositivos de drenagem n) ES-SC 002/2019 – Serviços de conservação – Limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem o) ES-OAE-001/18 – Pontes e viadutos rodoviários – Estrutura de concreto p) GOINFRA ES-SIN 002/19 – Obras complementares - Segurança no tráfego rodoviário sinalização ver cal q) ES-OC 002/2019 – Obras complementares – Proteção vegetal 4.1.2. Subsidiariamente, aplicar-se-á, no que couber, o Manual de Conservação Rodoviária - Publicação IPR 710. 4.1.3. Além disso, a contratada deve observar a legislação pertinente, incluindo: a) Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente. b) Lei nº 9.605/1998 - Lei dos Crimes Ambientais. c) Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos. d) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente o Art. 225, que trata do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e da responsabilidade do poder público e da coletividade em defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. 4.1.4. Considerando a Política de Governança Pública da administração direta, autárquica e funcional do Poder Executivo do Estado de Goiás, devem ser observadas as recomendações, princípios e interdições das seguintes legislações: a) Lei Estadual nº 22.089/2023. b) Decreto Estadual nº 10.359/2023. c) Código de Ética da GOINFRA. 4.1.5. Por fim, esta contratação deve obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal 14.133/2021. 4.2. Requisitos de capacitação e transferência de conhecimento 4.2.1. Ao término do contrato, a empresa contratada será compelida a realizar a transição contratual, transferindo conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, assegurando a integralidade das informações. Isso inclui, se necessário, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que assumirá a continuidade dos serviços. 4.3. Sustentabilidade 4.3.1. A CONTRATADA fica ciente que na execução de suas atividades deverá trabalhar de maneira a evitar qualquer tipo de poluição, ou dano ambiental, devendo proteger e preservar o meio ambiente, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à: a) Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente; b) Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”; e c) Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas. 4.3.2. A CONTRATADA deverá cumprir o que está na Constituição da República Federativa do Brasil em vigor, promulgada em 05 de outubro de 1988, a qual contempla uma série de enunciados normativos esparsos que consagram direitos e garantias fundamentais os mais diversos O “caput” do art. 225 é norma central para a compreensão inicial do tema, razão pela qual segue transcrito: “Art. 225 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.” (BRASIL, 1988) 4.3.3. O enunciado acima transcrito é expresso ao

consignar: a) que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um direito subjetivo (“Todos têm direito”); b) que o meio ambiente é um bem jurídico da categoria “de uso comum do povo”; c) que o meio ambiente é dotado de fundamentalidade material, na medida em que serve de base para o exercício de outros direitos, nomeadamente a vida (“essencial à sadia qualidade de vida”); d) que a tutela e preservação ao meio ambiente são deveres do Poder Público e da coletividade; e) que o meio ambiente é um direito titularizado pelas gerações presentes e futuras. 4.3.4. Quando necessário, assume a CONTRATADA a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação ambiental específica para obter as licenças, outorgas, permissões e autorizações ambientais junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, a exemplo e quando couber: a) Licenciamento do Canteiro de Obras, caso o Canteiro de Obras seja doado ou cedido pela Prefeitura (ou outros), apresentar termo de doação, com anuência da Prefeitura (ou outros). b) Apresentar licença de jazida de cascalho ou outro tipo de material como o filler e outros (quando necessário); c) Outorga d'água ou dispensa de outorga, de acordo com o órgão licenciador; d) Destinação adequada de resíduos, apresentação do comprovante de destinação dos resíduos quando houver; e) Apresentar outras licenças ambientais não citadas anteriormente, em algum caso específico da obra, exigidas ou solicitadas pelo órgão licenciador. 4.3.5. A CONTRATADA em sua rotina de trabalho, deverá tomar algumas precauções a seguir, e outras que achar pertinente que zelem pelo meio ambiente: a) Instalar os depósitos de ligantes betuminosos em locais afastados de cursos d'água; b) Vedar o refugo de materiais usados nos serviços às margens de rodovias ou em outros locais onde possam causar prejuízos ambientais; c) Em caso de utilização de Jazidas, promover a recomposição; d) Recuperar a área afetada pela execução dos serviços, mediante a remoção dos depósitos permanentes e provisórios e a limpeza de canteiro de obras; e) Realizar o manejo das águas pluviais de forma a minimizar a necessidade de reposição de materiais de revestimento e a evitar a ocorrência ou o agravamento de processos erosivos nas faixas de domínio das rodovias que integram o Contrato; f) Em nenhuma hipótese, utilizar materiais não permitidos para aplicação no Local do Serviço ou mantê-los em estoque nas dependências utilizadas para realização do Contrato; g) Realizar a manutenção adequada dos equipamentos utilizados no Contrato, de modo a evitar o lançamento de gases poluentes de forma excessiva e a ocorrência de vazamentos de materiais agressivos ao meio ambiente, especialmente nas operações próximas aos cursos d'água; h) Zelar para que as operações com equipamentos se desenvolvam respeitando as normas de segurança e as especificações de uso, evitando a ocorrência de acidentes e danos ambientais. 4.3.6. Fica a CONTRATADA obrigada a encaminhar para a GOINFRA a cópia das licenças, outorgas, permissões ou autorizações ambientais, durante e após a vigência do contrato, bem como pela observância e atendimento de todas as exigências técnicas e/ou condicionantes contempladas nos referidos documentos. 4.3.7. Fica a CONTRATADA obrigada a encaminhar para a GOINFRA um Relatório de Controle Ambiental – RCA, o qual deverá conter exposição fotográfica, ser confeccionado por profissional devidamente habilitado, trimestralmente, relacionado ao cumprimento das exigências técnicas e/ou condicionantes das licenças, outorgas, permissões ou autorizações ambientais concedidas para os serviços durante a vigência do contrato, sob pena de paralisação das medições de serviços de conservação/manutenção, até que as não conformidades das exigências técnicas e/ou condicionantes sejam corrigidas. 4.3.8. As licenças, outorgas, permissões ou autorizações que porventura só possam ser obtidas diretamente pela GOINFRA deverão ser previamente solicitadas pela EXECUTORA à CONTRATANTE em tempo hábil e por comunicação oficial, de modo a não impactar o andamento dos serviços ou, se for o caso, impedir ou prejudicar a pronta execução contratual. 4.3.9. A não solicitação em tempo hábil, na forma do disposto na cláusula anterior, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste CONTRATO, além da responsabilidade pelos eventuais prejuízos, daí decorrentes, causados à GOINFRA, como, por exemplo, desmobilização não programada em face da paralisação dos serviços. 4.3.10. A CONTRATADA assumirá toda e qualquer responsabilidade, seja de ordem civil, criminal ou administrativa, perante órgãos públicos, pelas atividades exercidas que venham a causar danos ao meio ambiente. 4.3.11. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de multas advindas de impactos ambientais causados pelas atividades por ela desenvolvidas durante e após a vigência do contrato. 4.3.12. A CONTRATADA é, ainda, obrigada a reduzir ou eliminar os impactos ambientais e recuperar a eventual degradação causada na área pelas atividades por ela desenvolvida na vigência do contrato, de forma que a qualidade ambiental da área, ao final do contrato, seja no mínimo, igual àquela encontrada no início do contrato, devendo ser demonstrado por meio de levantamento fotográfico. 4.3.13. A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE por meio de comunicação oficial toda e qualquer irregularidade ambiental observada, que venha a atrapalhar ou impedir a condução dos trabalhos. 4.3.14. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados a terceiros, ao patrimônio da CONTRATANTE e ao meio ambiente por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus colaboradores. 4.3.15. A CONTRATADA deve se abster de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República, nem utilizar mão-de-obra em condição análoga à de escravo, bem como, fazer constar cláusula específica nesse sentido nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa ou rescisão deste Contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis. 4.3.16. A CONTRATADA não poderá promover no recrutamento e na contratação da sua força de trabalho qualquer tipo de discriminação, seja em virtude de raça/etnia, cor, idade, sexo, estado civil, e de posição política, ideológica, filosófica e/ou religiosa, ou por qualquer outro motivo, sob pena de extinção do CONTRATO, independentemente das penalidades que lhe forem aplicáveis. 4.3.17. A CONTRATADA envidará os maiores esforços para: a) promover a diversidade humana e cultural; b) combater a discriminação de qualquer natureza; c) contribuir para o desenvolvimento sustentável, para a redução da desigualdade social; d) estimular a equidade de gênero e étnico-racial. 4.3.18. A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pela GOINFRA, a emitir uma declaração por escrito de que cumpriu ou vem cumprindo as exigências contidas nesta cláusula socioambiental. 4.3.19. Deverá manter seu Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e seu Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) sempre atualizados. Tanto o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) quanto o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) serão apresentados à GOINFRA imediatamente após a celebração do presente CONTRATO, sendo reapresentados, durante a vigência deste, na medida em que forem atualizados, em periodicidade não superior a 1 (um) ano, conforme Normas Regulamentadoras 1 e 7 (NR 1 e NR 7) da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia. 4.3.20. Quando autorizada a subcontratação de terceiros para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará constar do contrato com suas subcontratadas, redação que contenha as obrigações constantes desta cláusula socioambiental, bem como cláusulas que obriguem as subcontratadas ao cumprimento da legislação vigente e especificamente das leis trabalhistas e ambientais. 4.4. Participação de consórcio 4.4.1. No presente certame, será permitida a participação de consórcio, limitada a, no máximo, 02 (duas) empresas consorciadas, conforme discricionariedade atribuída à Administração disposta no Art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Frente ao objeto da licitação e à realidade do mercado atuante nos serviços de conservação e manutenção rodoviária, a limitação quanto ao número de empresas estabelecida não fere o aspecto da competitividade entre as licitantes, uma vez que outros mecanismos de ampliação da disputa já são contemplados no presente certame, tais como a divisão do objeto em partes (20 lotes), a própria autorização da participação de consórcio e a permissão de subcontratação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento. Além disso, o histórico de contratações da GOINFRA para os contratos de manutenção anteriores demonstra que a maior parte das empresas contratadas eram constituídas por empresas individuais, e os casos de consórcio, em sua maioria, são formados por 02 empresas consorciadas. Por fim, pretende-se evitar que a multiplicidade de empresas consorciadas gere a inviabilidade de gestão do contrato ou propiciem conflitos insuperáveis e irreparáveis à Administração. 4.5. Subcontratação 4.5.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento, desde que previamente autorizada pela Diretoria da GOINFRA. 4.5.2. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, é exigida a apresentação de atestados que comprovem a execução de serviços com características semelhantes. 4.5.3. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação. 4.5.4. A subcontratação não exclui a

responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado. 4.5.5. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços. 4.5.6. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação. 4.5.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. 4.6. Garantia da contratação 4.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação de cada lote. O percentual adotado mostra-se compatível com a complexidade da gestão dos serviços prestados, assim como o risco assumido pela contratação ser de grande vulto. 4.6.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. 4.6.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato. 4.6.4. O edital e o contrato oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação. 4.6.5. A empresa licitante, pode optar pela modalidade de título de capitalização, nos termos do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 4.6.6. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal (ou seja, superior a 24 meses) e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. 4.7. Vistoria 4.7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, os licitantes poderão realizar vistorias nas rodovias, aeródromos e balsas que compõe o objeto, não sendo necessária a presença de um servidor no local. 4.7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. 4.7.3. Todas as licitantes, mesmo aquelas que não desejarem realizar vistorias técnicas, deverão apresentar declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, a qual será juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso VI do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante o que será apresentado no Edital. 4.7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento da região, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes relevantes para a elaboração da proposta e para a execução dos serviços a serem contratados, devendo a(s) licitante(s) vencedora(s) assumir os ônus dos serviços decorrentes da não realização da vistoria. 4.7.5. Em atendimento ao Art. 21 do Decreto Estadual 10.671/2023, os demais requisitos inerentes à contratação, tais como requisitos normativos e legais, as premissas e restrições, os requisitos de segurança, os requisitos de capacitação e transferência de conhecimento, assim como os requisitos sociais, ambientais e culturais são apresentados no Estudo Técnico Preliminar. 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 5.1. Condições de execução 5.1.1. O início da execução do objeto deve se dar a partir da emissão da Ordem de Serviços Inicial. 5.1.2. Deverão ser elaborados, pela SUPERVISORA e EXECUTORA, e aprovados pelo GESTOR DO CONTRATO, os Planos de Trabalho anual e trimestral que subsidiarão a fiscalização com informações sobre os serviços que serão executados, o local onde serão feitos estes serviços (SRE e localidade), quantidade estimada de execução, data em que ocorrerá o início e fim das atividades, quantidade de equipes alocadas e outras informações que forem necessárias. 5.1.3. A CONTRATADA deverá iniciar e concluir os serviços nos prazos fixados nas respectivas Ordens de Serviço, a serem emitidas pela GOINFRA, em consonância com os Planos de Trabalho, aprovados pelo GESTOR DO CONTRATO. 5.1.4. Deverão ser atendidas as diretrizes aqui estabelecidas para a prestação dos serviços. Possíveis modificações nos procedimentos de execução, em função do desenvolvimento tecnológicos dos meios e materiais envolvidos na operação, poderão ser adotadas após prévia autorização da GOINFRA. 5.1.5. Os serviços deverão ser executados conforme os Planos de Trabalho e Ordens de Serviços, nos padrões estabelecidos pela GOINFRA, elaborados em conjunto com a SUPERVISORA e a FISCALIZAÇÃO, e aprovados pelo GESTOR DO CONTRATO. Em caso de divergências, prevalecerá a determinação da CONTRATANTE. 5.1.6. Deve haver plena cooperação no desenvolvimento das atividades entre a CONTRATADA e a SUPERVISÃO, tendo em vista o papel de apoio à fiscalização desenvolvido pela SUPERVISORA. 5.1.7. O Plano de Trabalho poderá ser revisado pela CONTRATADA a qualquer tempo, desde que haja prévia aprovação do GESTOR DO CONTRATO para tal medida. A revisão deverá ser feita em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e SUPERVISÃO. 5.1.8. Deverão ser realizadas reuniões semanais, devidamente registradas em ata, das quais devem participar representantes da CONTRATADA, o GESTOR E FISCAL DO CONTRATO e a SUPERVISORA, com o objetivo de avaliar e ajustar o Plano de Trabalho, a partir das necessidades de manutenção detectadas nas vistorias, e lidar com outras questões pertinentes à execução do Contrato. As ATAS devem, obrigatoriamente, ser incorporadas aos documentos de Medição e aos Diários de Obras. 5.1.9. A CONTRATADA proverá toda logística, insumos e pessoal, necessários para executar os serviços, de acordo com as especificações, determinações e regras previstas neste termo e de todos os órgãos e entidades reguladores das atividades desenvolvidas na execução do contrato, ou indiretamente demandadas para cumprimento deste, devendo todos os custos despendidos para tanto estar incorporados à proposta comercial da CONTRATADA. 5.1.10. A CONTRATADA deverá seguir o Plano de Trabalho aprovado e não poderá mudar a sequência de execução dos serviços sem autorização prévia do GESTOR DO CONTRATO. 5.1.11. Cabe ao Diretor de Manutenção esclarecer as dúvidas sobre a execução do contrato, mediante oitiva prévia, em cada caso, da Procuradoria Setorial da GOINFRA. 5.1.12. Recomenda-se que as comunicações entre as partes mencionadas neste Termo de Referência sejam formalizadas e feitas via meios oficiais, como o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), Sistema de Fiscalização de Obras Rodoviárias da GOINFRA (FOR) e via e-mail. Em casos excepcionais, esta comunicação poderá ser estabelecida por meio de aplicativos de mensagens instantâneas, como o WhatsApp. 5.1.13. Durante o desenvolvimento dos serviços, a CONTRATADA deve cooperar e compartilhar o local do serviço com outros contratados da GOINFRA, com as Autoridades Públicas, Empresas Concessionárias de Serviços Públicos e de Utilidade Pública, e permitirá ao Engenheiro Gestor de Contrato e a qualquer pessoa autorizada por ele, acesso irrestrito ao local onde estejam sendo executados ou estejam previstos serviços relacionados com o Contrato, inclusive às suas instalações administrativas e de canteiro. 5.1.14. Ao longo de toda a execução contratual deverá ser minimamente mantida em cada lote a equipe técnica de pessoal apresentada no Quadro 5. Quadro 5 - Equipe técnica mínima por REGIONAL PROFISSIONAL QUANTIDADE Engenheiro civil (Preposto) 1 Topógrafo 1 Auxiliar de Topografia 2 Laboratorista de Solos 1 Laboratorista de betumes e concretos 1 Auxiliar de Laboratorista 2 Técnico de Segurança do Trabalho 1 Encarregado Administrativo 1 5.1.15. A equipe técnica exigida é a mínima estimada para a execução dos serviços, podendo esta ser ajustada e ampliada, se necessário, à juízo de conveniência da GOINFRA, sem ônus adicionais, desde que não fira as regras de equilíbrio contratual previstas em lei. 5.1.16. O Quadro 5 se refere à quantidade mínima de profissionais por regional. Cada Lote de Manutenção será composto por 1 (uma) regional. 5.1.17. A GOINFRA aceitará a substituição proposta para os membros da equipe somente se suas qualificações, capacidade e experiência pertinentes forem iguais ou melhores que a do pessoal relacionado na equipe técnica apresentada inicialmente, atendendo as regras do edital. 5.1.18. Caso o Gestor de Contrato peça à CONTRATADA que remova um membro de sua equipe, e declarar as razões para tal medida, esta pessoa será imediatamente afastada de qualquer atividade que tenha relação com os serviços contratuais e a CONTRATADA deve assegurar-se de que esta pessoa deixará o local do serviço dentro de até 2 (dois) dias úteis e de que não terá outras ligações com os serviços do contrato. O Preposto e os demais membros da equipe técnica, administrativa e operacional da CONTRATADA, deverão ficar integralmente à disposição do contrato. 5.1.19. O profissional indicado pela CONTRATADA como Responsável Técnico poderá exercer, concomitantemente, a função de Engenheiro Preposto, desde que atendidas as condições e qualificações mínimas estipuladas nos autos desta contratação. 5.1.20. Os serviços executados devem obedecer às especificações, critérios de controle de qualidade e regras de medição previstas neste Termo de Referência, devendo a

CONTRATADA executar todas as ações de controle de qualidade, como parte de sua rotina de trabalho. 5.1.21. Paralelamente ao controle tecnológico da CONTRATADA, a GOINFRA, através da empresa SUPERVISORA ou, eventualmente de seu Laboratório Central, realizará o controle quantitativo e qualitativo dos serviços de manutenção executados. Estes controles serão realizados de forma independente aos ensaios da CONTRATADA. 5.1.22. Para a realização de serviços de terraplenagem e recuperação de pontos críticos, a empresa SUPERVISORA efetuará verificações de topografia e contraprovas dos ensaios geotécnicos, encaminhados em prazo não superior a 20 dias da execução dos ensaios realizados pela CONTRATADA. 5.2. Especificações de serviços 5.2.1. Nos itens seguintes serão apresentadas as especificações de cada um dos serviços do escopo do objeto, conforme já apresentado no Quadro 4 - Grupos de Serviços. 5.2.2. Grupo 01 - Manutenção rotineira da faixa de domínio e dispositivos rodoviários: rodovias pavimentadas e rodovias não pavimentadas. G1.1.1 – Conservação rotineira - Desempenho – Roçada mecanizada

Descrição do serviço Consiste no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio e no canteiro central, para desobstruir placas de sinalização vertical e ampliar a visibilidade dos condutores, com auxílio de tratores com roçadeiras lateral e articulada. Unidade Padrão de Desempenho a partir do item 7.1 deste Termo de Referência. Quantidade a ser medida O serviço será pago por meio de avaliação de desempenho, sendo verificado cada quilômetro das rodovias e deduzidos, no cálculo do padrão de desempenho, os valores para os locais objeto de notificação e onde não foram atendidos os critérios, conforme mencionado a partir item 7.1 deste Termo de Referência. Requisitos para início do serviço Ordem de serviço inicial do contrato. Planejamento anual e trimestral aprovado pela GOINFRA. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo, caso necessária, implantada. Especificação e Procedimento executivo Deve ser feito o corte de toda a vegetação nas áreas próximas as rodovias. A vegetação deverá ser cortada o mais rente ao solo possível, inclusive arbustos, evitando-se que a vegetação chegue à altura máximo superior a 30 cm. O material roçado será recolhido e lançado em local apropriado, evitando obstrução do sistema de drenagem e danos ambientais. A roçada mecanizada deve ser executada com roçadeira mecânica lateral articulada, acoplada em trator. Outro equipamento só poderá ser usado com autorização do Gestor do Contrato. Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos do item 7 deste Termo de Referência, dos procedimentos executivos e de reparação de danos provocados durante a execução. G1.1.2 – Conservação rotineira - Desempenho - Roçada com roçadeira costal

Descrição do serviço Consiste no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio e no canteiro central, para desobstruir placas de sinalização vertical e ampliar a visibilidade dos condutores, com auxílio de roçadeiras costal. Unidade Padrão de Desempenho a partir do item 7.1 deste Termo de Referência. Quantidade a ser medida O serviço será pago por meio de avaliação de desempenho, sendo verificado cada quilômetro das rodovias e deduzidos, no cálculo do padrão de desempenho, os valores para os locais objeto de notificação e onde não foram atendidos os critérios, conforme mencionado a partir item 7.1 deste Termo de Referência. Requisitos para início do serviço Ordem de serviço inicial do contrato. Planejamento anual e trimestral aprovado pela GOINFRA., Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo, caso necessária, implantada. Especificação e Procedimento executivo Deve ser feito o corte de toda a vegetação nas áreas próximas as rodovias. A vegetação deverá ser cortada o mais rente ao solo possível, inclusive arbustos, evitando-se que a vegetação chegue à altura máximo superior a 30 cm. O material roçado será recolhido e lançado em local apropriado, evitando obstrução do sistema de drenagem e danos ambientais. A roçada deverá ser executada com roçadeira costal. Outro equipamento só poderá ser usado com autorização do Gestor do Contrato. Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos do item 7 deste Termo de Referência, dos procedimentos executivos e de reparação de danos provocados durante a execução. G1.1.3 – Conservação rotineira - Desempenho - Capina manual

Descrição do serviço Consiste no arrancamento manual, com uso de ferramenta apropriada (enxada ou enxadão), para erradicação completa da vegetação, em locais em que seu crescimento não é desejável, como perímetro de placas de sinalização vertical. A capina também deve ser feita na limpeza dos elementos de drenagem. Unidade Padrão de Desempenho a partir do item 7.1 deste Termo de Referência. Quantidade a ser medida O serviço será pago por meio de avaliação de desempenho, sendo verificado cada quilômetro das rodovias e deduzidos, no cálculo do padrão de desempenho, os valores para os locais objeto de notificação e onde não foram atendidos os critérios, conforme mencionado a partir item 7.1 deste Termo de Referência. Requisitos para início do serviço Ordem de serviço inicial do contrato. Planejamento anual e trimestral aprovado pela GOINFRA. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo, caso necessária, implantada. Especificação e Procedimento executivo Deve ser feito o arrancamento com ferramenta manual de toda a vegetação nos locais e dispositivos próximo as rodovias. O material arrancado será recolhido e lançado em local apropriado, evitando obstrução do sistema de drenagem e danos ambientais. Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos do item 7 deste Termo de Referência, dos procedimentos executivos e de reparação de danos provocados durante a execução. G1.1.4 – Conservação rotineira - Desempenho - Limpeza de sarjeta

Descrição do serviço Consiste na limpeza e desobstrução de sarjeta para permitir o funcionamento adequado desses elementos da rodovia, com a seção plena de drenagem. Unidade Padrão de Desempenho a partir do item 7.1 deste Termo de Referência. Quantidade a ser medida O serviço será pago por meio de avaliação de desempenho, sendo verificado cada quilômetro das rodovias e deduzidos, no cálculo do padrão de desempenho, os valores para os locais objeto de notificação e onde não foram atendidos os critérios, conforme mencionado a partir item 7.1 deste Termo de Referência. Requisitos para início do serviço Ordem de serviço inicial do contrato. Planejamento anual e trimestral aprovado pela GOINFRA. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados., Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo, caso necessária, implantada. Especificação e Procedimento executivo Norma GOINFRA ES-SC 002/20192. Deve ser feita a total desobstrução dos Elementos de Drenagem Superficiais (EDSs), com retirada de todo material, inclusive de toda a vegetação, presentes nas seções de meios-fios, sarjetas, calhas, valetas, entradas e descidas d'água, conforme indicação da Ordem de Serviço. O material removido será recolhido e lançado em local apropriado, evitando obstrução do sistema de drenagem e danos ambientais. O material não deverá ser lançado em local que permita seu carreamento de volta para o elemento de drenagem. Ex.: lançamento do material em área de talude de corte. Proceder inventário, com registro fotográfico, de danos nos EDSs e/ou erosões encontrados. Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos do item 7 deste Termo de Referência, dos procedimentos executivos e de reparação de danos provocados durante a execução. G1.1.5 – Conservação rotineira - Desempenho - Limpeza de meio-fio e descida d'água

Descrição do serviço Consiste na limpeza e desobstrução de meio-fio e descidas d'água para permitir o funcionamento adequado desses elementos da rodovia, com a seção plena de drenagem. Unidade Padrão de Desempenho a partir do item 7.1 deste Termo de Referência. Quantidade a ser medida O serviço será pago por meio de avaliação de desempenho, sendo verificado cada quilômetro das rodovias e deduzidos, no cálculo do padrão de desempenho, os valores para os locais objeto de notificação e onde não foram atendidos os critérios, conforme mencionado a partir item 7.1 deste Termo de Referência. Requisitos para início do serviço Ordem de serviço inicial do contrato. Planejamento anual e trimestral aprovado pela GOINFRA. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo, caso necessária, implantada. Especificação e Procedimento executivo Norma GOINFRA ES-SC 002/2019. Deve ser feita a total desobstrução dos EDSs, com retirada de todo material, inclusive de toda a vegetação, presentes nas seções de meios-fios, sarjetas, calhas, valetas, entradas e descidas d'água, conforme indicação da Ordem de Serviço. O material removido será recolhido e lançado em local

apropriado, evitando obstrução do sistema de drenagem e danos ambientais. O material não deverá ser lançado em local que permita seu carreamento de volta para o elemento de drenagem. Ex.: lançamento do material em área de talude de corte. Proceder inventário, com registro fotográfico, de danos nos EDSs e/ou erosões encontrados. Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos do item 7 deste Termo de Referência, dos procedimentos executivos e de reparação de danos provocados durante a execução. G1.1.6 – Conservação rotineira - Desempenho - Caição (1 demão) Descrição do serviço Consiste na pintura, à base de cal, de EDSs, muros, defensas de concreto, guarda-corpos ou qualquer outra superfície visando melhorar a visibilidade para os usuários. Unidade Padrão de Desempenho a partir do item 7.1 deste Termo de Referência. Quantidade a ser medida O serviço será pago por meio de avaliação de desempenho, sendo verificado cada quilômetro das rodovias e deduzidos, no cálculo do padrão de desempenho, os valores para os locais objeto de notificação e onde não foram atendidos os critérios, conforme mencionado a partir item 7.1 deste Termo de Referência. Requisitos para início do serviço Ordem de serviço inicial do contrato. Planejamento anual e trimestral aprovado pela GOINFRA. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo, caso necessária, implantada. Especificação e Procedimento executivo Norma GOINFRA ES-SC 001/2019. Aplicar a pintura em 1 demão sobre as superfícies. Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos do item 7 deste Termo de Referência, dos procedimentos executivos e de reparação de danos provocados durante a execução. G1.2 – Limpeza de valeta de corte Descrição do serviço Desobstrução de valetas de corte, para permitir o funcionamento adequado desses elementos da rodovia, com a seção plena de drenagem. Unidade m (metro). Quantidade a ser medida Extensão efetivamente desobstruída. Seguir memória de medição padronizada pela GOINFRA. Requisitos para início do serviço Ordem de serviço. Plano de controle de quantitativos aprovado pela GOINFRA. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo, caso necessária, implantada. Especificação e Procedimento executivo Norma GOINFRA ES-SC 002/2019 Deve ser feita a total desobstrução dos EDSs, com retirada de todo material, inclusive toda a vegetação, presentes nas seções de meios-fios, sarjetas, calhas, valetas, entradas e descidas d'água, conforme indicação da Ordem de Serviço. O material removido será recolhido e lançado em local apropriado, evitando obstrução do sistema de drenagem e danos ambientais. O material não deverá ser lançado em local que permita seu carreamento de volta para o elemento de drenagem. Ex.: lançamento do material em área de talude de corte. Proceder inventário, com registro fotográfico, de danos nos EDSs e/ou erosões encontrados. Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos, procedimentos executivos e reparação de danos provocados durante a execução. G1.3 – Limpeza de vala de drenagem Descrição do serviço Desobstrução de valas de drenagem, para permitir o funcionamento adequado desses elementos da rodovia, com a seção plena de drenagem. Unidade m (metro). Quantidade a ser medida Extensão efetivamente desobstruída. Seguir memória de medição padronizada pela GOINFRA. Requisitos para início do serviço Ordem de serviço Plano de controle de quantitativos aprovado pela GOINFRA. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo, caso necessária, implantada. Especificação e Procedimento executivo Norma GOINFRA ES-SC 002/2019. Deve ser feita a total desobstrução dos EDSs, com retirada de todo material, inclusive de toda a vegetação, presentes nas seções de meios-fios, sarjetas, calhas, valetas, entradas e descidas d'água, conforme indicação da Ordem de Serviço. O material removido será recolhido e lançado em local apropriado, evitando obstrução do sistema de drenagem e danos ambientais. O material não deverá ser lançado em local que permita seu carreamento de volta para o elemento de drenagem. Ex.: lançamento do material em área de talude de corte. Proceder inventário, com registro fotográfico, de danos nos EDSs e/ou erosões encontrados. Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos, procedimentos executivos e reparação de danos provocados durante a execução. G1.4 – Limpeza de pontes e talvegues Descrição do serviço Limpeza e desobstrução da plataforma da ponte, furos e tubos de drenagem, juntas de dilatação e área do talvegue sob a ponte, para permitir a travessia segura dos veículos e o funcionamento pleno da seção de vazão da ponte. Unidade m (metro). Quantidade a ser medida Extensão total longitudinal do tabuleiro da ponte. Seguir memória de medição padronizada pela GOINFRA. Requisitos para início do serviço Ordem de serviço. Plano de controle de quantitativos aprovado pela GOINFRA. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo, caso necessária, implantada. Especificação e Procedimento executivo Deve ser feita a limpeza da pista de rolamento, passeios e guarda-corpos das pontes indicadas na Ordem de Serviço, removendo-se lama, poeira, vegetação e todo e qualquer detrito presente. Todos os furos e tubos para drenagem devem ser limpos para total desobstrução de suas seções. Os troncos, vegetações e entulhos, presos aos pilares ou sob da ponte, com avanço de 10 m a montante e a jusante, deverão ser removidos. O material removido será recolhido e lançado em local apropriado, evitando obstrução do sistema de drenagem e danos ambientais. Proceder inventário, com registro fotográfico, de manifestações patológicas e/ou erosões encontrados. Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos, procedimentos executivos e reparação de danos provocados durante a execução. G1.5 – Poda de árvores com mais de 10m de altura Descrição do serviço Consiste no corte e remoção de partes de árvores e arbustos (apenas os que não podem ser roçados), visando garantir a visibilidade para os usuários. Unidade m³ (metro cúbico). Quantidade a ser medida Volume das partes de árvores e arbustos efetivamente cortadas e removidas. Seguir memória de medição padronizada pela GOINFRA. Requisitos para início do serviço Ordem de serviço. Plano de controle de quantitativos aprovado pela GOINFRA. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo, caso necessária, implantada. Especificação e Procedimento executivo O serviço deve observar rigor adicional quanto à sinalização e segurança, já que deve ser executado com uso de motosserra. Deverá ser executado por trabalhador suspenso em cesta apropriada, acoplada em caminhão guindauto. As partes a serem cortadas devem ser definidas de forma a liberar o campo visual ao logo de toda a projeção da plataforma da rodovia, com especial atenção para trechos de curvas, tanto horizontais quanto verticais. Os troncos maiores devem ser amarrados para evitar deslocamentos imprevistos durante a queda. Todo o material cortado deve ser recolhido e lançado em local apropriado, seguindo o que prevê a legislação ambiental. Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos, procedimentos executivos e reparação de danos provocados durante a execução. G1.6 - Remoção de objetos diversos, lixo e carcaças de animais Descrição do serviço Execução de recolhimento, carga, transporte e descarga, em local apropriado, de lixo ou entulho de toda a espécie, incluindo-se animais mortos, veículos abalroados abandonados, árvores caídas, etc. Unidade m³ (metro cúbico). Quantidade a ser medida Volume de material removido. Seguir memória de medição padronizada pela GOINFRA. Requisitos para início do serviço Ordem de serviço. Plano de controle de quantitativos aprovado pela GOINFRA. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo, caso necessária, implantada. Especificação e Procedimento executivo Executar a remoção e carga do material, com atenção para a sinalização, sobretudo se for preciso ocupar parte da pista de rolamento, situação em que se deve deslocar o material para a área de acostamento ou fora da plataforma da rodovia, se for possível, para então proceder a operação de carga do material. Lançar material em local apropriado, conforme normas legais aplicáveis (ambiental, código de postura, etc.) Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos, procedimentos executivos e reparação de danos provocados durante a execução. G1.7 - Desobstrução de bueiro/dreno Descrição do serviço

Consiste na desobstrução e limpeza de bueiros/drenos para permitir o funcionamento pleno da seção de vazão. Unidade m³ (metro cúbico). Quantidade a ser medida Volume de material removido, com quantidade máxima definida pelo volume interno do corpo do bueiro. Requisitos para início do serviço Ordem de serviço. Plano de controle de quantitativos aprovado pela GOINFRA. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo, caso necessária, implantada. Especificação e Procedimento executivo Norma GOINFRA ES-SC 002/2019. Roçar a vegetação dos canais à montante e à jusante, dando livre passagem às águas. Executar a limpeza do corpo do bueiro, retirando todo e qualquer material ali presente. O material removido será recolhido e lançado em local apropriado, evitando obstrução do sistema de drenagem. Proceder inventário georreferenciado do bueiro, com registro fotográfico, destacando manifestações patológicas e/ou erosões encontradas. Critérios de recebimento do serviço

Atendimento de todos os requisitos, procedimentos executivos e reparação de danos provocados durante a execução. 5.2.3. Grupo 02 - Manutenção rotineira e emergencial na pista de rolamento e acostamento: rodovias e aeródromos pavimentados. G2.1 - Reparos G2.1.1 - Reparo superficial Descrição do serviço Correção de defeitos no pavimento, de forma a reestabelecer a condição funcional de tráfego, sem necessidade de intervenções nas camadas inferiores do pavimento. Unidade Grupo de serviços com unidades definidas na planilha de orçamento estimativo. Quantidade a ser medida Seguir memória de medição padronizada pela GOINFRA. Requisitos para início do serviço Dosagem da massa asfáltica aprovada pela GOINFRA. Plano de controle tecnológico e de quantitativos aprovado pela GOINFRA. Ordem de serviço. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo obrigatoriamente implantada pela empresa Supervisora. Especificação e Procedimento executivo Normas GOINFRA ES-PAV-011/2019, ES-SC-003/2019 e ES-SC 004/2019. Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos, procedimentos executivos e reparação de danos provocados durante a execução. G2.1.2 - Reparo profundo Descrição do serviço Correção de defeitos no pavimento, de forma a reestabelecer a condição funcional de tráfego, com necessidade de recuperação de uma ou mais camadas inferiores do pavimento. Unidade Grupo de serviços com unidades definidas na planilha de orçamento estimativo. Quantidade a ser medida Volume de reparos realizados com massa asfáltica (medido na caixa aberta na pista). Volume de recuperação realizadas nas camadas inferiores do pavimento (medido na caixa aberta na pista). Seguir memória de medição padronizada pela GOINFRA. Requisitos para início do serviço Identificação da jazida de solo a ser utilizado com qualificação do material e definição da necessidade ou não de adição de cimento. Dosagem da massa asfáltica aprovada pela GOINFRA. Plano de controle tecnológico e de quantitativos aprovado pela GOINFRA. Ordem de serviço. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo obrigatoriamente implantada pela empresa Supervisora. Especificação e Procedimento executivo Normas GOINFRA: ES-PAV-011/2019, ES-SC-003/2019 e ES-SC 004/2019. Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos, procedimentos executivos e reparação de danos provocados durante a execução. G2.2 - Recuperação de ponto crítico em pista (reciclagem de base + TSD ou CBUQ) Descrição do serviço Recuperação funcional de pequenas extensões da pista de rodovias que não podem ser recuperados com remendos profundos. Unidade Grupo de serviços com unidades definidas na planilha de orçamento estimativo. Quantidade a ser medida Seguir memória de medição padronizada pela GOINFRA. Requisitos para início do serviço Elaboração de relatório técnico das condições do local pela Fiscalização e Supervisão. Autorização pela Gerência de Manutenção Viária. Elaboração de Estudo Técnico pela empresa Supervisora para definir metodologia de recuperação do Trecho, alinhado com as soluções constantes Matriz de Soluções da GOINFRA. Identificação da jazida de solo a ser utilizado com qualificação do material e definição da necessidade ou não de adição de cimento. Dosagem da massa asfáltica fornecida pela executora e aprovada pela GOINFRA, com o auxílio da Supervisora. Plano de controle tecnológico e de quantitativos aprovado pela GOINFRA. Aprovação do estudo pela DMA e suas gerências subordinadas. Ordem de serviço. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo obrigatoriamente implantada pela empresa Supervisora. Especificação e Procedimento executivo Seguir documentação técnica da Ordem de Serviço e Normas GOINFRA aplicáveis. Seguir as especificações contidas na Matriz de Soluções Técnicas (Anexo 2) Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos, procedimentos executivos e reparação de danos provocados durante a execução. 5.2.3.1. Para os serviços relacionados no Grupo G2.2, é apresentado no Anexo 2 a Matriz de soluções técnicas possíveis para manutenção/recuperação em pavimentos flexíveis das rodovias estaduais. A modelagem proposta para este catálogo de soluções objetiva conceber uma sistemática gerencial de análise que utilize critérios compatíveis com os empregados nos projetos rodoviários desenvolvidos na GOINFRA ou mesmo à luz das diretrizes e normativas da mesma, de forma que as soluções de manutenção que venham a ser concebidas e planejadas junto às empresas supervisoras tenham maior aderência com as indicações de projetos que efetivamente são realizadas nas rodovias sob jurisdição da GOINFRA. 5.2.4. Grupo 03 - serviços auxiliares: rodovias pavimentadas e não pavimentadas e aeródromos pavimentados. G3.1 - Reconposição mecânica de aterro Descrição do serviço O serviço consiste em recompor, com equipamentos, partes erodidas de aterros, com o objetivo de restaurar o terrapleno original e preservar o corpo estradal. Unidade m³ (metro cúbico). Quantidade a ser medida Volume geométrico medido no corpo estradal. Seguir memória de medição padronizada pela GOINFRA. Requisitos para início do serviço Levantamento topográfico primitivo. Identificação da jazida de solo a ser utilizado com qualificação do material. Plano de controle tecnológico e de quantitativos aprovado pela GOINFRA. Ordem de serviço. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo, caso necessária, implantada. Especificação e Procedimento executivo Os solos para a recomposição dos aterros provirão de empréstimos, selecionados com qualidade, no mínimo, igual ao do subleito existente. Não será permitido o uso de solos de baixa capacidade de suporte ($ISC < 2\%$) e expansão maior do que 4%. Na camada final não será permitido o uso de solos com expansão maior do que 2%. Executar limpeza preliminar da superfície da área demarcada, removendo-se manualmente todos os entulhos, pedras e detritos. Recompor aterro, preferencialmente, de forma escalonada, através de degraus em seus taludes, com material lançado e compactado em camadas de no máximo 20 cm (após compactadas). Proceder o acabamento da plataforma obedecendo a geometria original do corpo estradal. Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos, procedimentos executivos e reparação de danos provocados durante a execução. G3.2 - Reconposição manual de aterro Descrição do serviço O serviço consiste em recompor, com execução manual, partes erodidas de aterros, com o objetivo de restaurar o terrapleno original e preservar o corpo estradal. Unidade m³ (metro cúbico). Quantidade a ser medida Volume geométrico medido no corpo estradal. Seguir memória de medição padronizada pela GOINFRA. Requisitos para início do serviço Levantamento topográfico primitivo. Identificação da jazida de solo a ser utilizado com qualificação do material. Plano de controle tecnológico e de quantitativos aprovado pela GOINFRA. Ordem de serviço. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo, caso necessária, implantada. Especificação e Procedimento executivo Os solos para a recomposição dos aterros provirão de empréstimos, selecionados com qualidade, no mínimo, igual ao do subleito existente. Não será permitido o uso de solos de baixa capacidade de suporte ($ISC < 2\%$) e expansão maior do que 4%. Na camada final não será permitido o uso de solos com expansão maior do que 2%. Executar limpeza preliminar da superfície da área demarcada, removendo-se manualmente todos os entulhos,

pedras e detritos. Reconpor aterro, preferencialmente, de forma escalonada, através de degraus em seus taludes, com material lançado e compactado em camadas de no máximo 20 cm (após compactadas). Proceder o acabamento da plataforma obedecendo a geometria original do corpo estradal. Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos, procedimentos executivos e reparação de danos provocados durante a execução.

G3.3 - Estabilização de solo com baixa capacidade de suporte com rachão Descrição do serviço O serviço consiste no lançamento mecânico de pedra marroada para proteção de partes do corpo estradal, ou em pontos de dissipação de energia ou percolação de águas pluviais, para impedir o início ou mitigar o avanço de processos erosivos. Unidade m³ (metro cúbico). Quantidade a ser medida Volume de pedra lançada. Seguir memória de medição padronizada pela GOINFRA. Requisitos para início do serviço Indicação de fornecimento e qualificação do material aprovados pela GOINFRA. Plano de controle de quantitativos aprovado pela GOINFRA. Ordem de serviço. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo, caso necessária, implantada. Especificação e Procedimento executivo Indicação de fornecimento e qualificação do material aprovados pela GOINFRA. Plano de controle de quantitativos aprovado pela GOINFRA. Ordem de serviço. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo, caso necessária, implantada. Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos, procedimentos executivos e reparação de danos provocados durante a execução.

G3.4 - Remoção mecanizada de barreira Descrição do serviço Consiste na remoção mecânica de material deslizado de talude de corte sobre a plataforma da rodovia, com o objetivo de desobstruir a drenagem superficial e atender à segurança do tráfego. Unidade Grupo de serviços com unidades definidas na planilha de orçamento estimativo. Quantidade a ser medida Volume de material removido. Seguir memória de medição padronizada pela GOINFRA. Requisitos para início do serviço Local de destino do material definido e aprovado pela GOINFRA. Plano de controle de quantitativos aprovado pela GOINFRA. Ordem de serviço. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo, caso necessária, implantada. Especificação e Procedimento executivo Remover o material deslizado, com carga transporte e descarga em local previamente determinado. Efetuar limpeza e varredura da área afetada. Inspeccionar cuidadosamente a área deslizada, inclusive a área a montante do corte, registrar o local e informar a GOINFRA. Avaliar, em conjunto com a GOINFRA, medidas preventivas para mitigar risco de novos deslizamentos. Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos, procedimentos executivos e reparação de danos provocados durante a execução.

G3.5 - Contenções (gabião) Descrição do serviço Consiste na execução de estruturas de contenção em Gabião, com o intuito de proteger ou reparar os terraplenos. Esses serviços se darão em situações preventivas ou emergenciais para mitigar risco de erosões ou rupturas do corpo estradal. Unidade m³ (metro cúbico). Quantidade a ser medida Volume de contenção executada. Seguir memória de medição padronizada pela GOINFRA. Requisitos para início do serviço Documentação técnica da GOINFRA com detalhamento do gabião. Plano de controle tecnológico e de quantitativos aprovado pela GOINFRA. Ordem de serviço. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo, caso necessária, implantada. Uso de tela de aço revestida com PVC Especificação e Procedimento executivo Norma DNIT 103/2009 – ES. Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos, procedimentos executivos e reparação de danos provocados durante a execução.

G3.6 - Contenções (rip-rap) Descrição do serviço Consiste na execução de estruturas de contenção em Rip-rap, com o intuito de proteger ou reparar os terraplenos. Esses serviços se darão em situações preventivas ou emergenciais para mitigar risco de erosões ou rupturas do corpo estradal. Unidade m³ (metro cúbico). Quantidade a ser medida Volume de contenção executada. Seguir memória de medição padronizada pela GOINFRA. Requisitos para início do serviço Documentação técnica da GOINFRA com detalhamento do gabião. Plano de controle tecnológico e de quantitativos aprovado pela GOINFRA. Ordem de serviço. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo, caso necessária, implantada. Especificação e Procedimento executivo Usar solo arenoso livre de sujeira. A mistura na proporção de 1:10 a 1:15 em volume (entre 4% e 6% em peso de cimento, aproximadamente). Usar betoneira para fazer a mistura. Proceder o umedecimento da mistura até que a aparência seja a de uma farofa úmida de coloração uniforme. A mistura homogeneizada deve ser colocada em sacos de anagem de poliéster, ou similares. Deve ser preenchido cerca de 2/3 do volume útil do saco. Os sacos de solo-cimento devem ser transportados e gradualmente depositados, no local de construção do muro, e ajustados manualmente. Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos, procedimentos executivos e reparação de danos provocados durante a execução.

G3.7 - Recomposição de estruturas de concreto Descrição do serviço Consiste na execução de pequenos reparos em elementos de concreto de pontes, em especial os guarda rodas, com o objetivo de garantir a integridade funcional destas travessias, até a recuperação definitiva, por contratação específica. Unidade Grupo de serviços com unidades definidas na planilha de orçamento estimativo. Quantidade a ser medida Seguir memória de medição padronizada pela GOINFRA. Requisitos para início do serviço Plano de controle tecnológico e de quantitativos aprovado pela GOINFRA. Ordem de serviço. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo, caso necessária, implantada. Especificação e Procedimento executivo Seguir documentação técnica da Ordem de Serviço. Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos, procedimentos executivos e reparação de danos provocados durante a execução.

G3.8 - Recomposição de corpo de bsc d > 0,8, 1,0, 1,2 e 1,5m Descrição do serviço Consiste na reconstrução ou reparação, parcial ou total, de bueiros tubulares dos elementos com vida útil expirada ou em ruína, de forma a garantir a estabilidade e a integridade destas OACs. Unidade Grupo de serviços com unidades definidas na planilha de orçamento estimativo. Quantidade a ser medida Seguir memória de medição padronizada pela GOINFRA. Requisitos para início do serviço Plano de controle tecnológico e de quantitativos aprovado pela GOINFRA. Ordem de serviço. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo, caso necessária, implantada. Especificação e Procedimento executivo Seguir documentação técnica da Ordem de Serviço. Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos, procedimentos executivos e reparação de danos provocados durante a execução.

G3.9 - Recomposição de bueiro celular de concreto Descrição do serviço Consiste na reconstrução ou reparação, parcial ou total, de bueiros celulares dos elementos com vida útil expirada ou em ruína, de forma a garantir a estabilidade e a integridade destas OACs. Unidade Grupo de serviços com unidades definidas na planilha de orçamento estimativo. Quantidade a ser medida Seguir memória de medição padronizada pela GOINFRA. Requisitos para início do serviço Plano de controle tecnológico e de quantitativos aprovado pela GOINFRA. Ordem de serviço. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo, caso necessária, implantada. Especificação e Procedimento executivo Seguir documentação técnica da Ordem de Serviço. Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos, procedimentos executivos e reparação de danos provocados durante a execução.

G3.10 - Recomposição de bueiro metálico tubular Descrição do serviço Consiste na reconstrução ou reparação, parcial ou total, de bueiros metálicos dos

elementos com vida útil expirada ou em ruína, de forma a garantir a estabilidade e a integridade destas OACs. Unidade Grupo de serviços com unidades definidas na planilha de orçamento estimativo. Quantidade a ser medida Seguir memória de medição padronizada pela GOINFRA

Requisitos para início do serviço Plano de controle tecnológico e de quantitativos aprovado pela GOINFRA. Ordem de serviço. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo, caso necessária, implantada. Especificação e Procedimento executivo Seguir documentação técnica da Ordem de Serviço. Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos, procedimentos executivos e reparação de danos provocados durante a execução. G3.11 - Corta-rio Descrição do serviço Trata-se da execução de serviços de terraplanagem, para direcionamento de cursos d'água, com o intuito de proteger terraplenos nas proximidades dos talwegues ou desviar provisoriamente para permitir execução de serviços. Unidade Grupo de serviços com unidades definidas na planilha de orçamento estimativo. Quantidade a ser medida Seguir memória de medição padronizada pela GOINFRA

Requisitos para início do serviço Plano de controle tecnológico e de quantitativos aprovado pela GOINFRA. Ordem de serviço.

atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo, caso necessária, implantada. Especificação e Procedimento executivo GOINFRA ES – SIN 002/19 – Obras Complementares – Segurança no Tráfego Rodoviário – Sinalização Vertical. Placas com suportes em madeira tratada (eucalipto tratado) com certificação de garantia, não inferior a 10 anos, chapa n.º 16 de aço zincado, com películas grau técnico 7, tipo I para o fundo, e tipo III para as legendas e símbolos. Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos, procedimentos executivos e reparação de danos provocados durante a execução. G3.19 - Demolição e retirada de construções e obstáculos (faixa de domínio) Descrição do serviço Previsão de equipe mecânica para execução de serviços de complexa previsibilidade de quantificação, nos padrões da planilha de custos estimativos. Demolição e/ou remoção de elementos, estruturas e edificações na faixa de domínio da rodovia. Unidade Grupo de serviços com unidades definidas na planilha de orçamento estimativo. Quantidade a ser medida Seguir memória de medição padronizada pela GOINFRA. Requisitos para início do serviço Ordem de serviço. Plano de controle tecnológico e de quantitativos aprovado pela GOINFRA. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo, caso necessária, implantada. Especificação e Procedimento executivo Seguir documentação técnica da Ordem de Serviço. Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos, procedimentos executivos e reparação de danos provocados durante a execução. G3.20 - Construção de redutores de velocidade (quebra-molas) Descrição do serviço Consiste na execução de redutor físico de velocidade (quebra-molas) e sonificador, em locais indicados pela equipe de engenharia de tráfego, com inviabilidade do uso de redutores eletrônicos. Unidade Grupo de serviços com unidades definidas na planilha de orçamento estimativo Quantidade a ser medida Seguir memória de medição padronizada pela GOINFRA. Requisitos para início do serviço Ordem de serviço. Plano de controle tecnológico e de quantitativos aprovado pela GOINFRA. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo, caso necessária, implantada. Especificação e Procedimento executivo Seguir documentação técnica da Ordem de Serviço. Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos, procedimentos executivos e reparação de danos provocados durante a execução. G3.21 - Recomposição de defesa metálica Descrição do serviço Consiste na substituição de defensas metálicas danificadas. Unidade Grupo de serviços com unidades definidas na planilha de orçamento estimativo Quantidade a ser medida Seguir memória de medição padronizada pela GOINFRA. Requisitos para início do serviço Ordem de serviço. Plano de controle tecnológico e de quantitativos aprovado pela GOINFRA. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo, caso necessária, implantada. Especificação e Procedimento executivo Seguir documentação técnica da Ordem de Serviço. Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos, procedimentos executivos e reparação de danos provocados durante a execução. As defensas danificadas devem ser removidas e transportadas para o canteiro, sendo de propriedade da GOINFRA. G3.22 - Manutenção em aeródromo G3.22.1 - Recomposição de alambrado em aeródromo Descrição do serviço Consiste na recomposição/construção de alambrado que faz o fechamento de aeródromos pavimentados da região. Unidade m (metro linear). Quantidade a ser medida Extensão instalada. Seguir memória de medição padronizada pela GOINFRA Requisitos para início do serviço Ordem de serviço. Plano de controle de quantitativos aprovado pela GOINFRA. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Especificação e Procedimento executivo Atender as normativas da Agência de Aviação Civil (ANAC). Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos, procedimentos executivos e reparação de danos provocados durante a execução. G3.22.2 - Roçada mecanizada Descrição do serviço Consiste no corte da vegetação de pequeno porte com auxílio de tratores com roçadeiras lateral e articulada. Unidade Ha (Hectare) Quantidade a ser medida Área executada. Seguir memória de medição padronizada pela GOINFRA Requisitos para início do serviço Ordem de serviço. Plano de controle de quantitativos aprovado pela GOINFRA. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Especificação e Procedimento executivo Deve ser feito o corte de toda a vegetação nas áreas próximas aos alambrados dos aeródromos. A vegetação deverá ser cortada o mais rente ao solo possível, inclusive arbustos, evitando-se que a vegetação chegue à altura máximo superior a 30 cm. O material roçado será recolhido e lançado em local apropriado, evitando obstrução do sistema de drenagem e danos ambientais. A roçada mecanizada deve ser executada com roçadeira mecânica lateral articulada, acoplada em trator. Outro equipamento só poderá ser usado com autorização do Gestor do Contrato. As intervenções devem atender as normativas da Agência de Aviação Civil (ANAC). Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos, procedimentos executivos e reparação de danos provocados durante a execução. G3.22.3 - Roçada com roçadeira costal Descrição do serviço Consiste no corte da vegetação de pequeno porte com o auxílio de roçadeiras costal. Unidade Ha (Hectare) Quantidade a ser medida Área executada. Seguir memória de medição padronizada pela GOINFRA Requisitos para início do serviço Ordem de serviço inicial do contrato. Planejamento anual e trimestral aprovado pela GOINFRA. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo, caso necessária, implantada. Especificação e Procedimento executivo Deve ser feito o corte de toda a vegetação nas áreas verdes próximas ao aeródromo. A vegetação deverá ser cortada o mais rente ao solo possível, inclusive arbustos, evitando-se que a vegetação chegue à altura máximo superior a 30 cm. O material roçado será recolhido e lançado em local apropriado, evitando obstrução do sistema de drenagem e danos ambientais. A roçada deverá ser executada com roçadeira costal. Outro equipamento só poderá ser usado com autorização do Gestor do Contrato. As intervenções devem atender as normativas da Agência de Aviação Civil (ANAC). Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos, procedimentos executivos e reparação de danos provocados durante a execução. G3.22.4 - Capina manual Descrição do serviço Consiste no arrancamento manual, com uso de ferramenta apropriada (enxada ou enxadão), para erradicação completa da vegetação, em locais em que seu crescimento não é desejável. A capina também deve ser feita na limpeza dos elementos de drenagem. Unidade m² (metro quadrado) Quantidade a ser medida Área executada. Seguir memória de medição padronizada pela GOINFRA Requisitos para início do serviço Ordem de serviço inicial do contrato. Planejamento anual e trimestral aprovado pela GOINFRA. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo, caso necessária, implantada. Especificação e Procedimento executivo Deve ser feito o arrancamento com ferramenta manual de toda a vegetação nos locais e dispositivos próximo as rodovias. O material arrancado será recolhido e lançado em local apropriado, evitando obstrução do sistema de drenagem e danos ambientais. Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos, procedimentos executivos e reparação de danos provocados durante a execução. G3.23 - Recuperação de áreas degradadas Descrição do serviço Consiste na recuperação de áreas degradadas, com a retoma do ecossistema o mais próximo possível à sua condição original. Unidade m² (metro quadrado). Quantidade a ser medida Seguir memória de medição padronizada pela GOINFRA. Requisitos para início do serviço Ordem de serviço. Plano de controle tecnológico e de quantitativos aprovado pela GOINFRA. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados.

Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo, caso necessária, implantada. Especificação e Procedimento executivo Seguir documentação técnica da Ordem de Serviço. Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos, procedimentos executivos e reparação de danos provocados durante a execução.

5.2.5. Grupo 04 - Manutenção dos dispositivos de drenagem rodovias não pavimentadas. G4.1 - Execução de valeta não revestida Descrição do serviço Consiste na execução ou desassoreamento desses dispositivos nos locais onde o acúmulo de água carregada pela plataforma possa iniciar um processo erosivo. As valetas não revestidas são extensões dos terraços e/ou curvas de nível que, usados em conjunto com as lombadas, auxiliam na retirada da água da pista direcionando-a para as áreas lindeiras, a fim de que possa ser absorvida pelo terreno, mediante livre infiltração ou para caixas de infiltração e acumulação quando na impossibilidade de livre infiltração. Unidade m (metro). Quantidade a ser medida Extensão efetivamente executada de valeta. Seguir memória de medição padronizada pela GOINFRA. Requisitos para início do serviço Ordem de serviço. Plano de controle tecnológico e de quantitativos aprovado pela GOINFRA. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo, caso necessária, implantada. Especificação e Procedimento executivo Seguir documentação técnica da GOINFRA. A execução de valetas não revestidas é feita com a abertura da valeta a partir do bordo da rodovia com leve inclinação para seu destino, fora do corpo estradal. Esses serviços devem ser executados com a utilização de motoniveladora com a lâmina inclinada, de forma a proporcionar bom acabamento e condição funcional à valeta. Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos, procedimentos executivos e reparação de danos provocados durante a execução. G4.2 - Execução de lombadas Descrição do serviço Consiste na execução de lombadas transversais à plataforma, para minimizar a velocidade de escoamento do fluxo de água e ajudar a conduzi-lo para os dispositivos de retenção ou terreno natural adjacente à plataforma, com suavidade, para evitar processos erosivos. Unidade m (metro). Quantidade a ser medida Extensão efetivamente executada de valeta. Seguir memória de medição padronizada pela GOINFRA. Requisitos para início do serviço Ordem de serviço. Plano de controle tecnológico e de quantitativos aprovado pela GOINFRA. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo, caso necessária, implantada. Especificação e Procedimento executivo Seguir documentação técnica da GOINFRA. Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos, procedimentos executivos e reparação de danos provocados durante a execução. G4.3 - Execução de caixas (bacias) de retenção Descrição do serviço Consiste na execução ou desassoreamento de caixas ou bacias, escavadas no terreno natural, nos locais de captação da água pluvial da plataforma, onde a livre infiltração no terreno promoverá processos erosivos sem a dissipação da energia. Unidade m³ (metro cúbico). Quantidade a ser medida Volume efetivamente escavado de caixa. Seguir memória de medição padronizada pela GOINFRA. Requisitos para início do serviço Ordem de serviço. Plano de controle tecnológico e de quantitativos aprovado pela GOINFRA. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo, caso necessária, implantada. Especificação e Procedimento executivo Seguir documentação técnica da GOINFRA. Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos, procedimentos executivos e reparação de danos provocados durante a execução. G4.4 - Bueiro tubular de concreto d > 0,8, 1,0, 1,2 e 1,5m Descrição do serviço Execução de bueiros nos locais necessários, em função da alteração do greide da rodovia. Unidade Grupo de serviços com unidades definidas na planilha de orçamento estimativo. Quantidade a ser medida Seguir memória de medição padronizada pela GOINFRA. Requisitos para início do serviço Plano de controle tecnológico e de quantitativos aprovado pela GOINFRA. Ordem de serviço. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo, caso necessária, implantada. Especificação e Procedimento executivo Seguir documentação técnica da Ordem de Serviço. Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos, procedimentos executivos e reparação de danos provocados durante a execução. G4.5 - Bueiro celular "in loco" Descrição do serviço Execução de bueiros nos locais necessários, em função da alteração do greide da rodovia. Unidade Grupo de serviços com unidades definidas na planilha de orçamento estimativo. Quantidade a ser medida Seguir memória de medição padronizada pela GOINFRA. Requisitos para início do serviço Plano de controle tecnológico e de quantitativos aprovado pela GOINFRA. Ordem de serviço. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo, caso necessária, implantada. Especificação e Procedimento executivo Seguir documentação técnica da Ordem de Serviço. Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos, procedimentos executivos e reparação de danos provocados durante a execução.

5.2.6. Grupo 05 - Manutenção rotineira da pista de rolamento: rodovias não pavimentadas. G5.1 - Reconformação de plataforma Descrição do serviço Execução de serviço de reconformação da plataforma do leito estradal não pavimentado, quando esta se apresenta muito irregular, com panelões, valas, etc, mantendo inclusive, eventualmente, água parada na pista de rolamento e cujo greide e seção transversal não se apresentam satisfatórios. Unidade are (are). Quantidade a ser medida Área da plataforma reconformada. Seguir memória de medição padronizada pela GOINFRA. Requisitos para início do serviço Elaboração de relatório técnico (vistoria) das condições do local pela Fiscalização, com o apoio da Supervisora. Autorização pela Gerência de Manutenção Viária – GEMVI. Levantamento topográfico preliminar a execução dos serviços (primitivo). Ordem de serviço. Plano de controle tecnológico e de quantitativos aprovado pela GOINFRA. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo, caso necessária, implantada. Especificação e Procedimento executivo Seguir documentação técnica da Ordem de Serviço. Não será permitida que a reconformação retire material da plataforma, devendo as motoniveladoras serem operadas de maneira que o material reconformado seja conduzido sempre das bordas para o eixo da plataforma, se mantendo o abaulamento e a concordância de greide com alinhamentos uniformes às suas adjacências, sem afundamentos e/ou ressalto que gerem desconforto e risco ao tráfego. Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos, procedimentos executivos, reparação de danos provocados durante a execução e apresentação de "as built".

5.2.7. Grupo 06 - Manutenção preventiva periódica e melhoramentos da pista de rolamento: rodovias não pavimentadas. G6.1 - Revestimento primário contínuo Descrição do serviço Correção e melhoria de suporte da plataforma através da adição de material granular adequado e selecionado, com o objetivo de recompor a seção transversal e dar maior conforto e segurança na trafegabilidade dos usuários. Unidade Grupo de serviços com unidades definidas na planilha de orçamento estimativo. Quantidade a ser medida Seguir memória de medição padronizada pela GOINFRA. Requisitos para início do serviço Elaboração de relatório técnico (vistoria) das condições do local pela Fiscalização, com o apoio da Supervisora. Autorização pela Gerência de Manutenção Viária - GEMVI. Levantamento topográfico preliminar a execução dos serviços (primitivo). Ordem de serviço. Plano de controle tecnológico e de quantitativos aprovado pela GOINFRA. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo, caso necessária, implantada. Especificação e Procedimento executivo Seguir documentação técnica da GOINFRA. O material de revestimento primário deve ser depositado na pista, com espaçamento suficiente para se obter a espessura final desejada. Em seguida, é executado o espalhamento do material de forma homogênea sobre a pista, removendo pedras de porte indesejável, bem como materiais estranhos ao revestimento. O material

espalhado deverá ser compactado, iniciando-se a operação nos trechos em tangente no sentido dos bordos para o eixo. Nas curvas, a compactação deverá iniciar-se no sentido do bordo interno para o externo. O equipamento compactador deve proceder tantas passadas quantas forem necessárias, executando o trabalho por faixa de rolamento. A compactação deve ser iniciada a partir do bordo dirigindo-se para o eixo, devendo sempre ocorrer uma superposição de 30% de uma passada para a seguinte a fim de garantir uniformização. A plataforma acabada deverá se apresentar lisa, com a declividade transversal adequada, compatível com as áreas adjacentes com funcionamento adequadamente todos os dispositivos de drenagem. Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos, procedimentos executivos, reparação de danos provocados durante a execução e apresentação de "as built". G6.1.1 - Revestimento primário – Espalhamento Descrição do serviço Atividade de espalhamento, com motoniveladora, de forma regular e uniforme em toda a largura do leito, referente ao serviço de revestimento primário contínuo, por meio da adição de material granular adequado e selecionado, com o objetivo de recompor a seção transversal e dar maior conforto e segurança na trafegabilidade dos usuários. Unidade m² Quantidade a ser medida Seguir memória de medição padronizada pela GOINFRA. Requisitos para início do serviço Seguir os mesmos requisitos para início do serviço conforme especificado no item G6.1

(Revestimento primário contínuo) Especificação e Procedimento executivo Seguir documentação técnica da GOINFRA. A superfície deve estar perfeitamente limpa, desempenada e sem excessos de unidade antes da execução do revestimento primário. O material de revestimento primário deve ser depositado na pista, com espaçamento suficiente para se obter a espessura final desejada. É executado o espalhamento do material de forma homogênea sobre a pista, removendo pedras de porte indesejável, bem como materiais estranhos ao revestimento. Durante todo o tempo de execução da atividade de espalhamento no revestimento primário, os materiais e os serviços devem ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos, procedimentos executivos, reparação de danos provocados durante a execução e apresentação de "as built". G6.1.2 - Adensamento do revestimento primário Descrição do serviço Atividade de compactação de solo, com rolo pé de carneiro autopropelido, ou equivalente, referente ao serviço de revestimento primário contínuo, por meio da adição de material granular adequado e selecionado, com o objetivo de recompor a seção transversal e dar maior conforto e segurança na trafegabilidade dos usuários. Unidade m³ Quantidade a ser medida Seguir memória de medição padronizada pela GOINFRA. Requisitos para início do serviço Seguir os mesmos requisitos para início do serviço conforme especificado no item G6.1 (Revestimento primário contínuo). Especificação e Procedimento executivo Deve-se estabelecer o número de passadas necessárias dos equipamentos de compactação para atingir o grau de compactação especificado. Deve ser realizada nova determinação sempre que houver variação no material ou do equipamento empregado. Caso o teor de unidade se apresente abaixo do limite mínimo especificado, deve-se proceder ao umedecimento e homogeneização do material, pela ação caminhão-tanque distribuidor de água, grade de disco, ou escarificador da motoniveladora. Se o teor de unidade de campo exceder ao limite superior especificado, o material deve ser aerado mediante ação conjunta da grade de discos ou da motoniveladora para que o material atinja a unidade desejada. O material espalhado deverá ser compactado, iniciando-se a operação nos trechos em tangente no sentido dos bordos para o eixo. Nas curvas, a compactação deverá iniciar-se no sentido do bordo interno para o externo. O equipamento compactador deve proceder tantas passadas quantas forem necessárias, executando o trabalho por faixa de rolamento. A compactação deve ser iniciada a partir do bordo dirigindo-se para o eixo, devendo sempre ocorrer uma superposição de 30% de uma passada para a seguinte a fim de garantir uniformização. A plataforma acabada deverá se apresentar lisa, com a declividade transversal adequada, compatível com as áreas adjacentes com funcionamento adequadamente todos os dispositivos de drenagem. O acabamento do serviço de revestimento primário deve ser executado com motoniveladora, exclusivamente em operação de corte, sendo vetada a correção de depressões por adição de material. A camada deve ser aberta ao tráfego apenas após a conclusão dos serviços. Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos, procedimentos executivos, reparação de danos provocados durante a execução e apresentação de "as built". G6.2 - Terraplenagem Descrição do serviço Engloba os serviços de corte e aterro desmonte das porções mais elevadas do terreno e depósito de materiais nas zonas mais baixas. A junção desses serviços tem por finalidade a execução de melhoramentos no traçado da rodovia em planta e em perfil, de forma a proporcionar condições de tráfego compatíveis com o volume e tipo dos serviços que irão utilizar a rodovia. A Seção transversal considerada possui plataforma com largura média de 7,00 m e altura média de 0,40 m, podendo ter suas dimensões variáveis de acordo com as características do trecho. Quantidade a ser medida Seguir memória de medição padronizada pela GOINFRA. Seção tipo Quantidade a ser medida Seguir memória de medição padronizada pela GOINFRA. Requisitos para início do serviço

Elaboração de relatório técnico (vistoria) das condições do local pela Fiscalização, com o apoio da Supervisora. Autorização pela Gerência de Manutenção Viária – GEMVI. Levantamento topográfico preliminar a execução dos serviços (primitivo). Ordem de serviço. Plano de controle tecnológico e de quantitativos aprovado pela GOINFRA. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo, caso necessária, implantada. Especificação e Procedimento executivo O subleito deverá ser limpo e regularizado, as escavações e cargas deverão ser realizadas com utilização de equipamento mecanizado compatível às operações dessa natureza. Os aterros executados deverão ser compactados mecanicamente com energia compatível a se definir um leito estradal resistente às solicitações de tráfego e os empréstimos deverão ser reconfomados e recompostos. Todo o material emprestado deverá ser proveniente de jazidas com licença ambiental. Normas GOINFRA: ES-T 001/2019, ES-T 002/2019, ES-T 003/2019, ES-T 004/2019, ES-T 005/2019, MED-TER 001/2019 e ES-P006/2019. Seguir documentação técnica da Ordem de Serviço. Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos, procedimentos executivos, reparação de danos provocados durante a execução e apresentação de "as built". 5.2.8. Grupo 07 - Manutenção em pontes mistas e de madeira: rodovias não pavimentadas. G7.1 – Recuperação de pontes de madeira Descrição do serviço Consiste na substituição de elementos não estruturais de madeira, como vigas de tabuleiro, pranchões, guias de roda, guarda roda e travessieiros, com o objetivo de manter o tráfego de veículos com segurança. Unidade Grupo de serviços com unidades definidas na planilha de orçamento estimativo. Quantidade a ser medida Seguir memória de medição padronizada pela GOINFRA. Requisitos para início do serviço Plano de controle tecnológico e de quantitativos aprovado pela GOINFRA. Ordem de serviço. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo, caso necessária, implantada. Especificação e Procedimento executivo Seguir documentação técnica da Ordem de Serviço. Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos, procedimentos executivos e reparação de danos provocados durante a execução. G7.2 –

Recuperação de pontes mistas Descrição do serviço Consiste na execução de reparos (reconstrução) em elementos de concreto de pontes (blocos, sapatas, alas, pegões, paredes, vigas, etc.) com o objetivo de garantir a integridade funcional destas Obras de Artes Especiais (OAEs). Unidade Grupo de serviços com unidades definidas na planilha de orçamento estimativo. Quantidade a ser medida Seguir memória de medição padronizada pela GOINFRA. Requisitos para início do serviço Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto de recuperação. Plano de controle tecnológico e de quantitativos aprovado pela GOINFRA. Ordem de serviço. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Demarcação de campo, caso necessária, implantada. Especificação e Procedimento executivo Seguir documentação técnica da Ordem de Serviço. Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos, procedimentos executivos e reparação de danos provocados durante a execução. 5.2.9. Grupo 08 – Manutenção e operação de balsas: rodovias não pavimentadas G8.1 - Serviços operação e corretivos em balsas Descrição do serviço Consiste nos custos inerentes à operação e às manutenções corretivas para o bom funcionamento e segurança de balsas. Unidade Grupo de serviços com unidades

definidas na planilha de orçamento estimativo. Quantidade a ser medida Seguir memória de medição padronizada pela GOINFRA. Requisitos para início do serviço Plano de controle de quantitativos aprovado pela GOINFRA. Ordem de serviço inicial. Normas da Marinha do Brasil atendidas. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados. Sinalização de serviço implantada. Especificação e Procedimento executivo Seguir documentação técnica da Ordem de Serviço. NORMAM - 02 / DPC, da Marinha do Brasil. Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos, procedimentos executivos e reparação de danos provocados durante a execução. 5.2.9.1. Ainda em relação à manutenção e operação de balsas, destaca-se que a finalidade das balsas existentes nas rodovias estaduais goianas é de permitir a travessia de cargas e passageiros em locais onde não existem pontes, prestando um serviço público essencial às comunidades locais. 5.2.9.2. As CONTRATADAS ficarão, durante a vigência contratual, responsáveis pela manutenção e operação, regularização das balsas juntos aos Órgãos competentes, como a Marinha, pelo atendimento das normas de navegação e operação e pela segurança dos usuários, assumindo todos os custos demandados para tanto, que deverão estar contemplados em sua proposta. 5.2.9.3. O custeio desses serviços prestados aos usuários está considerado na presente contratação, financeiramente subsidiada pela GOINFRA. Deste modo, é terminantemente proibida qualquer forma de cobrança aos usuários para utilização das balsas. A constatação de tal prática pela CONTRATADA, ou por qualquer um de seus colaboradores ou prestadores de serviços, será considerada falta grave. 5.2.9.4. Para que as balsas sejam operadas dentro dos padrões de segurança exigidos pela GOINFRA e pela Marinha do Brasil, a empresa contratada deverá ter pleno conhecimento e seguir as diretrizes da NORMAM-02/DCP, Norma de Segurança, Salvatagem e de Procedimentos da Marinha do Brasil. Ademais, é importante salientar que poderá ser necessária a aplicação de outras normas da Marinha e de outros Órgãos Reguladores. Em caso de atualização normativa e regulatória, aplicar-se-á a cuja vigência esteja ativa. 5.2.9.5. As balsas a serem conservadas e operadas situam-se em rodovias não pavimentadas, cuja localização consta no Quadro 6 - Relação de Balsas. Balsa Localização Lote Rodovia Trecho Tipo de Propulsão Sandra Rio Crixás Açú 1 GO-239 Rio Crixás Açú / Entr.GO-156 Cabo de aço - Tipo I Cana Brava Rio São Félix GO-464 Usina / Rio São Félix Rebocador - Tipo III Júlia Rio das Almas 2 GO-338 Rio das Almas / Entr.BR-153 Motor - Tipo II Darlene Rio Maranhão GO-080 Rio Maranhão / Barro Alto Cabo de aço - Tipo I Viviane Rio Paranã 3 GO-112 Rio Paranã / Nova Roma Cabo de aço - Tipo I Judite Lago dos Tigre 5 GO-324 Jacilândia / Britânia Motor - Tipo II Ada Rio Caiapó 6 GO-188 Rio Caiapó / Entr. BR- 070 Cabo de aço - Tipo I Soledade Rio São Marcos 9 GO-213 Rio São Marcos / Entr.BR-070 Rebocador - Tipo III Helena Rio Paranaíba GO-592 Davinópolis / Rio Paranaíba Cabo de aço - Tipo I 5.2.9.6. As CONTRATADAS deverão manter um número mínimo de colaboradores aptos a operarem as balsas, devidamente credenciados junto à Marinha, sendo que esta quantidade está relacionada à capacidade e ao tipo de cada balsa, podendo ser considerado 2 (dois) turnos de operação. No Quadro 7 é indicado o número mínimo de tripulantes necessários. Quadro 7 – Quantidade mínima de tripulantes. Balsa Localização Lote Rodovia Trecho Quant. mínima de tripulantes Sandra Rio Crixás Açú 1 GO-239 Rio Crixás Açú / Entr.GO-156 4 Cana Brava Rio São Félix GO-464 Usina / Rio São Félix 4 Júlia Rio das Almas 2 GO-338 Rio das Almas / Entr.BR-153 4 Darlene Rio Maranhão GO-080 Rio Maranhão / Barro Alto 4 Viviane Rio Paranã 3 GO-112 Rio Paranã / Nova Roma 4 Judite Lago dos Tigre 5 GO-324 Jacilândia / Britânia 4 Ada Rio Caiapó 6 GO-188 Rio Caiapó / Entr. BR- 070 4 Soledade Rio São Marcos 9 GO-213 Rio São Marcos / Entr.BR-070 4 Helena Rio Paranaíba GO-592 Davinópolis / Rio Paranaíba 4 5.2.9.7. As empresas deverão atuar, conjuntamente com a GOINFRA, na regularização dos documentos, tais como a renovação do Título de Inscrição de Embarcação (TIE), Notas de Arqueação, Seguro Obrigatório Anual (DPEM) e do Termo de Responsabilidade do Proprietário. Os custos com a regularização documental devem ser assumidos pela CONTRATADA. 5.2.9.8. Os operadores das balsas deverão possuir habilitação da Marinha do Brasil devendo, em toda escala de trabalho da tripulação, existir a presença de um encarregado líder (comandante), com qualificação para coordenar toda a equipe de forma a navegar e operar dentro das regras da Marinha do Brasil, garantindo orientação adequada aos usuários. 5.2.9.9. A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) realizar periodicamente intervenções corretivas e preventivas nas balsas de forma a garantir um bom nível de segurança aos usuários e adequação aos padrões da Marinha. Estas intervenções deverão ser realizadas tão logo se constate quaisquer inconformidades pela GOINFRA e serão devidamente detalhadas em Ordem de Serviço. 5.2.9.10. Nos serviços de manutenção periódica e preventiva a serem realizados pela(s) empresa(s), deverão ser previstas intervenções para a recuperação de motores, de reversores, troca de comandos, serviços de solda, desmontagem, reforma e montagem de painéis de comando, recuperação e manutenção de flutuantes, troca de chapas, manutenção no sistema elétrico, quadro de comando, recuperação de catracas, reparação de piso (madeira/aço), reparo em guinchos, reforma e manutenção de abrigo, manutenção e/ou troca do cabo de aço, reparo em guinchos, substituição de cordas danificadas ou desgastadas, ou seja, de todo e qualquer elemento necessário ao bom funcionamento da embarcação. Periodicamente as balsas deverão ser pintadas com tintas especificadas para uso náutico, mantendo o estado de pintura permanentemente em boas condições. 5.2.9.11. Todas as balsas deverão ser providas das boias circulares de apoio, coletes salva-vidas, extintores de incêndio, lanternas portáteis e caixa com kit de primeiros socorros. Os tripulantes deverão ser treinados a prestarem um serviço qualificado, de forma a preservar a segurança dos usuários. Todos os itens anteriormente identificados deverão ser ofertados pelas empresas vencedoras de cada lote de manutenção para cada balsa a ser operada. 5.2.9.12. Os coletes salva-vidas deverão ser disponibilizados para 100% (cem por cento) dos passageiros e dos tripulantes, de acordo com a capacidade máxima de transporte de cada embarcação. Deverá haver uma quantidade mínima sobressalente de coletes correspondente a 10% (dez por cento) da capacidade de cada balsa. 5.2.9.13. Deverá ser fixada uma boia em cada bordo da embarcação, provida de corda de nylon com no mínimo 20,0 (vinte) m de comprimento. 5.2.9.14. Em todas as embarcações com capacidade de transporte acima de 15 (quinze) passageiros deverá haver caixa com kit de primeiros socorros, sendo que os tripulantes deverão ser treinados a realizar os procedimentos. A lista e a quantidade mínima de medicamentos e de material deverá ser aquela recomendada pela NORMAM- 02/DPC. 5.2.9.15. Todas as embarcações deverão ser providas de extintores de incêndio e de buzinas. A quantidade de equipamentos será preconizada pela NORMAM-02/DPC. 5.2.9.16. Os tripulantes deverão fazer uso de lanternas portáteis com pilhas sobressalentes. 5.2.9.17. A(s) CONTRATADA(s) responsável(is) pela manutenção das embarcações deverão providenciar, imediatamente após o início dos trabalhos de manutenção, a inscrição do nome da embarcação, a escala do calado, o número de inscrição e peso máximo de carga em placa indicava afixada em local visível e de fácil acesso. 5.2.9.18. A CONTRATADA deve providenciar, conforme previsto na composição do orçamento das balsas, a disponibilização de 1 (um) veículo para atendimento de cada balsa. 5.2.9.19. A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição ou construção de 1 (uma) balsa reserva para cada uma das balsas listadas no Anexo 1. A embarcação deverá ser registrada e deve apresentar condições ideais de operação, conforme previsto na mobilização, para que não haja paralisação e seja garantido o serviço de travessia de forma contínua. Após o encerramento do contrato, estas embarcações serão incorporadas ao inventário de bens da GOINFRA. 5.2.9.20. A(s) balsa(s) reserva(s) deve(m) estar em condições de utilização no 3º (terceiro) mês de contrato, devendo ser mantida em condições de uso durante toda a vigência e após este período ficará à disposição da GOINFRA para utilização durante sua vida útil. 5.2.9.21. A balsa reserva deve apresentar as seguintes condições e dimensões mínimas: capacidade de transporte de passageiros e carga; comprimento de 10 (dez) m; capacidade de carga de 12 (doze) toneladas; boca de 12 (doze) m; atender todos as exigências das normas e de segurança da GOINFRA e da Marinha do Brasil. 5.2.9.22. Caso haja necessidade, a empresa deverá realizar reformas nos alojamentos das balsas. Nos locais onde não há edificação para alojamento ou a edificação existente não apresente estrutura que garanta a segurança dos funcionários, a empresa poderá fornecer, por meio de aluguel de imóvel na cidade mais próxima ou de contêineres e compra de mobiliário, alojamento adequado para estadia e vivência dos funcionários das balsas, conforme previsto na composição do orçamento das balsas. 5.2.9.23. Caso ocorra o não atendimento de qualquer exigência deste Termo de Referência ou das normas da Marinha do Brasil, ou caso seja constatado a falta de manutenção e cuidados, por parte da CONTRATADA, esta poderá ser notificada e multada. 5.2.9.24. As balsas

a serem operadas deverão funcionar todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em 2 (dois) turnos, nos horários definidos no Quadro 8. Quadro 8 - Horários de Funcionamento das Balsas. Balsa Localização Lote Rodovia Trecho Horário de funcionamento Sandra Rio Crixás Açú 1 GO-239 Rio Crixás Açú / Entr. GO-156 5h00 às 21h00 Cana Brava Rio São Félix GO-464 Usina / Rio São Félix 5h00 às 21h00 Júlia Rio das Almas 2 GO-338 Rio das Almas / Entr. BR-153 5h00 às 21h00 Darlene Rio Maranhão GO-080 Rio Maranhão / Barro Alto 5h00 às 21h00 Viviane Rio Paranã 3 GO-112 Rio Paranã / Nova Roma 5h00 às 21h00 Judite Lago dos Tigre 5 GO-324 Jacilândia / Britânia 5h00 às 21h00 Ada Rio Caiapó 6 GO-188 Rio Caiapó / Entr. BR-070 5h00 às 21h00 Soledade Rio São Marcos 9 GO-213 Rio São Marcos/ Entr. BR-070 5h00 às 21h00 Helena Rio Paranaíba GO-592 Davinópolis / Rio Paranaíba 5h00 às 21h00

5.2.10. Grupo 09 - Itens diversos: rodovias pavimentadas e rodovias não pavimentadas. G9.1 – Serviços diversos Descrição do serviço Aquisição de materiais essenciais para a execução de serviços de conserva rodoviária, incluindo material betuminoso, tubos de concreto e locação de equipamentos. Os materiais serão utilizados na manutenção e recuperação de trechos específicos da via, visando garantir a durabilidade e segurança da infraestrutura rodoviária. Unidade Varia de acordo com o material adquirido (ex.: toneladas de material betuminoso, unidades de tubos de concreto, dias de locação de equipamentos). Quantidade a ser medida De acordo com as especificações contidas no Plano de Controle de Quantitativos, conforme aprovado pela GOINFRA. Requisitos para início do serviço Plano de controle de quantitativos aprovado pela GOINFRA. Condicionantes de licenciamento ambiental atendidas, caso necessário. Equipamentos, ferramentas, materiais, pessoal e todos os insumos necessários mobilizados. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) providenciados, caso necessário. Sinalização de serviço implantada, caso necessária. Demarcação de campo, caso necessária, implantada. Especificação e Procedimento executivo Aquisição de material betuminoso deve ser realizada de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, considerando a qualidade e quantidade necessárias para a conserva rodoviária. Os tubos de concreto devem atender aos padrões normativos, sendo adquiridos em quantidade suficiente para a execução de serviços de drenagem e saneamento conforme demandado pelo projeto. A locação de equipamentos, como maquinário pesado e ferramentas específicas, será realizada para otimizar os processos de conserva, sendo imprescindível a escolha de equipamentos adequados para cada tarefa. Critérios de recebimento do serviço Atendimento de todos os requisitos, procedimentos executivos e reparação de danos provocados durante a execução.

5.2.11. Grupo 10 – Transportes: rodovias pavimentadas e rodovias não pavimentadas. G10.1.1 - DT Comercial: Será considerada a distância do local de aquisição do material (fornecedor) até o Canteiro de Obras, conforme apresentado no Projeto/Orçamento. G10.1.2 - DT Local: Será considerada a distância real do Canteiro de Obras até o ponto médio de aplicação do SRE, conforme apresentado no Projeto/Orçamento. As distâncias de transporte local serão calculadas considerando as distâncias médias ponderadas. A média ponderada é obtida pela relação entre o volume transportado e o transporte efetivamente realizado. No Quadro 9 são apresentadas as distâncias comerciais e locais médias/máximas em cada regional. G10.1.2.1 – Procedimentos operacionais: a) A CONTRATADA deverá realizar o Transporte Local, dando prioridade à menor distância, utilizando-a como referência para cada regional, mesmo que haja uma distância média estabelecida. b) Distâncias superiores às médias estabelecidas poderão ser permitidas, mediante comprovação, desde que não ultrapassem os limites máximos definidos por regional, conforme indicado no Quadro 9. c) Em casos excepcionais, que se justifiquem distâncias superiores ao limite máximo estabelecido por regional, a CONTRATADA deverá obter autorização prévia formal da autoridade competente, a ser anexada aos registros do transporte, ao Diário de Obras e ao processo de medição. d) Para efeitos de medição e conferência das distâncias transportadas, sempre deverão ser apresentados os Mapas Iluminados, evidenciando os pontos notáveis de movimentação de cargas, conforme modelo apresentado na Figura 6. G10.1.2.2 – Responsabilidades: a) A CONTRATADA é responsável por garantir que todas as operações de Transporte Local estejam em conformidade com as distâncias médias e limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência e Anexos. b) A fiscalização, conferência e monitoramento das distâncias transportadas são de responsabilidade do GESTOR, o qual deverá contar com apoio da SUPERVISORA para tal atividade, verificando a aderência e coerência em relação às distâncias estabelecidas. G10.2 - Transporte de cascalho (jazida) – DT jazida: Considerada a distância da jazida até o ponto médio de aplicação no SRE, obedecendo o DT apresentado conforme Projeto/Orçamento (DT máximo). G10.2.1 – Procedimentos para a determinação das Distâncias Médias de Transporte (DMT): a) 1º Caso: Quando existir apenas uma jazida para a execução de um trecho que apresente largura de plataforma e espessura de camadas constantes. O acesso à jazida é externo ao trecho. Figura 3 – Exemplo de jazida e pontos de aplicação – 1º Caso b) 2º Caso: Quando existir apenas uma jazida para execução de um trecho que apresente largura de plataforma e espessura de camadas constantes. O acesso da jazida é interno ao trecho. Figura 4 – Exemplo de jazida e pontos de aplicação – 2º Caso c) 3º Caso: Quando existir mais de um ponto de fornecimento de material para a execução de um único trecho. Figura 5 – Exemplo de jazida e pontos de aplicação – 3º Caso 5.2.11.1. Devem ser seguidos os seguintes procedimentos: a) Realizar o trecho em segmentos de largura de plataforma e espessura de camadas constantes; b) Calcular os pontos econômicos “xi”, se houver várias jazidas; c) Separar os segmentos de largura e espessura constantes por única fonte de fornecimento de material; d) Calcular as DMT parciais de cada segmento; e) Calcular os volumes parciais de cada segmento; f) Calcular a DMT total, aplicando a seguinte fórmula geral: Onde: V_i = Volume do segmento de camada i (Volume parcial) D_i = Distância média de transporte correspondente ao segmento de camada i (DMT parcial) G10.2.1.1 – Procedimentos operacionais: a) A CONTRATADA deverá realizar o Transporte, dando prioridade à menor distância, utilizando-a como referência para cada regional, mesmo que haja uma distância média estabelecida. b) Distâncias superiores às médias estabelecidas poderão ser permitidas, mediante comprovação, desde que não ultrapassem os limites máximos definidos por regional, conforme indicado no Quadro 9. c) Em casos excepcionais, que se justifiquem distâncias superiores ao limite máximo estabelecido por regional, a CONTRATADA deverá obter autorização prévia formal da autoridade competente, a ser anexada aos registros do transporte, ao Diário de Obras e ao processo de medição. d) Para efeitos de medição e conferência das distâncias transportadas, sempre deverão ser apresentados os Mapas Iluminados, evidenciando os pontos notáveis de movimentação de cargas, conforme modelo apresentado na Figura 6. G10.3 - Transporte de Agregado G10.3.1 - DT Comercial: Considerada a distância do local de aquisição do material (fornecedor) até o Canteiro de Obras, conforme apresentado no Projeto/Orçamento (DT máximo). G10.3.2 - DT Local: Será considerada a distância real do Canteiro de Obras até o ponto médio de aplicação do SRE, conforme apresentado no Projeto/Orçamento. As distâncias de transporte local serão calculadas considerando as distâncias médias ponderadas. A média ponderada é obtida pela relação entre o volume transportado e o transporte efetivamente realizado. No Quadro 9 são apresentadas as distâncias comerciais e locais médias/máximas em cada regional. G10.3.2.1 – Procedimentos operacionais: a) A CONTRATADA deverá realizar o Transporte Local, dando prioridade à menor distância, utilizando-a como referência para cada regional, mesmo que haja uma distância média estabelecida. b) Distâncias superiores às médias estabelecidas poderão ser permitidas, mediante comprovação, desde que não ultrapassem os limites máximos definidos por regional, conforme indicado no Quadro 9. c) Em casos excepcionais, que se justifiquem distâncias superiores ao limite máximo estabelecido por regional, a CONTRATADA deverá obter autorização prévia formal da autoridade competente, a ser anexada aos registros do transporte, ao Diário de Obras e ao processo de medição. d) Para efeitos de medição e conferência das distâncias transportadas, sempre deverão ser apresentados os Mapas Iluminados, evidenciando os pontos notáveis de movimentação de cargas, conforme modelo apresentado na Figura 6. G10.4 - Transporte cimento G10.4.1 - DT Comercial: Considerada a distância do local de aquisição do material (fornecedor) até o Canteiro de Obras, conforme apresentado no Projeto/Orçamento. G10.4.2 - DT Local: Será considerada a distância real do Canteiro de Obras até o ponto médio de aplicação do SRE, conforme apresentado no Projeto/Orçamento. As distâncias de transporte local serão calculadas considerando as distâncias médias ponderadas. A média ponderada é obtida pela relação entre o volume transportado e o transporte efetivamente realizado. No Quadro 9 são apresentadas as distâncias comerciais e locais médias/máximas em cada regional. G10.4.2.1 – Procedimentos operacionais: a) A CONTRATADA deverá realizar o Transporte Local, dando prioridade à menor distância, utilizando-a como referência para cada regional,

mesmo que haja uma distância média estabelecida. b) Distâncias superiores às médias estabelecidas poderão ser permitidas, mediante comprovação, desde que não ultrapassem os limites máximos definidos por regional, conforme indicado no Quadro 9. c) Em casos excepcionais, que se justifiquem distâncias superiores ao limite máximo estabelecido por regional, a CONTRATADA deverá obter autorização prévia formal da autoridade competente, a ser anexada aos registros do transporte, ao Diário de Obras e ao processo de medição. d) Para efeitos de medição e conferência das distâncias transportadas, sempre deverão ser apresentados os Mapas Iluminados, evidenciando os pontos notáveis de movimentação de cargas, conforme modelo apresentado na Figura 6. G10.5 - Transporte de vigas pré-moldadas G10.5.1 - DT Comercial: Considerada a distância do local de aquisição do material (fornecedor) até o Canteiro de Obras, conforme apresentado no Projeto/Orçamento. G10.5.2 - DT Local: Será considerada a distância real do Canteiro de Obras até o ponto médio de aplicação do SRE, conforme apresentado no Projeto/Orçamento. As distâncias de transporte local serão calculadas considerando as distâncias médias ponderadas. A média ponderada é obtida pela relação entre o volume transportado e o transporte efetivamente realizado. No Quadro 9 são apresentadas as distâncias comerciais e locais médias/máximas em cada regional. G10.4.2.1 – Procedimentos operacionais: a) A CONTRATADA deverá realizar o Transporte Local, dando prioridade à menor distância, utilizando-a como referência para cada regional, mesmo que haja uma distância média estabelecida. b) Distâncias superiores às médias estabelecidas poderão ser permitidas, mediante comprovação, desde que não ultrapassem os limites máximos definidos por regional, conforme indicado no Quadro 9. c) Em casos excepcionais, que se justifiquem distâncias superiores ao limite máximo estabelecido por regional, a CONTRATADA deverá obter autorização prévia formal da autoridade competente, a ser anexada aos registros do transporte, ao Diário de Obras e ao processo de medição. d) Para efeitos de medição e conferência das distâncias transportadas, sempre deverão ser apresentados os Mapas Iluminados, evidenciando os pontos notáveis de movimentação de cargas, conforme modelo apresentado na Figura 6. 5.2.11.2. Para efeitos de medição, conferência e execução dos itens de transporte do Grupo 10, relacionados acima, deve-se seguido o modelo de Mapa Iluminado apresentado na Figura 6 e devem ser obedecidas as distâncias de transporte estabelecidas no Quadro 9. Figura 6 – Exemplo de Mapa Iluminado 5.2.11.3. O Mapa deve conter informações sobre o Grupo, o Serviço Específico, a Distância de Transporte Evidenciada, o SRE, o Canteiro de Obras e a OS relacionada à execução dos serviços. Quadro 9 – Distâncias de Transportes (DT) de Projeto/Orçamento REGIÃO / LOTE LOCALIDADE TIPO DE TRANSPORTE Materiais Betuminosos Cascalho Agregado Cimento Vigas Pré-Moldadas DT COMERCIAL (KM) DT LOCAL (KM) - Médio DT LOCAL (KM) - MÉD. Máximo DT JAZIDA (KM) DT COMERCIAL (KM) DT LOCAL (KM) - Médio DT LOCAL (KM) - MÉD. Máximo DT COMERCIAL (KM) DT LOCAL (KM) - Médio DT LOCAL (KM) - MÉD. Máximo DT COMERCIAL (KM) DT LOCAL (KM) - Médio DT LOCAL (KM) - MÉD. Máximo 1 PORANGATU 5,9 107,4 276,1 10,0 121,0 107,4 276,1 307,0 107,4 276,1 428,0 107,4 276,1 2 SANTA TEREZA DE GOIÁS 32,6 89,3 243,9 10,0 84,4 89,3 243,9 270,0 89,3 243,9 391,0 89,3 243,9 3 CAMPOS BELOS 179,0 124,4 220,2 10,0 72,3 124,4 220,2 314,0 124,4 220,2 326,0 124,4 220,2 4 ALVORADA DO NORTE 108,0 66,4 173,7 15,0 33,9 66,4 173,7 121,0 66,4 173,7 195,0 66,4 173,7 5 MOZARLÂNDIA 439,0 90,3 253,6 10,0 66,4 90,3 253,6 507,0 90,3 253,6 621,0 90,3 253,6 6 GOIANÉSIA 290,0 57,3 132,2 10,0 187,0 57,3 132,2 357,0 57,3 132,2 471,0 57,3 132,2 7 FORMOSA 139,0 67,4 199,4 10,0 14,7 67,4 199,4 181,0 67,4 199,4 295,0 67,4 199,4 8 GOIÁS VELHO 246,0 92,1 213,3 15,0 93,5 92,1 213,3 206,0 92,1 213,3 250,0 92,1 213,3 9 IPORÁ 70,3 44,1 86,5 15,0 14,5 44,1 86,5 105,0 44,1 86,5 70,3 44,1 86,5 10 SÃO LUIZ DOS MONTES BELOS 63,3 69,2 334,5 15,0 34,0 69,2 334,5 62,0 69,2 334,5 133,0 69,2 334,5 11 INHUMAS 147,0 56,0 128,9 15,0 89,4 56,0 128,9 108,0 56,0 128,9 152,0 56,0 128,9 12 ALEXÂNIA 147,0 78,2 187,6 10,0 59,7 78,2 187,6 171,0 78,2 187,6 165,0 78,2 187,6 13 INDIARA 129,0 50,2 95,7 20,0 28,0 50,2 95,7 35,9 50,2 95,7 120,0 50,2 95,7 14 PIRES DO RIO 22,0 62,2 139,8 30,0 22,0 62,2 139,8 167,0 62,2 139,8 251,0 62,2 139,8 15 MINEIROS 216,0 61,4 156,2 20,0 20,2 61,4 156,2 363,0 61,4 156,2 447,0 61,4 156,2 16 JATAÍ 111,0 152,9 373,8 30,0 13,3 152,9 373,8 257,0 152,9 373,8 342,0 152,9 373,8 17 RIO VERDE 111,0 54,2 148,6 20,0 111,0 54,2 148,6 205,0 54,2 148,6 116,0 54,2 148,6 18 GOIATUBA 61,5 62,2 126,1 20,0 81,1 62,2 126,1 145,0 62,2 126,1 129,0 62,2 126,1 19 MORRINHOS 39,4 72,0 138,9 20,0 39,4 72,0 138,9 318,0 72,0 138,9 243,0 72,0 138,9 20 CATALÃO 25,4 77,8 177,6 20,0 25,4 77,8 177,6 177,0 77,8 177,6 183,0 77,8 177,6 5.2.12. Grupo 11 - Administração e mobilização (rodovias pavimentadas) e (rodovias não pavimentadas) 5.2.12.1. Com vistas a prevenção do risco de medição dos itens deste grupo em descompasso com o avanço de execução dos serviços de manutenção, os itens que compõe o grupo foram classificados e divididos da seguinte forma: a) Parcela Fixa: Será paga mensalmente mediante verificação da disponibilidade do item no Canteiro; b) Parcela Vinculada: Será paga por unidades executadas; c) Parcela de Manutenção: Será paga proporcionalmente ao valor dos serviços executados/medidos na medição no mês correspondente; d) Parcela Variável: Será paga proporcionalmente ao valor dos serviços executados/medidos na medição no mês correspondente. Quadro 10 – Critérios de Medição do item Administração Local/Instalações Provisórias. PARCELA ITEM FIXA 1. Engenheiro de Produção/Civil 2. Encarregado Administrativo 3. Aluguel de escritório/Canteiro 4. Aluguel de casa para alojamento 5. Mobiliário de alojamento p/ pessoal 6. Mobiliário de escritório/Canteiro 7. Caminhonete 71 a 115 cv VINCULADA 1. PCMSO (NR-7) 2. PGR (NR-18) 4. Exames Admissionais/Demissionais 5. Anotação de Responsabilidade Técnica 6. Instalação de Usina de Asfalto 7. Licença de Usina 8. Licença de Instalação de Canteiro (fixo) 9. Licença de Instalação de Canteiro (área) 10. Licença de Cascalheira 11. Licença de Outorga de Uso da Água DE MANUTENÇÃO 1. Material de Expediente / Cópias / Impressões 2. Medicamentos VARIÁVEL 1. Caminhão prancha 30 T 2. Topógrafo 3. Auxiliar de Topografia 4. Laboratorista de Solos 5. Auxiliar de Laboratorista 6. Laboratorista de Betumes e Concretos 7. Técnico de Segurança do Trabalho 8. Equipamentos de Laboratório de Solos 9. Equipamentos de Laboratório de Betume 10. Instrumental de Topografia 11. Banheiro Químico 12. Tenda 6x6 m 5.2.12.2. A CONTRATADA deverá providenciar a mobilização de todos os equipamentos e maquinários necessários para a execução completa dos serviços e garantir que estejam em condições de manuseio e operação para realizarem todas as tarefas inerentes as demandas solicitadas. 5.2.12.3. A CONTRATADA deve providenciar a aquisição de balsa(s) reserva(s) registrada(s) e em condições ideais de operação, conforme previsto na mobilização, para que não haja paralisação e seja garantido o serviço de travessia de forma contínua. 5.2.12.4. Na medição, o pagamento da Parcela de Manutenção e Parcela Variável, deverá ser realizado proporcionalmente ao valor dos serviços executados/medidos na medição no mês correspondente, conforme as fórmulas abaixo: Valor medido de Administração na Parcela de Manutenção = Valor total da parcela de manutenção da proposta da empresa contratada x (Valor total de serviços de manutenção executados no mês ÷ Valor total dos serviços de manutenção da proposta) Valor medido de Administração da Parcela Variável = Valor total da parcela variável da proposta da empresa contratada x (Valor total de serviços de manutenção executados no mês ÷ Valor total dos serviços de manutenção da proposta) 5.2.12.5. É vedada a medição indiscriminada dos itens relativos às Parcelas Fixa e Vinculada, devendo a fiscalização do contrato ser responsável pelo acompanhamento do cumprimento efetivo dos itens relacionados ao serviço de Administração Local/Instalações Provisórias. 5.2.13. Local da prestação dos serviços 5.2.13.1. Os serviços serão prestados em toda malha viária que compõe cada lote, contempladas neste objeto todas as rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas, administradas pela GOINFRA ou a ela delegadas (Municipais, Federais, etc.), desde que a tutela esteja vigente, por meio de instrumento legalmente apropriado. Além das rodovias, estão neste escopo os serviços de manutenção de balsas, as pistas e alamedas dos aeródromos. 5.2.13.2. Os locais definidos para as instalações administrativas e canteiros regionais estão discriminados no Quadro 11. Quadro 11 – Instalações Administrativas e Canteiro de Obras por REGIONAL REGIONAL LOCAL DO CANTEIRO 1 Porangatu 2 Santa Tereza de Goiás 3 Campos Belos 4 Alvorada do Norte 5 Mozarlândia 6 Goianésia 7 Formosa 8 Goiás Velho 9 Iporá 10 São Luiz dos Montes Belos 11 Inhumas 12 Alexânia 13 Indiará 14 Pires do Rio 15 Mineiros 16 Jataí 17 Rio Verde 18 Goiatuba 19 Morrinhos 20 Catalão 5.2.13.3. As Instalações, Escritórios, Alojamentos, Canteiros, Pátios de Máquinas e Equipamentos, Almoxarifados, Refeitórios, entre outros, da Regional devem atender as normas de segurança do trabalho e saúde ocupacional, as condicionantes legais da legislação ambiental, aos códigos de edificações e postura dos municípios, bem como todo regramento

necessário ao funcionamento das atividades da empresa para cumprimento do contrato, além de toda estrutura logística necessária para execução dos serviços, respondendo por todos esses custos em sua proposta comercial. 5.2.13.4. A CONTRATADA negociará por sua própria conta todos os terrenos utilizados para os depósitos provisórios, instalações do seu canteiro e exploração de jazidas. 5.2.13.5. A CONTRATADA será responsável pelo licenciamento fiscal e ambiental das instalações e jazidas, bem como por todas as liberações necessárias ao desempenho dos serviços. 5.2.14. Materiais a serem disponibilizados e informações relevantes para o dimensionamento da proposta 5.2.14.1. Para a perfeita execução dos serviços, as CONTRATADAS deverão disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessária. 5.2.14.2. É de responsabilidade de CONTRATADA fazer todos os acertos e transportar os equipamentos e demais elementos necessários, ao lugar de trabalho, com suficiente antecedência ao início de qualquer operação, a fim de assegurar a conclusão da mesma dentro do prazo fixado. 5.2.14.3. Todos os equipamentos alocados para a execução do objeto só poderão ser retirados ou substituídos mediante prévia autorização formal da GOINFRA, devidamente registrada no Diário de Obras. 5.2.14.4. Qualquer tipo de equipamento inadequado ou inoperante que, na avaliação da GOINFRA, não preencha os requisitos e as condições mínimas para a execução normal dos serviços, será recusado, devendo a CONTRATADA substituí-lo ou colocá-lo em perfeitas condições de uso, não sendo permitido o prosseguimento dos serviços, nos quais intervém o equipamento recusado, até que a CONTRATADA tenha dado cumprimento a sanar o problema. 5.2.14.5. Uma vez que o desempenho esperado nos contratos de manutenção deve se refletir em todas as etapas de sua operação, as empresas contratadas devem tomar cuidados redobrados na conservação de suas respectivas frotas e os equipamentos devem atender as seguintes idades máximas: a) Veículos leves e utilitários até 2 t: 3 anos ou 100.000 km; b) Veículos pesados: 10 anos; c) Equipamentos pesados: 15 anos. 5.2.14.6. A necessidade de substituição do equipamento não exime a CONTRATADA do cumprimento dos prazos de execução estabelecidos nos Planos de Trabalho. Ademais, devem ser observadas as regras de calibração de equipamentos, quando couber, impostas pelos normativos vigentes e aplicáveis à execução do objeto. 5.2.14.7. A aceitação, por parte da GOINFRA, das instalações provisórias, não exime a CONTRATADA da obrigação de ampliá-las de acordo com as necessidades do serviço durante seu processo de execução. 5.2.14.8. Será também, por conta exclusiva da CONTRATADA, o pagamento dos direitos de arrendamento, quando ocupar terrenos de terceiros destinados à instalação de depósitos para seus elementos de trabalho, alojamento de pessoas ou outros fins pertinentes ao serviço. 5.2.14.9. As licitantes deverão apresentar, ainda, os seguintes requisitos para a contratação, conforme descrição abaixo: a) Declaração de disponibilidade para a realização do objeto, conforme estabelecido nos autos desta licitação, bem como a relação das principais máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços. b) Comprovar, como requisito para a contratação, a disponibilidade de Usina de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e Pré Misturado a Frio (PMF) instalada e apta para o funcionamento nos locais estabelecidos pela GOINFRA para instalação dos canteiros de obras (Quadro 11) em cada uma das Regionais de Manutenção, conforme Acórdão 5.900/2021 – TCU 2ª Câmara, que preceitua que: “Caso o órgão licitante considere relevantes exigências de comprovação de propriedade de equipamentos, como a usina de asfalto, ou de apresentação de licenças de qualquer natureza, deve fazer tais imposições por ocasião da assinatura do contrato a ser firmado com a proponente vencedora, e não como requisito de habilitação.” (TCU, 2021) c) A disponibilidade referida poderá ser de usinas próprias ou de terceiros, caso em que deverá ser apresentado contrato de fornecimento compatível com os prazos e quantidades demandados para a execução do objeto. d) A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação de atendimento aos requisitos dos itens 5.2.14.9 e subsequentes. 5.2.15. Procedimentos de transição e finalização do contrato 5.2.15.1. Quando do encerramento do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a repassar à fiscalização da GOINFRA todas as informações necessárias à transição contratual, de forma a manter o adequado prosseguimento dos serviços a serem executados pela nova CONTRATADA. Os riscos de descontinuidade de serviços ou mesmo de queda no nível dos serviços devem ser minimizados, de modo que, caso haja necessidade, o prazo de transição seja suficiente para não haver interrupção de serviços. 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado, anotadas tais circunstâncias mediante Termo Aditivo ao Contrato. 6.3. As comunicações entre a GOINFRA e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. 6.5. Após a assinatura do Contrato, a GOINFRA irá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. 6.6. As atividades de gestão e fiscalização de contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira, corretiva e sistemática e serão exercidas por agentes públicos, assegurada a seguinte distinção: a) Gestão de Contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração contratual e à comunicação com representantes do contratado; b) Fiscalização Técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio da fiscalização administrativa e setorial; c) Fiscalização Administrativa: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento. 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) FISCAL(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). 6.8. Fiscalização 6.8.1. Fiscalização técnica 6.8.1.1. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto: a) Prestar apoio técnico e operacional ao GESTOR DO CONTRATO, com informações pertinentes às suas competências; b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados; c) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, com a possibilidade de contar com o auxílio da fiscalização administrativa; d) Elaborar a notificação ao contratado, quando for o caso, para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade em desacordo com a execução do contrato, com o dever de definir prazo para a sua correção; e) Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência; f) Comunicar imediatamente ao GESTOR DO CONTRATO quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas definidas em edital, regulamento ou outros atos contratuais e normativos; g) Receber provisoriamente o objeto do contrato, mediante termo de recebimento provisório que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico; h) Elaborar o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, e encaminhá-lo ao GESTOR DO CONTRATO para ratificação; i) Elaborar o documento de atesto que avalie o cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e encaminhá-lo ao GESTOR DO CONTRATO para ratificação; j) Auxiliar o monitoramento da matriz de riscos e a atualização do relatório de riscos durante a gestão do contrato, em conjunto com os fiscais administrativo e setorial; k) Instruir o processo para a formalização de termos aditivos do contrato, especialmente os relacionados ao acréscimo e à supressão de quantitativos ou outras modificações contratuais de cunho técnico e qualitativo; e l) Comunicar ao GESTOR DO CONTRATO, em tempo hábil, os riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade. 6.8.2.

Fiscalização administrativa 6.8.2.1. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto: a) Prestar apoio técnico e operacional ao GESTOR DO CONTRATO, com a realização das tarefas pertinentes às suas competências; b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados; c) Controlar o saldo contratual e o saldo de empenho do contrato, monitorar os pagamentos e as eventuais garantias e glosas e identificar problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa; d) Verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado, com o apontamento da necessidade de atualização dos documentos comprobatórios pertinentes, caso seja necessário; e) Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições, dos encargos e das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, nos casos de descumprimento, tomar as providências cabíveis; f) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência; g) Auxiliar a elaboração do documento de atesto que avalie o cumprimento de obrigações de caráter administrativo assumidas pelo contratado; h) Receber provisoriamente o objeto do contrato, mediante termo de recebimento provisório que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo; i) Auxiliar o monitoramento da matriz de riscos e a atualização do relatório de riscos durante a gestão do contrato, em conjunto com os fiscais administrativo e setorial; j) Controlar os prazos relacionados ao contrato e comunicar ao seu gestor, em tempo hábil, a proximidade do seu término para a renovação tempestiva, a prorrogação ou outras medidas cabíveis; k) Instruir o processo para a formalização de termos aditivos e apostilas do contrato, a renovação contratual, a prorrogação contratual ou para outras modificações contratuais; e l) Verificar se os profissionais, técnicos e auxiliares propostos pela empresa vencedora da licitação para serem vinculados ao contrato, atendem às exigências de qualificação e tempo de experiência exigidas no Edital. 6.8.3.

Gestor do contrato 6.8.3.1. Caberá ao GESTOR DO CONTRATO e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto: a) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, com inclusão das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial; b) Elaborar mensalmente o histórico de gerenciamento do contrato, que deverá conter os registros formais da execução, como a ordem de serviço e o registro das ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, a verificação da necessidade de adequações do contrato para o atendimento da finalidade da administração e o monitoramento de riscos do contrato; c) Acompanhar o registro das ocorrências realizado pelos fiscais do contrato e relacionadas à execução do contrato e as respectivas medidas adotadas e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência; d) Notificar o contratado sobre a necessidade de correção de rotinas, inexatidões, irregularidades ou demais atos praticados em desacordo com a execução do contrato, com o dever de definir prazo para a correção das ocorrências; e) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e encaminhar os documentos para o cadastro unificado de fornecedores do Estado; f) Realizar os atos processuais preparatórios e enviar ao setor de contratos a documentação pertinente à formalização dos procedimentos de prorrogação, de alteração contratual, de reequilíbrio econômico-financeiro, de aplicação de sanções e de extinção dos contratos, entre outros; g) Coordenar o monitoramento da matriz de riscos e atualizar continuamente o relatório de riscos, com a possibilidade de contar com o apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando for o caso; h) Ratificar o atesto do cumprimento de obrigações, conforme a avaliação dos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, conforme estiver definido em regulamento específico; i) Ratificar o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme for definido em regulamento específico; j) Decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo de até 2 (dois) meses, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, e responder formalmente ao contratado; k) Comunicar formalmente à autoridade superior a ocorrência de incidentes na execução contratual que possam acarretar a descontinuidade da prestação do serviço ou falha no fornecimento, a imposição de sanções, a rescisão contratual ou outros fatos relevantes sobre a execução do contrato; l) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para a aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou por outra autoridade competente; m) Elaborar o relatório final do contrato com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e das eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração pública, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do Art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. n) Vistoriar toda a extensão malha rodoviária pavimentada e não-pavimentada do Lote sobre sua responsabilidade em, pelo menos, 1 vez ao mês. 6.9. Obrigações da contratante 6.9.1. A GOINFRA deverá indicar um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, assim como fazer cumprir todas as demais disposições legais para contratação e execução do objeto. 6.9.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o que dispõe este Termo de Referência. 6.9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas. 6.9.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato. 6.9.5. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado de Goiás (PGE-GO) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA. 6.9.6. Instruir processo SEI com documentos produzidos durante a execução contratual, bem como notificações expedidas. 6.9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou execução em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA e com as especificações do Edital e seus anexos. 6.9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação. 6.9.9. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados. 6.9.10. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços. 6.10. Obrigações da contratada 6.10.1. A CONTRATADA assume uma série de obrigações fundamentais para garantir o fiel cumprimento do contrato. Em primeiro lugar, compromete-se a respeitar as Resoluções, Normas e Instruções da Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte (GOINFRA), sendo responsável pela observância rigorosa dessas diretrizes. Além disso, a CONTRATADA aceita de maneira incondicional toda e qualquer fiscalização por parte da CONTRATANTE, tanto em relação à prestação dos serviços quanto ao cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital e anexos. 6.10.2. É essencial destacar que a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE não diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA na execução dos serviços contratados, incluindo todas as suas consequências e implicações. A condução dos serviços deve ocorrer de acordo com as Normas de Serviço e com estrita observância do instrumento convocatório da Proposta, bem como da legislação vigente. 6.10.3. A CONTRATADA compromete-se a prestar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os serviços necessários para corrigir e revisar falhas ou defeitos que possam surgir durante a execução do contrato, desde que sejam imputáveis a ela. Adicionalmente, está obrigada a prestar esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações e comunicando, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade verificada durante a execução do contrato. 6.10.4. A presença de uma sede, filial ou escritório/base no Estado de Goiás, com capacidade administrativa e operacional, é uma condição essencial para a perfeita execução dos serviços. A CONTRATADA deve manter, ao longo de toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, assegurando um quadro de pessoal adequado e capacitado para cumprir as obrigações contratuais em todos os níveis de trabalho. 6.10.5. A responsabilidade da CONTRATADA inclui prover todos os meios necessários para garantir a plena operacionalidade dos serviços, inclusive em casos de greve ou paralisação. Além disso, é imperativo o cumprimento de toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços. 6.10.6. A CONTRATADA assume o compromisso de ressarcir quaisquer danos diretos comprovados, causados à CONTRATANTE durante a execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos em infração cometida ou executada de forma inadequada. A comunicação imediata à

CONTRATANTE sobre alterações no endereço, conta bancária e outros meios necessários para o recebimento de correspondências é uma obrigação crucial. 6.10.7. O fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, mão de obra, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) é uma responsabilidade inerente à CONTRATADA. Despesas relacionadas a obrigações trabalhistas, fiscais, meio ambiente e acidentes do trabalho, bem como indenizações decorrentes de danos contra terceiros durante a execução dos serviços, também estão sob sua responsabilidade. 6.10.8. Outra obrigação da CONTRATADA é a obtenção da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) regional, dos serviços executados, conforme a legislação vigente, sob pena de responsabilização junto ao Conselho por não cumprimento contratual, conforme Art. 3º da Lei Federal nº 6.496/77, e multa conforme alínea "a" do Art. 73 da Lei nº 5.194/1966. 6.10.9. A CONTRATADA compromete-se a comunicar ao FISCAL DO CONTRATO, em até 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no ambiente de trabalho ou no local dos serviços gerenciados. Além disso, deve paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros. O dimensionamento correto dos recursos necessários para atender adequadamente as demandas é uma obrigação crucial, e a CONTRATADA deve disponibilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e instruções em vigor. Manter os profissionais contratados no exercício de suas funções, sem permitir desvio de função ou exercício irregular de atividade profissional, é uma premissa importante. 6.10.10. A CONTRATADA deve prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela CONTRATANTE ou seus contratos de Apoio à Fiscalização, como é o caso da SUPERVISÃO, entre outros, garantindo-lhes acesso, a qualquer momento, ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do objeto contratual. Disponibilizar à GOINFRA toda a documentação referente às atividades da presente contratação, devidamente digitalizada e arquivada de maneira organizada e sistemática, utilizando para isso servidor externo, é uma obrigação adicional. 6.10.11. A organização técnica e administrativa dos serviços deve ser promovida de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, no prazo determinado, em conformidade com os documentos e especificações que integram o Termo do Contrato e demais anexos. A condução dos trabalhos deve obedecer estritamente às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e mantendo sempre limpo o local dos serviços, nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. 6.10.12. A CONTRATADA compromete-se a submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência. O sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato é uma obrigação inalienável. 6.10.13. No que diz respeito aos direitos de propriedade intelectual, a CONTRATADA concorda que os produtos desenvolvidos, incluindo adequações e atualizações, serão permanentemente de propriedade da CONTRATANTE. Isso permite à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar esses produtos sem limitações. Os direitos autorais das soluções do projeto, suas especificações técnicas e toda documentação produzida, incluindo aquelas geradas por terceiros subcontratados, são propriedade da CONTRATANTE, e sua utilização sem autorização expressa resultará em multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis. 6.10.14. A manutenção do pessoal em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e utilizando, quando necessário, equipamento de proteção individual (EPI) apropriado, é uma responsabilidade contínua da CONTRATADA. Os serviços devem ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação. 6.10.15. É imperativo instruir os empregados sobre as atividades a serem desempenhadas, alertando-os para não executarem atividades não abrangidas pelo contrato. Qualquer ocorrência nesse sentido deve ser prontamente relatada à CONTRATANTE para evitar desvio de função. A CONTRATADA deve manter um Preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço, capacitado para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos. 6.10.16. Sempre que solicitada pela fiscalização do contrato, a CONTRATADA deve comprovar a vinculação dos funcionários ao contrato. Os componentes da equipe técnica não podem exercer atribuições típicas de servidor público, limitando-se a atividades previstas no contrato. A responsabilidade pelos ônus resultantes da improdutividade da equipe mobilizada para realização das atividades, sem vínculo com o dimensionamento disposto nas composições referenciais da administração, é exclusiva da CONTRATADA. 6.10.17. A CONTRATADA deve cumprir as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, assim como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e demais previstas em legislação específica, sem transferir essa responsabilidade à CONTRATANTE em caso de inadimplência. 6.10.18. Os empregados devem estar sujeitos às normas disciplinares determinadas pela fiscalização do contrato, sem estabelecer qualquer vínculo empregatício com a GOINFRA. A adoção de todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho é essencial em casos de ocorrência dessa natureza durante a execução dos serviços. 6.10.19. A inadimplência da CONTRATADA, referente aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à GOINFRA, e a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade. A CONTRATADA é responsável pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por ela, seus empregados e prepostos, assumindo quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros. 6.10.20. É obrigação da CONTRATADA responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor. A CONTRATANTE tem o direito de descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos por recomendações inadequadas. 6.10.21. O transporte de pessoal às frentes de serviços deve ser realizado por meio de veículo adequado, em consonância com a Legislação Trabalhista e Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). A constatação pela GOINFRA do transporte irregular dos colaboradores será considerada falta grave. A guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e demais itens necessários à execução dos serviços durante a vigência do contrato são responsabilidades da CONTRATADA. 6.10.22. A utilização de trabalho de menor de dezesseis anos é proibida, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos. O trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre também não é permitido. A CONTRATADA compromete-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE. 6.10.23. A CONTRATADA deverá impedir que o público transite pelos trechos que apresentem obstáculos perigosos ou etapas construtivas não terminadas, que possam originar acidentes. Para tanto, deverá colocar placas de advertência, barreiras, cones ou outros meios eficazes aos fins perseguidos. A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização da parte da GOINFRA relativamente aos danos e prejuízos causados e advindos pelo trânsito do público no serviço. 6.10.24. A CONTRATADA deverá providenciar para que as equipes de trabalho sinalizem os locais de serviço de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, em especial com as diretrizes estabelecidas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VII - Sinalização Temporária (CONTRAN), no Manual de Sinalização de Obras e Emergência (Publicação IPR – 738 - DNIT) e Normas Regulamentadoras Brasileiras, aplicadas às atividades desenvolvidas em cada caso. Nenhuma equipe de trabalho poderá atuar nos trechos da malha rodoviária estadual sem a sinalização de segurança. 6.10.25. Para o caso de pontos críticos (erosões, queda de barreira, ruína de obras de arte, etc.), a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após ser notificada, a sinalização adequada destes locais, de forma a garantir a segurança dos usuários das rodovias, seguindo as orientações do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VII - Sinalização Temporária (CONTRAN) e/ou do Manual de Sinalização de Obras e Emergência (Publicação IPR – 738 - DNIT). Esta sinalização de segurança só poderá ser retirada após a conclusão dos serviços corretivos. Até que a sinalização seja implantada, a CONTRATADA deverá manter equipe, com instrumental e equipamentos adequados, para operar o tráfego de forma segura, seguindo as orientações do Batalhão Rodoviário da Polícia Militar de Goiás. 6.10.26. No caso de interrupção de meia pista a CONTRATADA deverá, sempre que a fiscalização julgar necessário, implantar a sinalização nos moldes previstos e manter equipe para operar o revezamento do fluxo, em sistema "Pare e Siga", 24 (vinte e quatro)

horas por dia, até a liberação do tráfego. 6.10.27. Para cada ocorrência, a CONTRATADA deverá apresentar um desenho esquemático da proposta de sinalização que será implantada, para aprovação da GOINFRA. 6.10.28. É obrigação da CONTRATADA sinalizar todo o percurso que compreende o desvio e caminhos auxiliares, assegurando sua eficácia com todas as advertências necessárias para orientar e guiar o trânsito. A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes atribuídos ao estado do desvio ou à deficiência, falta ou falha da sinalização ou das medidas de proteção. 6.10.29. Se a CONTRATADA não der cumprimento a suas obrigações relativas à habilitação de desvio, quando for o caso, e sinalização, a GOINFRA poderá executar estes serviços por conta e cargo da CONTRATADA, não somente no que se refere ao custo, como também no que diz respeito às responsabilidades emergentes, aplicando as penalidades cabíveis previstas neste Termo de Referência e no Contrato. 6.10.30. Quaisquer não conformidades técnicas encontradas na execução dos serviços do objeto do contrato pelo Engenheiro GESTOR DE CONTRATO, com o apoio da Fiscalização e da SUPERVISORA, deverão notificar a executora CONTRATADA e deverão ser prontamente corrigidas. Esta obrigação de ofício de fiscalização não afasta a responsabilidade da CONTRATADA, quanto ao seu próprio controle de qualidade, que deve ser feito com objetivo de garantir a perfeita execução do escopo contratado. 6.10.31. Os custos para a correção das não conformidades encontradas, sejam de alteração, remoção e/ou reconstrução parcial ou total, de qualquer outra etapa executiva prévia ou posterior à etapa que for objeto da correção, não serão remunerados, ficando a cargo da CONTRATADA. 6.10.32. A correção das não conformidades não exime a CONTRATADA do recebimento das penalidades previstas neste Termo de Referência. Providenciar para que seus funcionários, quando no trabalho em frentes de serviços operacionais, utilizem uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva, estabelecidos pelas Normas de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional. 6.10.33. A CONTRATADA, quando do início dos serviços, deverá apresentar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que deverão ser renovados sempre que necessário. O PGR, o PCMAT e o PCMSO deverão ser elaborados por profissionais habilitados e, durante a apresentação deles a GOINFRA, deverão vir acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica no Conselho de Engenharia e Agronomia de Goiás (CREA-GO). 6.10.34. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção do Diário de Obras, podendo ser registrado via módulo WEB do Programa de Fiscalização de Obras Rodoviárias da GOINFRA (FOR/GOINFRA) ou de outra ferramenta padronizada pela GOINFRA. 6.10.35. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos, que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser registrados no Diário de Obras. 6.10.36. O controle dos materiais utilizados na execução dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, que está obrigada a empregar materiais novos em todos os serviços, salvo nos casos em que, a juízo da GOINFRA, se considere aceitável a utilização dos materiais usados. Para tal, a CONTRATADA deverá ser previamente autorizada. Os materiais recusados serão retirados do local dos serviços pela CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias úteis. 6.10.37. A CONTRATADA fornecerá todos os meios de locomoção e transportará os seus equipamentos, pessoal, peças de reposição, materiais não incorporados ao serviço etc., ao local dos serviços e adotará todas as medidas necessárias, a fim de começar a execução dos distintos itens que compõem os serviços dentro dos prazos previstos, inclusive a instalação dos acampamentos necessários para as operações. 6.10.38. As Instalações Provisórias (escritórios, alojamentos, canteiros, pátios de máquinas e equipamentos, almoxarifados, refeitórios, etc.) da regional devem atender às normas de segurança do trabalho e saúde ocupacional, às condicionantes legais da legislação ambiental, aos códigos de edificações e postura dos municípios, bem como todo regramento necessário ao funcionamento das atividades da empresa para cumprimento do contrato, além de toda estrutura logística necessária para execução dos serviços, respondendo por todos esses custos em sua proposta comercial. Deve prever estrutura administrativa no município do lote pré-estabelecido no Quadro 11. 6.10.39. Os transportes efetuados pela CONTRATADA ou seus fornecedores e subcontratados deverão respeitar todas as regras legais de circulação: limitação de velocidade, limitação de cargas e outras pertinentes. Será também, por conta exclusiva da CONTRATADA, o pagamento dos direitos de arrendamento, quando ocupar terrenos de terceiros destinados à instalação de depósitos para seus elementos de trabalho, alojamento de pessoas ou outros fins pertinentes ao serviço. 6.10.40. O local de instalação dos escritórios deverá permitir a transmissão de dados de forma rápida e segura para os computadores da GOINFRA em Goiânia. A aceitação, por parte da GOINFRA, das instalações provisórias, não exime a CONTRATADA da obrigação de ampliá-las de acordo com as necessidades do serviço durante seu processo de execução. 6.10.41. A CONTRATADA deverá tomar os cuidados para evitar danos às instalações aéreas, terrestres e subterrâneas existentes na faixa de domínio (rede elétrica, gasodutos, condutos telefônicos, oleodutos, adutoras etc.), sendo responsável pela atuação de seu pessoal e pelas custas decorrentes da reparação dos eventuais danos por eles causados. Assim, deverá efetuar a gestão necessária junto aos proprietários de tais instalações, para as realocações necessárias, antes da realização de tarefas que possam afetar sua segurança. 6.10.42. Construções não autorizadas de qualquer natureza, por parte de terceiros e que se encontrem dentro da faixa de domínio ou da área não edificável, estejam estas delimitadas por cerca ou não, deverão ser comunicadas imediatamente e oficialmente à GOINFRA. Não se permitirá à CONTRATADA a extração de solo ou rocha, da faixa de domínio, que não seja para cumprimento de atividades relacionadas à execução do contrato. Se não houver o solo necessário aos serviços, dentro dos limites da faixa de domínio, seja em quantidade ou qualidade, a CONTRATADA deverá prover o solo necessário para a realização do serviço, com o licenciamento ambiental necessário, cumprindo todas as condicionantes estabelecidas. Os excedentes do solo ou qualquer outro material, provenientes da realização dos serviços efetuados pela CONTRATADA, deverão ser relocados, preenchendo escavações ou depressões naturais. A aplicação desta norma deve seguir as diretrizes determinadas pela GOINFRA. 6.10.43. A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas cabíveis para evitar danos a terceiros ao longo da faixa de domínio das rodovias. A CONTRATADA deverá monitorar, durante suas vistorias de ofício, o cumprimento dos dispositivos legais pertinentes que versam sobre o uso do solo da faixa de domínio, quer sejam construções ou qualquer outro tipo de intervenções nas pistas de rolamento ou acostamentos e demais áreas adjacentes, comunicando qualquer ocorrência por escrito à GOINFRA, com a maior brevidade possível. 6.10.44. No caso de serviços executados com interferência nas faixas de domínio de ferrovias, a CONTRATADA assumirá o cumprimento de todas as medidas de segurança estabelecidas pela administradora da ferrovia, como também tomará todas as precauções necessárias que permitam evitar toda classe de inconveniente ao serviço ferroviário, assumindo qualquer ônus decorrente de sua atuação. Fica estabelecido que estará a cargo exclusivo da CONTRATADA o custo das medidas de segurança e prevenção, assim como aqueles advindos de reclamações e indenizações resultantes de suas ações ou omissões. 6.10.45. Durante a vigência do prazo contratual, a CONTRATADA deverá comunicar, com brevidade e por escrito, preferencialmente no Diário de Obras e em processo administrativo protocolado junto à GOINFRA, bem como formalizar denúncia na Polícia e órgãos ambientais, se for o caso, sobre qualquer acidente protagonizado por terceiros que produza prejuízos ao meio ambiente ou ao patrimônio da GOINFRA nos elementos integrantes dos trechos delegados à sua regional de manutenção. 6.10.46. A CONTRATADA deverá instalar, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço Inicial do Contrato, 04 (quatro) placas institucionais informativas conforme padrão e locais definidos pela GOINFRA. O prazo para a instalação destas placas de identificação será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço. O local de instalação das placas identificadoras será definido pelo GESTOR DO CONTRATO e o modelo será fornecido pela GOINFRA. 6.10.47. Se durante a vigência do Contrato, a GOINFRA vier a implantar serviços e/ou obras de qualquer natureza na rodovia, tais como duplicação, construção de terceira faixa, construção de pontes e bueiros, dentre outros, a CONTRATADA será notificada das características e dos seus prazos de execução. A GOINFRA poderá, a seu juízo de conveniência, suprimir da responsabilidade da CONTRATADA a manutenção do trecho, no todo ou em parte, no período de realização das intervenções. 6.10.48. Deverá a CONTRATADA proceder vistorias regulares de forma a verificar a necessidade dos serviços a serem realizados, bem como a detecção de problemas, nos trechos sob sua responsabilidade, que requeiram solução imediata e subsidiem a elaboração dos Planos de Trabalho, evitando riscos e transtornos aos usuários. 6.10.49. A CONTRATADA deverá avaliar todos os elementos rodoviários e emitir relatórios sucintos que comprovem a realização das

vistorias, que deverão ser incorporados ao Diário de Obras. 6.10.50. Todos os trechos deverão constar nos relatórios ao menos 1 (uma) vez por mês. A não detecção de necessidades de serviços não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais. 6.10.51. A consolidação dos relatórios de inspeção ocorrerá mensalmente com a entrega, pela CONTRATADA, das vistorias dos segmentos rodoviários. Os relatórios serão elaborados pela CONTRATADA, conforme modelo a ser repassado pela GOINFRA, podendo inclusive ser exigido o uso de ferramenta (software) padronizada pela Agência. 6.10.52. A CONTRATADA deverá entregar, ao longo de toda a execução do contrato, os documentos descritos no Quadro 12. Quadro 12 – Relação de documentos obrigatórios. ITEM DOCUMENTO PERIODICIDADE DE ENTREGA 1 Detalhamento das Instalações Provisórias e Definitivas (Escritório Central da Regional) 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviços Inicial do Contrato 2 Detalhamento das Instalações Provisórias e Definitivas (demais instalações) A cada implementação de nova instalação, junto com documento de medição do mês em que ocorrer. 3 Relação da Equipe Técnica alocada. Envio mensal para compor a documentação de medição e acompanhamento da execução do contrato. 4 Diário de Obras Envio mensal para compor a documentação de medição e acompanhamento da execução do contrato. 5 Relatório fotográfico dos serviços executados Envio mensal para compor a documentação de medição e acompanhamento da execução do contrato. 6 Inventário de equipamentos Envio mensal para compor a documentação de medição e acompanhamento da execução do contrato. 7 Atas de Reunião Sempre que realizadas reuniões de trabalho. Devem ser incorporadas ao Diário de Obras. 8 Relatório de Vistorias das Rodovias das Regionais As vistorias devem ser realizadas conforme descrito nos itens 6.10.48 a 6.10.51. 9 Programas de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional (PCMAT ou PGR e PCMSO) 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. 10 Resposta às Notificações e outras solicitações formais feitas pela GOINFRA Conforme prazo estabelecido em cada notificação e/ou solicitação. 11 Licenças Ambientais Antes da execução dos serviços demandados nas Ordens de Serviços. 12 Controle Tecnológico Envio mensal para compor a documentação de medição. 6.10.53. A CONTRATADA se obriga a respeitar e a fazer respeitar a legislação pertinente ao meio ambiente e atender aos procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, na execução dos serviços contratados. Ficam sob sua responsabilidade os meios técnicos a serem implantados para respeitar os regulamentos em vigor, no que se referem às limitações dos prejuízos ambientais, em especial às condicionantes definidas nos documentos de licenciamento ambiental, para todas as atividades envolvidas na execução do objeto. 6.10.54. No prazo de até 10 (dez) dias após o fechamento de cada Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá ter acabado de limpar e recompor os locais ocupados para a execução dos serviços. Inclui-se nestes locais: as instalações, as jazidas e os depósitos eventualmente utilizados. 6.10.55. É responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de todas as licenças ambientais necessárias ao andamento dos serviços de manutenção (licenças de cascalheiras, licenças de outorga do uso da água, licença de instalação de canteiro, licenças de instalação de usinas, etc.). A empresa deverá planejar a extração dos materiais (água, areia, brita, cascalho, etc.) de forma a reduzir os impactos ambientais e ainda, recuperar as áreas degradadas após o encerramento de sua utilização. As licenças deverão ser renovadas, pela CONTRATADA, sempre que necessário, e de acordo com os órgãos de regulação e fiscalização ambiental. As licenças ambientais obtidas pela empresa deverão ser afixadas em local visível, no escritório da empresa na regional. Cópias das licenças deverão ser enviadas à GOINFRA. 6.10.56. Além das orientações desse documento, deverão ser atendidos todos os dispositivos legais Federal e Estadual relacionados à preservação ambiental (Leis, Decretos, Resoluções do CONAMA, etc.), bem como as orientações de manejo ambiental das Normas da GOINFRA e da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). 6.10.57. Todos os acontecimentos e ocorrências relevantes em relação à execução do contrato ou relativos à malha viária devem ser registrados no Diário de Obras. 6.10.58. É responsabilidade da contratada estar ciente, no que couber, da observância das prescrições do Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, instituído pelo Decreto Estadual 9.837/2021. 6.10.59. Nos termos da Lei estadual nº 20.489/2019, a CONTRATADA se compromete a implementar Programa de Integridade (conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás), que deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade. 6.10.60. A implantação do programa de integridade pela licitante vencedora deverá ser realizada no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de celebração do contrato. 6.10.61. O Programa de Integridade meramente informal e que se mostre ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos, conforme a Lei nº 12.846/ 2013, não será considerado para fim de cumprimento das exigências da Lei estadual nº 20.489/2019. 6.10.62. Pelo descumprimento das exigências legais relacionadas ao Programa de Integridade, a administração pública aplicará multa à empresa licitante, conforme apresentado no Quadro 16. O cumprimento das exigências estabelecidas na Lei estadual nº 20.489/2019, mediante atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da multa. 6.10.63. Em conformidade com a Lei Federal nº 12.846, de 2013, o Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros: a) Comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa, bem como pela destinação de recursos adequados; b) Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente do cargo ou da função exercida; c) Padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados; d) Treinamentos e ações de comunicação periódicos sobre o programa de integridade; e) Gestão adequada de riscos, incluindo sua análise e reavaliação periódica, para a realização de adaptações necessárias ao programa de integridade e a alocação eficiente de recursos; f) Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica; g) Controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica; h) Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões; i) Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e pela fiscalização de seu cumprimento; j) Canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e mecanismos destinados ao tratamento das denúncias e à proteção de denunciantes de boa-fé; k) Medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade; l) Procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados; m) Diligências apropriadas, baseadas em risco, para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, despachantes, consultores, representantes comerciais e associados; n) Diligências apropriadas, baseadas em risco, para contratação e, conforme o caso, supervisão de pessoas expostas politicamente, bem como de seus familiares, estreitos colaboradores e pessoas jurídicas de que participem; o) Diligências apropriadas, baseadas em risco, para realização e supervisão de patrocínios e doações; p) Verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas; e q) Monitoramento contínuo do programa de integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013. 6.10.64. Na avaliação dos parâmetros de que trata o item 6.10.63, serão considerados o porte e as especificidades da pessoa jurídica, por meio de aspectos como: a) A quantidade de funcionários, empregados e colaboradores; b) O faturamento, levando ainda em consideração o fato de ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte; c) A estrutura de governança corporativa e a complexidade de unidades internas, tais como departamentos, diretorias ou setores, ou da estruturação de grupo econômico; d) A utilização de agentes intermediários, como consultores ou representantes comerciais; e) O setor do mercado em que atua; f) Os países em que

atua, direta ou indiretamente; g) O grau de interação com o setor público e a importância de contratações, investimentos e subsídios públicos, autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações; e h) A quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico. 6.11. Penalidades e sanções 6.11.1. Como já demonstrado no decorrer deste Termo de Referência, a CONTRATADA deve iniciar e concluir os serviços dentro dos prazos fixados na respectivas Ordens de Serviços (OS), a serem emitidas pela GOINFRA, em consonância com os Planos de Trabalho, aprovados pela FISCALIZAÇÃO. Quadro 13 - Prazos de tolerância para início da execução dos serviços. SERVIÇO PRAZO Sinalização de ponto crítico, conforme padrão estabelecido neste Termo de Referência (itens 6.10.23 e subsequentes) 4 (quatro) horas, contadas a partir do recebimento de notificação formal Reparo localizado em pista (tapa buraco), em ponto com risco para o usuário, definido pela fiscalização da GOINFRA (Supervisora, Fiscal de Contrato ou Gestor de Contrato) 1 dia (24 horas), contado a partir do recebimento de notificação formal Recuperação de pontos críticos, definidos em Plano de Trabalho e Ordem de Serviço 3 (três) dias de atraso em relação ao prazo de início ou conclusão estabelecido na ordem de serviço Realização de qualquer Serviço de Manutenção 7 (sete) dias de atraso em relação ao prazo de início ou conclusão estabelecido na ordem de serviço Correção de não conformidades em serviços executados 7 (sete) dias a partir do recebimento de notificação formal 6.11.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, por dia de atraso, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidas as regras estabelecidas nos Quadros abaixo. Quadro 14 - Relação de penalidades leves ITEM DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE REINCIDÊNCIA % DA MULTA CLASSIFICAÇÃO 1 A recusa no recebimento de documentos, notificações e comunicações da CONTRATANTE por parte da CONTRATADA através de seus prepostos. Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor a cada reincidência 0,02% (dois centésimos por cento). Leve 2 Atraso no envio de informações, levantamentos e documentos obrigatórios ou outros solicitados pela GOINFRA ou pela empresa Supervisora. Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor a cada reincidência 0,02% (dois centésimos por cento). Leve 3 A indisponibilidade de equipamentos ou insumos necessários para funcionamento das instalações, que interfiram no andamento da gestão ou execução do contrato, por período superior a 48 (quarenta e oito) horas. Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor a cada reincidência 0,02% (dois centésimos por cento). Leve 4 Atraso no preenchimento, assinatura ou envio do Diário de Obras. Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor a cada reincidência 0,02% (dois centésimos por cento). Leve Quadro 15 - Relação de penalidades médias ITEM DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE REINCIDÊNCIA % DA MULTA CLASSIFICAÇÃO 1 Ausência injustificada do Engenheiro Preposto em seu respectivo lote. Acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no valor a cada reincidência 0,04% (quatro centésimos por cento). Média 2 Não regularização, por parte da CONTRATADA, dos requisitos relacionados a veículos e equipamentos. Acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no valor a cada reincidência 0,04% (quatro centésimos por cento). Média 3 Não cumprimento, sem justificativa ou autorização do Gestor do Contrato, do Plano de Trabalho de serviços. Acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no valor a cada reincidência 0,04% (quatro centésimos por cento). Média 4 Atraso na execução de qualquer serviço (abaixo dos limites estabelecidos no Quadro 13). - 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso, tanto para início quanto para conclusão. Média 5 Atraso no envio de informações e documentos, ou enviados com dados inconsistentes ou incorretos em relação ao verificado pela GOINFRA. Acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no valor a cada reincidência 0,04% (quatro centésimos por cento). Média 6 Ausência do engenheiro responsável técnico ou do engenheiro preposto da empresa EXECUTORA nas reuniões de trabalho convocadas pela GOINFRA (com prazo mínimo de 48 horas de antecedência). Acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no valor a cada reincidência 0,04% (quatro centésimos por cento). Média 7 Atraso ou não cumprimento de qualquer determinação da GOINFRA, amparada pelas diretrizes e regras do Termo de Referência, Edital, Contrato ou Normas Legais aplicáveis. - 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso, tanto para início quanto para conclusão. Média 8 Atraso no cumprimento dos Padrões Mínimos de Desempenho e dos prazos de adequação em qualquer SRE. Acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no valor a cada reincidência 0,04% (quatro centésimos por cento). Média 9 Paralisação da balsa por 1 dia, sem autorização prévia formal do Gestor do Contrato. - 0,04% (quatro centésimos por cento). Média Quadro 16 - Relação de penalidades graves ITEM DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE REINCIDÊNCIA % DA MULTA CLASSIFICAÇÃO 1 Atraso na execução dos Programas de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (PGR, PCMAT, PCMSO). Acréscimo de 100% (cem por cento) no valor a cada 30 (trinta) dias 0,2% (dois décimos por cento). Grave 2 Atraso na disponibilização e fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs). Acréscimo de 100% (cem por cento) no valor a cada reincidência 0,2% (dois décimos por cento). Grave 3 Atraso na apresentação, parcial ou total, do controle tecnológico dos serviços, bem como da calibração dos equipamentos, definido pela GOINFRA. Acréscimo de 100% (cem por cento) no valor a cada reincidência 0,2% (dois décimos por cento). Grave 4 Ausência de qualquer equipamento alocado ao contrato sem autorização prévia formal do Gestor do Contrato. Acréscimo de 100% (cem por cento) no valor a cada reincidência 0,2% (dois décimos por cento). Grave 5 Não regularização de qualquer das determinações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na legislação de proteção do meio ambiente ou de manejo ambiental. Acréscimo de 100% (cem por cento) no valor a cada reincidência 0,2% (dois décimos por cento). Grave 6 Não regularização da execução de qualquer serviço fora dos padrões técnicos do Termo de Referência e das normas da GOINFRA. Acréscimo de 100% (cem por cento) no valor a cada reincidência 0,2% (dois décimos por cento). Grave 7 Ausência total ou parcial da sinalização das frentes de serviço, e/ou em desacordo com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência. Acréscimo de 100% (cem por cento) no valor a cada reincidência 0,2% (dois décimos por cento). Grave 8 Ausência total ou parcial da sinalização de ponto crítico, e/ou em desacordo com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência e/ou nos normativos vigentes da GOINFRA. Acréscimo de 100% (cem por cento) no valor a cada reincidência 0,2% (dois décimos por cento). Grave 9 Os atrasos para execução de serviços, além dos limites estabelecidos no Quadro 13. - 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, tanto para início quanto para conclusão. Grave 10 Atraso no cumprimento dos Padrões Mínimos de Desempenho e dos prazos de adequação no mesmo SRE. Acréscimo de 100% (cem por cento) no valor a cada reincidência 0,2% (dois décimos por cento). Grave 11 Paralisação da balsa de 2 (dois) a 3 (três) dias, sem autorização prévia formal do Gestor do Contrato. Acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no valor a cada reincidência 0,1% (um décimo por cento). Grave 12 Paralisação da balsa de 3 (três) a 10 (dez) dias, sem autorização prévia formal do Gestor do Contrato. Acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no valor a cada reincidência 0,2% (dois décimos por cento). Grave 13 Paralisação da balsa por mais de 10 (dez) dias, sem autorização prévia formal do Gestor do Contrato. Acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no valor a cada reincidência 0,2% (dois décimos por cento). Grave 14 Descumprimento das exigências relativas ao Programa de Integridade. - 0,1% (um décimo por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento). Grave 6.11.3. Os valores das multas de mora serão calculados tomando como referência o valor total da proposta vencedora. Nos casos de incidência de mais de uma penalidade, os percentuais serão acumulados. 6.11.4. A ocorrência de 3 (três) faltas classificadas como "GRAVE" incorrerão na rescisão unilateral do contrato e no impedimento da empresa CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual por 2 (dois) anos. 6.11.5. Será observado o seguinte critério de conversão de gravidade: a) a cada 5 (cinco) infrações "LEVES" será contabilizada 1 (uma) infração "MÉDIA"; b) a cada 3 (três) infrações "MÉDIAS" será contabilizada 1 (uma) infração "GRAVE". 6.11.6. Infrações de natureza "LEVE" e "MÉDIA" possuem validade de 12 (doze) meses, para fins de conversão de gravidade. Já para as infrações de natureza "GRAVE" de origem, não há previsão de mecanismos de validade, ou seja, não expiram de forma alguma ao longo da execução do contrato. 6.11.7. Para as faltas não especificadas no quadro de penalidades e que também configurem o atraso injustificado da execução contratual, a CONTRATADA estará sujeita, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do contrato; b) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, após o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do contrato. 6.11.8. O atraso injustificado na execução do contrato superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração à conversão da multa de mora em compensatória e a promover a extinção unilateral do contrato,

conforme dispõe o Art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. 6.11.9. As infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato ou instrumento equivalente, em conformidade com o Art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. 6.11.10. O rito de aplicação das penalidades inicia-se assim que ocorrer ou for identificada a não conformidade, com a emissão de notificação, indicando-se o valor da multa referente à penalidade pelos danos causados ou pelos riscos aos quais os usuários foram expostos. O prazo para a regularização, justificativa ou apresentação de defesa será estabelecido na notificação, conforme gravidade da situação. 6.11.11. A GOINFRA se posicionará de forma definitiva acerca da aplicação da multa estabelecida na notificação diante da inércia da CONTRATADA ou do não cumprimento integral da(s) diligência(s) ou do indeferimento da análise das justificativas apresentadas. 6.11.12. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. 6.11.13. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, após notificação formal da GOINFRA, lhe concedendo o prazo legalmente estabelecido para tal exercício. 6.11.14. A CONTRATADA poderá ser comunicada por e-mail, ou telefone, ou SEI sobre as penalidades definidas, com as informações dos valores das multas que foram aplicadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

7.1. Critérios de medição por desempenho: aplicável ao item “Conservação rotineira – Desempenho” do Grupo 1

7.1.1. Os serviços relativos à conservação da faixa de domínio e limpeza de dispositivos de drenagem e OAC foram agrupados em item específico da planilha de serviços, e serão avaliados a partir de parâmetros de desempenho, conforme Resolução nº 8, de 2022 - DNIT, englobando, entre outras, as seguintes atividades: a) Execução de roçada ao longo da rodovia em segmentos urbanos e rurais; b) Execução de caiação nos dispositivos de drenagem (sarjetas, meios-fios, guarda corpo e barreiras em OAE's); c) Execução de capina manual ao longo dos dispositivos de drenagem (sarjetas e meios-fios); d) Execução de limpeza e desobstrução de sarjetas, meios-fios e descidas d'água. 7.1.2. Vale ressaltar que para os demais serviços que compõem o Grupo 1, o critério de pagamento será por unidade executada e o critério de controle será por medição dos serviços executados. 7.1.3. O desempenho será avaliado e processado através da instituição de Padrões de Desenho (PD) preestabelecidos, com atendimento dos requisitos mínimos, por meio da verificação de indicadores e parâmetros, a serem aplicados em função do desenvolvimento das atividades de manutenção rotineira, traduzidos em condicionamentos instituídos e vinculados ao pleno atendimento às conformidades/metastabelecidas para o desempenho dos diversos componentes integrantes da rodovia. 7.1.4. Nos padrões serão estabelecidos Níveis de Desempenho (ND), traduzidos na instituição de valores limites, fixados em função das Especificações Técnicas (DNIT) da Resolução nº 8, de 23 de junho de 2022 (ou outra que a venha substituir), a serem observados em parâmetros característicos de determinados elementos integrantes da faixa de domínio (vegetação) e limpeza de dispositivos de drenagem e OAC. 7.1.5. Os grupos estão compostos em item específico de planilha de serviços, de frequência mensal, cujo valor unitário foram formados pela soma de todos os serviços que comporão o orçamento de desempenho do grupo. Para este Termo de Referência foi considerado o padrão de desempenho, com modificações, do grupo “Conservação da faixa de domínio e limpeza de dispositivos de drenagem e de OAC em rodovias pavimentadas e não pavimentadas”. 7.1.6. Os critérios e controle para manutenção e conservação estão devidamente descritos no Manual de Conservação Rodoviária, publicação IPR/DNIT - 710, versão 2005, já mencionada neste Termo de Referência e pela Resolução nº 8, de 2022 (ou outra que a venha substituir), cuja contratada deve cumprir integralmente, sendo o controle efetuado pela fiscalização, cuja incumbência será verificar a qualidade dos serviços executados. 7.1.7. O padrão de desempenho dos serviços para faixa de domínio e limpeza de dispositivos de drenagem e de OAC em rodovias pavimentadas estão propostos no Quadro 17. Quadro 17 - Padrões Exigidos de Desempenho da Conservação Rotineira

ELEMENTO DE REFERÊNCIA	INDICADOR	PADRÃO DE DESEMPENHO	PADRÃO EXIGIDO	Vegetação
Controle da vegetação	PD 01	A partir do início do 2º mês do contrato, os bordos dos dispositivos de drenagem (sarjeta e meio fio) deverão estar capinados (L = 20cm).		
Drenagem	Existência e funcionamento	PD 03	A partir do início do 2º mês do contrato, os dispositivos de drenagem preexistentes devem estar limpos, desobstruídos e em adequadas condições de funcionamento.	
Caiação	PD 05	A partir do início do 2º mês do contrato, os dispositivos de drenagem preexistentes devem estar caiados e em adequadas condições de funcionamento.		
Recomposição ou complementação dos dispositivos de drenagem	PD 04	Ao final dos serviços de recomposição ou complementação dos dispositivos de drenagem, todos devem estar implantados, limpos, desobstruídos e em adequadas condições de funcionamento.		

7.1.8. Caberá a CONTRATADA assumir os riscos decorrentes de eventual aumento do nível de esforço dos serviços que compõem a orçamentação do grupo por desempenho, cuja empresa vencedora deve prever em sua proposta de preço tais riscos assumidos. 7.1.9. Atendidos os critérios acima mencionados, a medição será formalizada e encaminhada pelo GESTOR DO CONTRATO, FISCAL DO CONTRATO e a empresa SUPERVISORA com o respectivo Boletim de Desempenho Mensal, que após analisada, quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, saldo de quantitativos de serviços, obrigações trabalhistas e fiscais e toda a documentação necessária à exatidão dos serviços, será devidamente processada para o competente pagamento, valendo esta como atestado do montante a ser pago para a CONTRATADA. 7.1.10. Todos os serviços deverão ser medidos conforme as normas “CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO – GOINFRA MED-PAV 001/2019” e “CRITÉRIO DE MEDIÇÃO – TERRAPLENAGEM - GOINFRA MEDTER 001/2019, e demais normas pertinentes, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.goinfra.go.gov.br/Normas-Tecnicas/168>. 7.1.11. Os serviços compostos no grupo de desempenho serão objeto de constante avaliação, sendo a frequência mínima a semanal, de reporte no Diário de Obras, para a determinação do Fator de Pagamento. 7.1.12. O quantitativo máximo em cada medição é de 100% (cem por cento) da parcela de cada grupo por desempenho e o pagamento será iniciado no final do 1º (primeiro) mês de Contrato. 7.1.13. Não poderá haver consumo de valor superior a 1 (uma) unidade (mês) da parcela de cada grupo por desempenho em uma medição, pois descaracterizará o fator de pagamento e a avaliação de desempenho dos respectivos grupos. 7.1.14. A aplicação do fator de pagamento deverá ser efetuada de acordo com os prazos estabelecidos nos padrões de desempenho, sendo os mesmos considerados como período de carência para eliminar o passivo correspondente. 7.1.15. O período de carência terá seu início condicionado à OS inicial do contrato. 7.1.16. Independentemente de seu enquadramento no período de carência, toda não conformidade deverá ter seu registro de ocorrência e de seu atendimento. 7.1.17. A aceitação mensal da Tarefa de Conservação da faixa de domínio e limpeza de dispositivos de drenagem e de OAC em rodovias pavimentadas constará da verificação da extensão do trecho onde os padrões de desempenho estão sendo atendidos, considerando os padrões de desempenho estabelecidos no item 10.5.1, na Resolução nº 8, de 2022 (ou outra que venha substituí-la), e conforme o Quadro 18. Quadro 18 - Modelo de Critério de Medição por Desempenho da Conservação Rotineira.

ACEITAÇÃO FATOR DE PAGAMENTO	Elemento de referência	Indicador	Peso (A)	Padrão exigido	Extensão contratual (km)	Extensão atendida (km)	% da extensão atendida	Coefficiente de correlação (%)	(B)	Fator calculado (%)	(A X B)	Vegetação
Controle da vegetação	45	PD 01	PD 02									
Drenagem	Existência e funcionamento	25	PD 03	PD 04								
Caiação	30	PD 05	PD 06									

Fator de pagamento total (%) 7.1.18. A avaliação dos diferentes indicadores de desempenho será realizada, de quilômetro em quilômetro, em toda a extensão contratual da regional. Caso algum dos indicadores não atinja o padrão exigido em parte da extensão de determinado quilômetro, deve-se desconsiderar a totalidade deste quilômetro no cômputo da extensão atendida, uma vez que o padrão estabelecido é a condição mínima que se exige para a rodovia. 7.1.19. Partindo-se da percentagem da extensão atendida, será estabelecido o coeficiente de correlação e então será calculado o fator de pagamento, conforme Quadro 19. Quadro 19 - Coeficiente de Correlação (B) da Conservação Rotineira. % DA

EXTENSÃO ATENDIDA COEFICIENTE CORRESPONDENTE % 00,00 – 69,99 0 70,00 - 79,99 50 80,00 - 99,99 80 100,00 100

7.1.20. A aplicação do fator de pagamento é um procedimento ligado exclusivamente à medição dos serviços da manutenção e conservação por desempenho, e não elimina eventuais penalidades contratuais e previstas na Lei de Licitações e demais instrumentos legais e contratuais aplicáveis, referentes à inexecução parcial do contrato, cuja aplicação, quando necessária, será realizada independentemente. 7.2. Critérios de medição por desempenho: aplicável ao item “Manutenção e operação das balsas tipo – desempenho” do Grupo 8 7.2.1. Os serviços relativos à manutenção e operação das balsas foram agrupados em item específico da planilha de serviços, e serão avaliados a partir de parâmetros de desempenho, englobando, entre outras, as seguintes atividades: a) Operação ininterrupta das balsas; b) Manutenção, lubrificação e reforma nos equipamentos; c) Disponibilidade de balsa reserva; d) Atendimento a todos as normas de segurança da Marinha do Brasil; e) Aluguel ou reforma dos alojamentos. 7.2.2. O desempenho será avaliado e processado através da instituição de Padrões de Desenho (PD) preestabelecidos, com atendimento dos requisitos mínimos, por meio da verificação de indicadores e parâmetros, a serem aplicados em função do desenvolvimento das atividades de operação e manutenção das balsas, traduzidos em condicionamentos instituídos e vinculados ao pleno atendimento às conformidades/metras estabelecidas para o desempenho. 7.2.3. Os grupos estão compostos em item específico de planilha de serviços, de frequência mensal, cujo valor unitário foi formado pela soma de todos os serviços que comporão o orçamento de desempenho do grupo. Para este Termo de Referência foi considerado o padrão de desempenho, com modificações, do grupo “Operação de Balsas e Manutenção de Balsas em não pavimentadas”. 7.2.4. A CONTRATADA deve manter os serviços das balsas sem que haja paralisação, sendo o controle efetuado pela fiscalização, cuja incumbência será verificar a qualidade e constância dos serviços de manutenção e operação. 7.2.5. O padrão de desempenho dos serviços de operação e manutenção das balsas estão propostos no Quadro 20. Quadro 20 - Padrões Exigidos de Desempenho da Operação e Manutenção de Balsas. ELEMENTO DE REFERÊNCIA INDICADOR PADRÃO DE DESEMPENHO PADRÃO EXIGIDO

Operação e Manutenção de Balsas	Operação ininterrupta	PD 01
A partir do início do 2º mês do contrato as balsas deverão estar pintadas com as peças mecânicas revisadas, lubrificadas e dentro dos padrões de segurança exigidos pela GOINFRA e pela Marinha do Brasil, seguindo as diretrizes da NORMAM- 02/DCP, Norma de Segurança, Salvatagem e de Procedimentos da Marinha do Brasil. As balsas devem ser mantidas em condições de operação, mesmo que não esteja em utilização. Os alojamentos deverão estar reformados ou alugados e em condições seguras de uso.		
7.2.6. Caberá a CONTRATADA assumir os riscos decorrentes de eventual aumento do nível de esforço dos serviços que compõem a orçamentação do desempenho, cuja empresa vencedora deve prever em sua proposta de preço tais riscos assumidos.		
7.2.7. Atendidos os critérios acima mencionados, a medição será formalizada e encaminhada pelo GESTOR DO CONTRATO, FISCAL DO CONTRATO e a empresa SUPERVISORA com o respectivo Boletim de Desempenho Mensal, que após analisada, quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, saldo de quantitativos de serviços, obrigações trabalhistas e fiscais e toda a documentação necessária à exatidão dos serviços, será devidamente processada para o competente pagamento, valendo esta como atestado do montante a ser pago para a CONTRATADA.		
7.2.8. Todos os serviços deverão ser medidos conforme descrito nas especificações e na memória de cálculo de medição padronizada pela GOINFRA.		
7.2.9. Os serviços compostos do desempenho serão objeto de constante avaliação, sendo a frequência mínima a semanal, de reporte no Diário de Obras, para a determinação do Fator de Pagamento.		
7.2.10. O quantitativo máximo em cada medição é de 100% (cem por cento) da parcela por desempenho e o pagamento será iniciado no final do 1º (primeiro) mês de Contrato.		
7.2.11. Não poderá haver consumo de valor superior a 1 (uma) unidade (mês) da parcela por desempenho em uma medição, pois descaracterizará o fator de pagamento e a avaliação de desempenho dos respectivos grupos.		
7.2.12. A aplicação do fator de pagamento deverá ser efetuada de acordo com os prazos estabelecidos nos padrões de desempenho, sendo os mesmos considerados como período de carência para eliminar o passivo correspondente.		
7.2.13. O período de carência terá seu início condicionado à OS inicial do contrato.		
7.2.14. Independentemente de seu enquadramento no período de carência, toda não conformidade deverá ter seu registro de ocorrência e de seu atendimento.		
7.2.15. A aceitação mensal dos serviços será condicionada aos dias de operação das balsas, conforme o Quadro 21. Quadro 21 - Modelo de Critério de Medição por Desempenho da Operação e Manutenção de Balsas		
ACEITAÇÃO	FATOR DE PAGAMENTO	Elemento de referência
Indicador	Peso	
(A) Padrão exigido	Dias por mês(dias)	Dias operando (dias)
% de dias operando	Coeficiente de correlação (%)	(B) Fator calculado (%)
(A XB)	Operação e Manutenção de Balsas	Operação ininterrupta
1	PD 01	Fator de pagamento total (%)

7.2.16. A avaliação do desempenho da balsa será feita tempestivamente e caso identificado algum procedimento que possa danificar o equipamento a CONTRATADA será notificada podendo ainda sofrer sanções administrativas. 7.2.17. Considera-se que as balsas devem operar ininterruptamente e no caso de manutenção, deverá ser providenciada balsas substitutas. Caso haja paralisação, será estabelecido o coeficiente de correlação e então será calculado o fator de pagamento, conforme Quadro 22. Quadro 22 - Coeficiente de Correlação (B) da Operação e Manutenção de Balsas

DIAS PARALISADA	COEFICIENTE CORRESPONDENTE %
+ 10 DIAS	0 3
A 10 DIAS	50 2
A 3 DIAS	70 1
DIA 90	NENHUM DIA
100	

Nota: Considera-se um dia de paralisação como sendo cada fração completa de 24 horas de efetiva paralisação (não-operação) da balsa. 7.2.18. A aplicação do coeficiente de correlação é um procedimento ligado exclusivamente à medição dos serviços da manutenção e operação das balsas por desempenho, e não elimina eventuais penalidades contratuais e previstas na Lei de Licitações e demais instrumentos legais e contratuais aplicáveis, referentes à inexecução parcial do contrato, cuja aplicação, quando necessária, será realizada independentemente. 7.3. Disposições gerais 7.3.1. O GESTOR DO CONTRATO e o FISCAL DO CONTRATO emitirão a medição mensal, com auxílio da empresa SUPERVISORA, valendo esta como atestado do montante a ser pago para a CONTRATADA. 7.3.2. Todos os serviços deverão ser medidos conforme descrito nas especificações e na memória de cálculo de medição padronizada pela GOINFRA. 7.3.3. Os serviços serão medidos a partir da apropriação de quantidades executadas, aplicadas aos preços unitários da proposta da empresa contratada. A apropriação deve ser feita de forma perene pela empresa SUPERVISORA, coordenada pelo FISCAL DO CONTRATO, à medida em que os serviços forem sendo executados, com lançamento da consolidação das memórias de cálculo no Diário de Obras, feito pelo menos 1 (uma) vez por semana. 7.3.4. Toda a documentação de medição mensal consolidada, seguindo os padrões definidos pela GOINFRA, deverá ser entregue pela SUPERVISORA, assinada por esta, com aprovação formal do FISCAL e do GESTOR DO CONTRATO, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao de referência. 7.3.5. A parcela mensal do valor proposto para o item "Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (MDE)", será medida proporcionalmente à execução dos serviços de manutenção. Assim, o cálculo do valor medido será dado da seguinte forma: Valor medido (mensal) = Valor total de (MDE) da proposta da empresa contratada x (Valor total de serviços de manutenção executados no mês ÷ Valor total dos serviços de manutenção do contrato) 7.3.6. As parcelas relativas à Administração e Canteiro (ALC) serão medidas mensalmente, por unidades (itens) da planilha orçamentária efetivamente alocados em cada mês, levando em consideração as ponderações do item 5.2.12 e do Quadro 10. 7.3.7. As parcelas relativas aos serviços de Manutenção e Operação das Balsas serão medidas mensalmente, por desempenho e em caso de paralisação a CONTRATADA será notificada e será aplicado o fator de correlação menor que 1 (um) conforme Quadro 22 para calcular o fator de pagamento. 7.3.8. As medições deverão acolher ainda as deduções relativas às penalidades aplicadas. 7.3.9. Todo serviço executado em trecho de rodovia que esteja em garantia quinquenal deve ser apropriado com destaque na medição mensal, com valor constando de notificação formal, do GESTOR DO CONTRATO, seguindo a Norma GOINFRA IT-004/2019 – Garantia Quinquenal de Obras Rodoviárias, disponível no endereço eletrônico <https://www.goinfra.go.gov.br/Recebimento-de-Obras/195>. 7.3.10. A garantia do objeto relacionado aos serviços de manutenção de natureza não rotineira deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002: "Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo." Em caso de vícios, defeitos ou incorreções identificadas por meio de relatório técnico consubstanciado, a contratada ficará responsável pela

reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária, sem prejuízo ao erário, conforme estipulado pelo Termo de Ajustamento de Gestão – TAG celebrado entre o TCE- GO e a GOINFRA. 7.3.11. Para os serviços de Conservação e Manutenção que fazem parte do escopo do contrato, de natureza contínua e rotineira, não há a aplicação do Recebimento de Obras (IT-003/2019) e Garantia Quinquenal (IT-004/2023), tal qual é trazido no item 1.1 da IT GOINFRA 003/2019. 7.3.12. Serviços executados fora do padrão ou que estejam em suspeição por qualquer possibilidade de descumprimento contratual, terão suas medições cautelarmente retidas, até a resolução da questão entre a empresa contratada e a GOINFRA. Caso a GOINFRA reconheça que o problema foi sanado, sendo este o caso, deverá liberar a retenção cautelar na medição subsequente, sem qualquer ônus pelo atraso no pagamento. Em caso de se manter a não conformidade, mantém-se a retenção, na forma de glosa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis. Antes da aplicação da retenção será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, após notificação formal da GOINFRA, lhe concedendo o prazo legalmente estabelecido para tal exercício. 7.3.13. Nos valores que compõem sua proposta comercial, seja nos preços unitários ou no BDI, a empresa contratada deverá suportar todos os custos demandados, diretos ou indiretos, e os riscos inerentes à execução dos serviços. E, portanto, não fará jus a qualquer indenização adicional, para realização dos mesmos, seja por qualquer alegação, salvos os casos legalmente previstos. 7.3.14. Ao longo de toda a execução contratual, a GOINFRA irá monitorar para que se cumpra o deságio médio global (DMG) ofertado pela CONTRATADA, quando da licitação. Mensalmente deverá ser apurado o cálculo comparando o “Valor Medido Acumulado (VMA)”, com o “Valor Esperado (VE)”. Onde: a) Valor Medido Acumulado (VMA): Somatório dos produtos entre as quantidades medidas acumuladas, de cada serviço da planilha orçamentária da contratada, e os seus respectivos preços unitários. b) Valor Esperado (VE): Somatório dos produtos entre as quantidades medidas acumuladas, de cada serviço da planilha orçamentária da contratada, e os preços unitários do “Orçamento Paradigma”, que é aquele, elaborado pela GOINFRA, para orientar o certame com a estimativa de custo. A esse somatório deve-se aplicar o deságio global médio para se chegar ao cálculo final do VE. 7.3.15. Caso o VMA seja maior que o VE, a GOINFRA, na medição do mês de apuração, fará a retenção cautelar (RC) da diferença entre VMA e VE, em item separado da planilha de medição, para permitir a emissão adequada da nota fiscal e o recolhimento correto dos tributos pela CONTRATADA. 7.3.16. Esse monitoramento seguirá, mensalmente, ao longo de todo o contrato e de suas prorrogações, podendo ocorrer liberações de retenções cautelares anteriores, sempre que a retenção acumulada, no mês de análise, assim o permitir, até o novo limite da nova retenção cautelar (NRC), conforme cálculo já demonstrado. Essa regra busca impedir a realização do chamado jogo de planilha e de cronograma. 7.3.17. A mesma regra, com as devidas adaptações de cálculo, deve ser aplicada a todo e qualquer aditivo contratual, de supressão ou acréscimo, garantindo a manutenção do deságio médio global (DMG) ofertado pela vencedora da licitação, agora CONTRATADA. 7.3.18. Será realizada a retenção dos valores medidos que produzam desequilíbrios durante a execução contratual, com objetivo de reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços (deságio de proposta). 7.3.19. Os valores retidos serão devolvidos à CONTRATADA à medida em que este desequilíbrio se manifeste a seu favor durante a execução contratual. 7.3.20. Em decorrência de informações posteriores que modifiquem a medição de qualquer item previamente atestado, o FISCAL, GESTOR DO CONTRATO e a SUPERVISORAS, poderão reduzir ou excluir qualquer item anteriormente atestado de qualquer medição, devendo o fato ser informado à GOINFRA e devidamente registrado nas memórias de cálculo da medição em que for feita a correção. 7.3.21. O Engenheiro GESTOR DO CONTRATO e a respectiva SUPERVISORA realizarão a medição final num prazo de até 30 (trinta) dias depois da Data de Término dos Serviços, certificando-se da inexistência de descontos posteriores, por se tratar da última fatura a ser emitida pela CONTRATADA. 7.3.22. O pagamento somente será realizado após atender os critérios do Decreto Estadual 10.051/2022 e Ofício Circular 05/2022 da Casa Civil. 7.3.23. No Estado de Goiás a alíquota de ICMS é de 19% desde o dia 01/04/2024, conforme estabelecido pela Lei nº 22.460/2023. Para composição dos preços dos materiais ligantes asfálticos, tomou-se como referência a alíquota de ICMS de 17%, uma vez que tal percentual era o vigente na data-base das composições de preços da Tabela GOINFRA utilizada: Tabela T-239, sem desoneração, de fevereiro/2024. 7.3.24. O prazo para solicitação de reequilíbrio econômico financeiro do contrato será de, pelo menos, 6 meses após a data de assinatura do Contrato. 7.4. Reajustamento 7.4.1. Durante a vigência do contrato, as parcelas que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data de elaboração a tabela que deu origem ao orçamento, serão reajustadas segundo a variação dos Índices de Reajustamentos de Obras Rodoviárias do DNIT, calculados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) em conjunto com Instituto Brasileiro de Economia (IBRE). 7.4.2. Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula: $M = V * (I / I0)$ Onde: M - Valor reajustado das parcelas remanescentes. V - Valor inicial das parcelas remanescentes. I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base correspondente a data de elaboração a tabela que deu origem ao orçamento. I0 - Índice referente ao mês da data base correspondente a data de elaboração da tabela que deu origem ao orçamento. 7.4.3. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes: a) quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora: a.1) aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação; a.2) diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação; b) quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação. 7.4.4. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem. 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO, em observância ao Art. 6, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 8.1.2. O modo de disputa será do tipo ABERTO E FECHADO, em conformidade com o Art. 51 do DECRETO Nº 10.359/2023 e Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. 8.1.3. Será aplicada a INVERSÃO DE FASES à LICITAÇÃO na forma prevista do Art. 22 do DECRETO Nº 10.359/2023 e em observância ao § 1º do Art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021. 8.1.4. As propostas deverão apresentar percentual de desconto linear em relação aos preços dos itens do orçamento estimado, constante no instrumento convocatório, em atendimento ao Inciso V do Acórdão 247/2024 - TCE/GO. Por se tratar de serviços de engenharia, o desconto deve ser dado sobre o orçamento prévio elaborado pela Administração, anexado a este Termo de Referência. 8.2. Inversão de fases 8.2.1. Conforme o § 1º do Art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e do julgamento pertinente, desde que expressamente previsto no edital de licitação. 8.2.2. A teleologia desse dispositivo indica a necessidade da Administração avaliar a estratégia de seleção – inversão de fases/modalidade/modo de disputa/outras – calibrando e qualificando a disputa, isto porque a adequação e eficiência da forma de combinação dos parâmetros que a legislação proporciona para os fins de seleção da proposta, oportuniza o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública. Com efeito, a inversão de fases representa objetividade ao certame, reduz custos, trazendo assim a eficiência necessária. 8.2.3. O princípio da eficiência não pode simplesmente constar de um postulado constitucional, ele tem que ser efetivo, pois está impregnado na lei com o objetivo de trazer celeridade, rendimento e perfeição ao ato que irá ser praticado pela Administração, reduzindo seus custos e ampliando seus ganhos. 8.2.4. Soma-se ainda, a eliminação de qualquer ambiguidade ou incerteza sobre quais empresas estão qualificadas para concorrer, consagrando a integridade do procedimento. 8.2.5. Neste sentido, com os licitantes previamente habilitados, o julgamento das propostas tornar-se mais preciso, já que apenas fornecedores qualificados são considerados, facilitando a análise e comparação das ofertas, o que por corolário reforça maior competitividade, pois incentiva mais empresas a participar da licitação, uma vez que sabem que apenas concorrerão com licitantes qualificados.

8.2.6. Não se pode olvidar ainda, que os riscos são minimizados ao garantir que apenas fornecedores aptos participem da fase de julgamento, pois, reduzem-se os riscos relacionados à capacidade técnica, financeira ou jurídica dos licitantes. 8.2.7. A margem de benefícios da estratégia em referência largueia-se ainda mais, quando se elenca a redução de recursos desperdiçados, ao evitar que licitantes desqualificados invistam em recursos ao elaborar propostas, poupando tempo e recurso financeiro tanto para os licitantes quanto para a Administração Pública. 8.2.8. Em última instância, faz-se necessário render deferência à transparência, a inversão de fases neste aspecto, torna mais claro a aplicação dos critérios adotados, ou seja, quais licitantes atendem os requisitos mínimos estabelecidos para a participação na licitação. 8.2.9. Por fim, no sentido de que a licitação é utilizada como o procedimento assegurador da igualdade de condições para aqueles que se interessem em celebrar um contrato com o Poder Público, observando as fases e critérios previstos em lei, entende-se que a forma mais eficaz para coibir práticas fraudulentas e prejudiciais ao erário público por empresas participantes de “fachada”, que não dispõem de condições mínimas para executar o objeto e que se aventuram no certame para criar dificuldades e atuarem de forma concertada e arranjada com acordo com outros licitantes, é a adoção, no presente instrumento convocatório, de que a fase HABILITAÇÃO (inciso V) anteceda as fases de apresentação da proposta e lances (inciso III) e julgamento (inciso IV), conforme autorização da Lei 14.133/2021, contida no § 1º do artigo 17. 8.3. Regime de execução 8.3.1. O regime de execução do contrato será de “EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”. 8.3.2. A opção pelo regime de preço unitário se dá pela característica do objeto e pelo interesse público. Como nesta modalidade o preço é fixado por unidade determinada, os pagamentos serão realizados a partir da medição dos serviços efetivamente executados, de modo a mitigar os riscos em relação às diferenças de estimativas de quantitativos. 8.3.3. Sendo assim, o regime de execução selecionado é plenamente aconselhado para os serviços que compõem o escopo do presente processo licitatório, uma vez que não há meios para definir claramente os aspectos quantitativos de todo o objeto a ser executado, em função das incertezas intrínsecas aos serviços relacionados. Logo, é estabelecido um padrão ou uma unidade de medida para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada. 8.4. Critérios de aceitabilidade de preços: exequibilidade da proposta 8.4.1. Serão desclassificadas do processo licitatório as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme Art. 59, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. 8.4.2. As propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimativo, realizado pela Administração, serão consideradas inexequíveis, em observância ao Art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo, em caso de comprovação de exequibilidade a ser demonstrada pela licitante, por meio de diligência, nos termos do Art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021. 8.4.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, de acordo com o Art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021. 8.4.4. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observados os critérios de aceitabilidade de preços unitários e global definidos pela GOINFRA, conforme as especificidades do mercado correspondente, em concordância com o Art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como atendimento ao Decreto Estadual nº 9.900/2021. 8.4.5. Serão desclassificadas do processo licitatório as propostas que não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação aos preços apresentados. Junto da proposta deverão ser anexados, no ato licitatório, os documentos de comprovação de sua exequibilidade, por meio da demonstração analítica das quantidades, composições e preços unitários, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes elementos comprobatórios: a) Verificação de Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho ou Leis vigentes. b) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho. c) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares. d) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas. e) Verificação de outros contratos vigentes que o proponente mantenha com a Administração. f) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, distribuidores, supermercados e fabricantes, datado e assinado. g) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente, não superior a 06 meses da sua emissão. h) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa. i) Estudos setoriais analíticos, com rastreabilidade dos dados obtidos. j) Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual, Municipal ou Agências Reguladoras. k) Outras formas de obtenção de preço estimado, conforme trazido pelo Decreto Estadual nº 9.900/2021. 8.4.6. Caso o preço ofertado pela licitante para cada serviço de sua proposta apresente-se com potencial de inexequibilidade, a licitante será notificada para apresentar justificativa substanciada do desconto e a respectiva documentação comprobatória, sob pena de desclassificação do processo licitatório por não ter sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, conforme Art. 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. 8.4.7. Serão consideradas propostas com potencial de inexequibilidade aquelas que: a) Apresentarem índices de composição do BDI para obras rodoviárias e ferroviárias inferiores aos valores referenciais apresentados no Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário. b) Adotarem valores de aquisição de equipamentos menores que os valores residuais, limitados estes a 90% (noventa por cento) dos valores estimados da aquisição após o decurso do tempo de depreciação contábil. c) A disponibilidade do(s) equipamento(s) poderá ser demonstrada através de documento idôneo comprobatório de sua propriedade ou por meio de proposta de locação com compromisso de disponibilização do(s) equipamento(s) pela locadora, ressalvada a possibilidade de exigência de eventuais comprovações adicionais que se julgarem necessárias; d) Apresentarem valores de produtividade maiores que 25% (vinte e cinco por cento) dos valores referenciais da Tabela Referencial do certame, em consonância com o disposto no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e) Apresentarem nas composições de preços unitários qualquer valor referente a mão-de-obra menor que o estabelecido pelos respectivos sindicatos, conselhos ou em convenções coletivas; f) Considerarem em suas composições de preços qualquer coeficiente, preço, taxa ou quantidades incompatíveis com a perfeita realização dos serviços. 8.4.8. Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem descontos superiores a 25% (vinte e cinco por cento) nos custos dos itens integrantes da “Faixa A” da “Curva ABC” de serviços, assim como nos custos de materiais betuminosos e agregados, ressalvada à Comissão de Licitação a realização de diligências para aferir a exequibilidade da proposta, conforme art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. 8.4.9. Sem prejuízo dos itens relacionados na “Faixa A” da “Curva ABC” de serviços, deverá o licitante apresentar proposta e/ou cotação comprobatória dos valores adotados em sua proposta de preços para agregados e para materiais betuminosos. Para os materiais betuminosos, só serão consideradas válidas as propostas formuladas por fornecedores devidamente credenciados na ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. 8.4.10. Poderá ser solicitada a demonstração de exequibilidade de qualquer item, insumo, mão-de-obra, equipamento, taxas, consumos, produtividades, serviços, licenças, BDI, encargos sociais ou qualquer componente relativo à formação de preço de execução do serviço. 8.4.11. A verificação da conformidade das propostas será realizada, primeiramente, em relação à proposta mais bem classificada, conforme Art. 59, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. 8.4.12. Durante a diligência para comprovação da exequibilidade, serão avaliados os custos unitários relacionados aos itens/serviços listados na Planilha Orçamentária. Caso seja(m) considerado(s) inexequível(eis), a licitante deverá demonstrar e comprovar, de forma analítica, todas as composições relativas ao(s) desconto(s) oferecido(s) para o(s) item(s) indicado(s). 8.4.13. Os índices de consumo, equipamentos, mão de obra, custos e preços unitários adotados deverão ser justificados e demonstradas as suas factibilidades na proposta, conforme estabelecido no item 8.4.5, em conformidade com Art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A justificativa dos valores adotados nos itens notificados deverá ter plena observância aos critérios de precificação estabelecidos no Decreto Estadual nº 9.900/2021. 8.4.14. Erros no preenchimento da planilha e proposta não constituem motivo para a desclassificação ou inexequibilidade da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. 8.4.15. O licitante detentor da melhor oferta deverá informar os valores unitários de todos os itens que compõem o lote para o qual foi vencedor, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances e negociação. 8.4.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta. 8.4.17. Nos casos de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários. 8.4.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação. 8.4.19. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas. 8.4.20. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. 8.5. Critérios de desempate 8.5.1. Em conformidade com o Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14133/2021; c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. 8.5.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: a) empresas estabelecidas no território do Estado; b) empresas brasileiras; c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. 8.5.3. Permanecendo empate, haverá realização de sorteio para definição da empresa vencedora. 8.6. Habilitação jurídica 8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. 8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. 8.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência. 8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores. 8.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País. 8.6.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. 8.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. 8.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista 8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). 8.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. 8.7.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante. 8.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). 8.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. 8.7.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. 8.7.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei. 8.7.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no Art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no Art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015. 8.8. Qualificação econômico-financeira 8.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. 8.8.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. 8.8.3. Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato. 8.8.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. 8.8.5. Fica estabelecido a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação de cada lote. O percentual foi estipulado com base no levantamento realizado pela Gerência de Manutenção Viária (MA-GEMVI) considerando o capital ou patrimônio líquido apresentado pelas empresas que já prestam serviços à GOINFRA em contratos de manutenção e melhoria funcional vigentes e anteriores. 8.8.6. A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo: 8.8.7. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação. 8.8.8. Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, superiores a 1,00 (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto e no longo prazo, bem como de solvência geral, para expressar o grau de garantia que a empresa dispõe de ativos totais para o pagamento do total de suas dívidas. 8.8.9. Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no art. 69, da Lei nº 14.133/2021, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma. 8.8.10. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação e os índices atendidos individualmente por cada empresa. O acréscimo é adotado em conformidade com o Art. 15, § 1º da Lei 14.133/2021 com vistas a reduzir as desigualdades em relação aos licitantes individuais, sem prejudicar a competitividade da licitação. O valor de 30% (trinta por cento) adotado mostra-se adequado à natureza do contrato, tendo em vista, principalmente, a importância da observância dos critérios mínimos de capacidade técnica-operacional, garantindo a plena condição econômico-financeira dos consorciados frente a demanda ininterrupta e de notória complexidade das ações que envolvem a execução dos serviços que compõem o escopo do objeto do contrato. 8.8.11. O que trata o subitem anterior não é aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com o Art. 51, § 6º, do Decreto nº 7.581/2011. 8.8.12. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. 8.8.13. Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social. 8.8.14. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as

penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador. 8.9. Qualificação técnica 8.9.1. A documentação relativa à qualificação técnica será restrita a: a) Apresentação de profissional, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes. b) Certidões ou Atestados, regularmente emitidos pelo CREA e/ou CAU, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. c) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; d) Registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU. e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. 8.9.2. No caso de participação de consórcio, admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, conforme estabelecido no III do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. 8.9.3. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica: a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas; b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. c) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio. 8.9.4. Para a atestação relativa as comprovações constantes nos Quadros 23, 24 e 25, as licitantes poderão apresentar atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outras sociedades brasileiras ou internacionais que façam parte da mesma Estrutura Global da licitante, devendo-se observar que: a) Entende-se por sociedades que façam parte da mesma Estrutura Global da licitante, aquelas que, ainda que financeiramente e juridicamente independentes, estejam sujeitas a um mesmo compartilhamento global de conhecimento, de governança e de políticas corporativas que possuam identidade denominativa e marcária; b) Atestados emitidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e devidamente consularizado no país de emissão do documento. c) Na data exigida pela GOINFRA para apresentação da documentação de habilitação, a proponente vencedora poderá apresentar cópias autenticadas dos atestados devidamente traduzidos para a língua portuguesa, sem a consularização. Neste caso, os mesmos documentos devidamente consularizados deverão ser apresentados como condição prévia à assinatura do contrato. 8.9.5. As licitantes deverão comprovar a capacitação técnica-operacional por meio da apresentação da atestação mínima, conforme exigido nos Quadros 23, 24 e 25. Quadro 23 – Qualificação Técnica-Operacional em relação aos “Serviços de Maior Relevância Global” SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA GLOBAL EXIGÊNCIA DESCRIÇÃO (COMPROVAÇÃO) QUANTIDADE 1 Conservação e/ou Manutenção e/ou Restauração, obrigatoriamente com a execução de “Reparos Localizados” ou “Tapa-Buracos”. 50,00% (cinquenta por cento) da extensão das Rodovias Pavimentadas do lote a contratar. 2 Conservação e/ou Manutenção e/ou Implantação em Rodovias Não Pavimentadas, obrigatoriamente com a execução de serviços de “Terraplanagem”. 50,00% (cinquenta por cento) da extensão das Rodovias Não Pavimentadas do lote a contratar. 3 Experiência mínima em prestação de serviços contínuos de Manutenção e/ou Conservação e/ou Restauração de Rodovias. 24 (vinte e quatro) meses de experiência na execução dos serviços, independentemente da extensão total do lote a contratar. Nota 1 – Em relação as exigências 1 e 2, para comprovação das extensões exigidas, não há limitação de atestados. Nota 2 – Para fins de comprovação de experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses na prestação dos serviços, serão aceitos até 2 (dois) atestados com períodos diferentes, não havendo a necessidade de apresentação de atestado único com abrangência integral do período exigido. A limitação quanto ao número de atestados é devida em função de que os somatórios de variados atestados com períodos de experiência pequenos caracterizam uma desproporção em relação ao prazo para a execução dos serviços contínuos da presente contratação, capazes de ensejar maior capacidade operativa e gerencial da licitante e de potencial comprometimento acerca da qualidade ou da finalidade almejada na presente contratação. Assim, busca-se evitar que o somatório de experiências irrisórias venha a amparar experiência inexistente no curriculum do licitante. Quadro 24 – Quantidades mínimas exigidas para Atestação de Qualificação Técnica-Operacional da Licitante. Lote Malha pavimentada Malha não pavimentada Extensão da malha viária (km) Extensão mínima exigida para atestação (km) Extensão da malha viária (km) Extensão mínima exigida para atestação (km) 1 485,23 ≥ 242,613 486,19 ≥ 243,094 2 697,12 ≥ 348,561 390,44 ≥ 195,218 3 398,53 ≥ 199,267 713,63 ≥ 356,813 4 447,88 ≥ 223,938 436,03 ≥ 218,017 5 643,63 ≥ 321,817 460,37 ≥ 230,183 6 625,38 ≥ 312,692 435,13 ≥ 217,563 7 464,77 ≥ 232,386 518,18 ≥ 259,088 8 643,26 ≥ 321,630 404,39 ≥ 202,194 9 511,73 ≥ 255,867 579,05 ≥ 289,526 10 636,37 ≥ 318,183 345,73 ≥ 172,867 11 886,73 ≥ 443,363 187,18 ≥ 93,588 12 914,31 ≥ 457,155 262,02 ≥ 131,010 13 829,42 ≥ 414,709 286,77 ≥ 143,384 14 696,98 ≥ 348,489 341,51 ≥ 170,756 15 451,46 ≥ 225,732 528,07 ≥ 264,034 16 474,52 ≥ 237,261 664,55 ≥ 332,277 17 860,00 ≥ 430,000 342,79 ≥ 171,393 18 675,68 ≥ 337,840 217,77 ≥ 108,884 19 691,43 ≥ 345,715 181,98 ≥ 90,992 20 654,60 ≥ 327,302 388,37 ≥ 194,185 Nota 1 – Foram retiradas as extensões dos trechos em obras de duplicação (EOD), em obras de pavimentação (EOP) e as rodovias planejadas (PLA). Quadro 25 – Exigências de comprovação (serviços) para Atestação de Qualificação Técnica-Operacional. SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA OU FINANCEIRA LOTE DESCRIÇÃO QUANTIDADE PREVISTA QUANTIDADE A SER COMPROVADA (25%) 1 Execução de “RECICLAGEM DE BASE” 9.973,20 m³ ≥ 2.493,30 m³ Execução de “REVESTIMENTO PRIMÁRIO”. 565.939,83 m³ ≥ 141.484,96 m³ 2 Execução de “RECICLAGEM DE BASE” 9.802,15 m³ ≥ 2.450,54 m³ Execução de “REVESTIMENTO PRIMÁRIO”. 472.070,03 m³ ≥ 118.017,51 m³ 3 Execução de “RECICLAGEM DE BASE” 12.635,48 m³ ≥ 3.158,87 m³ Execução de “REVESTIMENTO PRIMÁRIO”. 775.876,50 m³ ≥ 193.969,13 m³ 4 Execução de “RECICLAGEM DE BASE” 25.078,43 m³ ≥ 6.269,61 m³ Execução de “REVESTIMENTO PRIMÁRIO”. 482.805,87 m³ ≥ 120.701,47 m³ 5 Execução de “RECICLAGEM DE BASE” 13.786,44 m³ ≥ 3.446,61 m³ Execução de “REVESTIMENTO PRIMÁRIO”. 573.684,28 m³ ≥ 143.421,07 m³ 6 Execução de “RECICLAGEM DE BASE” 12.078,48 m³ ≥ 3.019,62 m³ Execução de “REVESTIMENTO PRIMÁRIO”. 461.357,92 m³ ≥ 115.339,48 m³ 7 Execução de “RECICLAGEM DE BASE” 13.517,46 m³ ≥ 3.379,37 m³ Execução de “REVESTIMENTO PRIMÁRIO”. 559.002,49 m³ ≥ 139.750,62 m³ 8 Execução de “RECICLAGEM DE BASE” 21.059,72 m³ ≥ 5.264,93 m³ Execução de “REVESTIMENTO PRIMÁRIO”. 440.869,40 m³ ≥ 110.217,35 m³ 9 Execução de “RECICLAGEM DE BASE” 11.136,95 m³ ≥ 2.784,24 m³ Execução de “REVESTIMENTO PRIMÁRIO”. 612.057,93 m³ ≥ 153.014,48 m³ 10 Execução de “RECICLAGEM DE BASE” 16.325,50 m³ ≥ 4.081,38 m³ Execução de “REVESTIMENTO PRIMÁRIO”. 363.021,21 m³ ≥ 90.755,30 m³ 11 Execução de “RECICLAGEM DE BASE” 17.832,92 m³ ≥ 4.458,23 m³ Execução de “REVESTIMENTO PRIMÁRIO”. 210.835,35 m³ ≥ 52.708,84 m³ 12 Execução de “RECICLAGEM DE BASE” 15.358,25 m³ ≥ 3.839,56 m³ Execução de “REVESTIMENTO PRIMÁRIO”. 309.176,82 m³ ≥ 77.294,21 m³ 13 Execução de “RECICLAGEM DE BASE” 19.466,49 m³ ≥ 4.866,62 m³ Execução de “REVESTIMENTO PRIMÁRIO”. 307.406,23 m³ ≥ 76.851,56 m³ 14 Execução de “RECICLAGEM DE BASE” 17.254,00 m³ ≥ 4.313,50 m³ Execução de “REVESTIMENTO PRIMÁRIO”. 358.587,95 m³ ≥ 86.646,95 m³ 15 Execução de “RECICLAGEM DE BASE” 19.633,41 m³ ≥ 4.908,35 m³ Execução de “REVESTIMENTO PRIMÁRIO”. 625.209,19 m³ ≥ 156.302,30 m³ 16 Execução de “RECICLAGEM DE BASE” 25.733,13 m³ ≥ 6.433,28 m³ Execução de “REVESTIMENTO PRIMÁRIO”. 733.856,83 m³ ≥ 183.464,21 m³ 17 Execução de “RECICLAGEM DE BASE” 24.320,35 ≥ 6.080,09 m³ Execução de “REVESTIMENTO PRIMÁRIO”. 359.925,05 m³ ≥ 89.981,26 m³ 18 Execução de “RECICLAGEM DE BASE” 24.724,28 m³ ≥ 6.181,07 m³ Execução de “REVESTIMENTO PRIMÁRIO”. 243.530,68 m³ ≥ 60.882,67 m³ 19 Execução de “RECICLAGEM DE BASE”

33.656,82 m³ ≥ 8.414,21 m³ Execução de “REVESTIMENTO PRIMÁRIO”. 191.084,01 m³ ≥ 47.771,00 m³ 20 Execução de “RECICLAGEM DE BASE” 31.386,84 m³ ≥ 7.846,71 m³ Execução de “REVESTIMENTO PRIMÁRIO”. 407.788,62 m³ ≥ 101.947,16 m³

Nota 1 - Quanto ao número de atestados: tantos quantos forem necessários para comprovar a experiência requerida. Nota 2 - As quantidades relativas ao Serviço de Revestimento Primário, em volume (m³), foram estipuladas considerando uma espessura de 15 cm.

8.9.6. Considerando o escopo total da contratação, os grupos que compõem as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto são, nesta ordem: a) G10 – Transportes (Rodovias pavimentadas) e (Rodovias não pavimentadas); b) G6 – Manutenção Preventiva Periódica e Melhoramentos da Pista de Rolamento (Rodovias Não Pavimentadas); c) G9 – Itens diversos (Rodovias pavimentadas e não pavimentadas); d) G2 – Manutenção Rotineira e Emergencial na Pista de Rolamento e Acostamento (Rodovias e Aeródromos Pavimentados). e) G1 – Manutenção Rotineira da Faixa de Domínio e Dispositivos Rodoviários - Desenpenho f) G11 – Administração e mobilização (Rodovias pavimentadas) e (Rodovias não pavimentadas) 8.9.7. A documentação necessária à comprovação das qualificações ficará restrita às hipóteses previstas no caput do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que tange aos atestados, a exigência deverá estar restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, de acordo com o Art. 67, §1º e §5º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao setor técnico a avaliação acerca de qual a forma de exigência de atestados é mais adequada para cada objeto contratual.

8.9.8. Os serviços de manutenção e conservação das rodovias pavimentadas e não pavimentadas que são tidos como os de maior relevância, dentro do objeto da presente contratação, estão reunidos nos Grupos G6, G2 e G1. Destes grupos decorrem a maior parte das intervenções a serem realizadas nos principais ativos do objeto: as rodovias. Deste modo, torna-se imprescindível a necessidade de comprovação de um grau mínimo de aptidão na execução destes serviços. Dentre eles, são exigidos para atestação da qualificação técnica-operacional, os grupos de serviços relacionados a “Revestimento Primário” (G.6.1) e “Reciclagem de Base” (G2.2) e, que apresentam valor superior a 4% do valor estimado da contratação em todos os lotes, logo sendo considerados de maior relevância técnica e financeira.

8.9.9. Além disso, é exigida a atestação nos serviços de maior relevância global, que são aqueles que constituem o escopo da licitação, representando o “objeto final licitado” ou o “serviço em sua totalidade”, nas quantidades mínimas estabelecidas nos Quadros 23 e 24. Assim, para as rodovias pavimentadas exige-se a comprovação de realização de Conservação e/ou Manutenção e/ou Restauração em uma fração da malha estadual, obrigatoriamente com a execução de serviços de “Reparos Localizados” ou “Tapa-Buracos”. Para as rodovias não-pavimentadas, essa comprovação se dá por meio de atestados de Conservação e/ou Manutenção e/ou Implantação em Rodovias Não Pavimentadas, obrigatoriamente com a execução de serviços de “Terraplanagem”. Por fim, em virtude da natureza contínua dos grupos de serviços estabelecidos no presente certame, é exigida ainda uma experiência mínima de 24 meses em prestação de serviços contínuos de Manutenção e/ou Conservação e/ou Restauração de Rodovias.

8.9.10. Ademais, destaca-se que os serviços de conservação e manutenção de rodovias são de amplo conhecimento do mercado. A exigência de atestação não irá ferir o princípio da ampla competitividade, uma vez estes serviços já fazem parte de contratações similares realizadas pela GOINFRA e também por outros Órgãos e Autarquias da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, entre outros.

8.9.11. A PROPONENTE deverá comprovar a experiência de sua equipe técnica, através de Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, consoante com os Quadros 23, 24 e 25.

8.9.12. O profissional indicado pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Diretoria de Manutenção, por intermédio da MA-GEMVI.

8.9.13. Para qualificação técnico-profissional não será exigido que o atestado esteja em nome da empresa licitante, mas que os profissionais que desejam comprovar a qualificação figurem com suas respectivas funções dentro do atestado de capacidade técnica.

8.9.14. Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e da contratada, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação).

8.9.15. O profissional a ser apresentado para fins de habilitação de equipe técnica deve cumprir com os requisitos elencados no Quadro 26.

Quadro 26 – Exigências para Habilitação da Equipe Técnica

CATEGORIA	PROFISSIONAL	QUANTIDADE	DE PROFISSIONAIS	SERVIÇOS REQUERIDOS
Engenheiro (Coordenador Geral / Preposto)	1 Profissional com formação em Engenharia Civil que tenha atestação no exercido a função de Coordenador e/ou Responsável Técnico e/ou Gerente e/ou Fiscal e/ou Preposto e/ou Residente de:	(1) Malha Pavimentada:	Manutenção de Rodovias Pavimentadas (Pavimento Asfáltico), obrigatoriamente com a execução de Reparos Localizados OU Execução de Obras de Restauração, Reconstrução ou Pavimentação Asfáltica;	(2) Malha Não Pavimentada: Manutenção de Rodovias Não Pavimentadas, obrigatoriamente com a execução de Reconformação de Plataforma e Revestimento Primário OU Execução de Obras de Implantação de Rodovias, obrigatoriamente com execução de Terraplenagem

Nota 1 - Quanto ao número de atestados: tantos quantos forem necessários para comprovar a experiência requerida, segundo categoria profissional. Nota 2 - A comprovação de experiência dos profissionais se dará por meio da apresentação de “atestados” e/ou “certidões” e/ou “declarações” emitidos pelo contratante, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional competente, que comprovem o tempo de execução de funções e/ou atividades relacionadas a infraestrutura de transportes para órgão(s) da Administração Pública ou Particular.

8.9.16. A comprovação de vinculação do profissional indicado deverá ser através de: a) Quando se tratar de dirigente, sócio ou responsável técnico da empresa Proponente tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada; ou b) Em se tratando de profissional a contratar, Declaração de Disponibilidade do Profissional para a execução dos serviços, sendo obrigatória sua participação na equipe efetiva do serviço. Em caso de troca após a homologação da licitação, o substituto será avaliado pela Contratante, devendo ser obrigatoriamente com experiência igual ou superior e aprovada pela GOINFRA.

8.9.17. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

8.9.18. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

8.9.19. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.10. Outras considerações

8.10.1. Todos os custos e investimentos demandados devem ser acolhidos na proposta comercial apresentada pelas licitantes que participarão do certame.

8.10.2. As empresas licitantes poderão participar da disputa de todos os lotes. Entretanto, a quantidade de lotes adjudicados por licitante, estará vinculada à sua comprovação de capacidade, de acordo com as regras de habilitação e as garantias adicionais definidas no edital.

8.10.3. Para a homologação do contrato será necessário o atendimento do item 5.2.14.9 e adjacentes.

8.10.4. O presente certame, visa o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, melhor gestão contratual e em observância ao princípio da ampla competitividade, veda a homologação/adjudicação de mais de um lote para a mesma licitante. Além disso, tal restrição mostra-se vantajosa à Administração pelo fato de que, caso alguma licitante assumir mais de um lote há um aumento da probabilidade de abandono do contrato, em função da não garantia de força de trabalho suficiente para o pleno atendimento das demandas surgentes.

8.10.5. Assim, convém ressaltar que o prejuízo social relativo ao abandono de um contrato quando seu objeto está inconcluso é potencializado quando uma única empresa é responsável por uma região muito abrangente, pois, em caso de abandono, todo o projeto fica comprometido causando imensuráveis prejuízos ao interesse público, como, também, dificultará que a Agência adjudique o objeto e retome às

suas despesas conforme determina a legislação que rege a matéria. Adicionalmente, também se reitera que a homologação do objeto limitada à 01 (um) lote por licitante, almeja permear maior competitividade entre as licitantes, impedindo, veementemente, o monopólio nos futuros contratos.

8.10.6. É imperioso recordar também que, o objeto escopo deste processo é extremamente divisível e será realizado concomitantemente em todo o Estado, assim, garantindo maiores condições das empresas com maior proximidade do local de cada lote apresentarem suas propostas e, para tal, se consagrar contratada para sua efetiva execução, isso garantirá contratações mais econômicas para a futura contratada e, por sua vez, mais vantajosa ao erário público ao visar maior quantidade de proponentes. Logo, a divisão dos lotes apresentada visa cumprir a plena execução do objeto de contrato pois permite a reunião dos serviços situados próximos uns dos outros, facilitando que a futura empresa contratada tenha reais condições de executar suas atividades concomitantemente e com a qualidade que se espera.

8.10.7. As licitantes interessadas poderão participar de um, alguns ou de todos os lotes, prevalecendo vencedora no lote cuja proposta seja a melhor para atendimento do interesse público a ser alcançado pela Administração, na contratação ora pretendida, salvo na hipótese excepcional de inexistir demais licitantes classificadas em lote(s) adverso(s) daquele que tenha sido vencedora, oportunidade que a proponente poderá ter sua proposta homologada e adjudicada para mais que 01 (um) lote.

8.10.8. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas no Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço, com direito subjetivo a apenas 01 (um) lote, exceto se ocorrer a excepcionalidade prevista no item 8.11.7.

8.10.9. No caso excepcional previsto no item 8.11.7, a empresa vencedora em mais de um lote, será exigida a comprovação da capacitação técnico-operacional que atenda ao somatório do quantitativo dos lotes em que foi vencedora, deverá ainda apresentar responsáveis técnicos distintos para cada um deles.

8.10.10. O objeto definido pelo presente Termo de Referência, se configura por contratação de serviços comuns de engenharia, de amplo conhecimento no mercado, existindo diversas empresas que prestam os serviços que compõem o objeto dessa licitação, com padrão usual de execução já definidos.

8.10.11. A planilha deverá apresentar quantidades com três casas decimais e preços truncados com três casas decimais, de modo que o preço total represente efetivamente o resultado da multiplicação da quantidade indicada pelo preço unitário apresentado (considerando o orçamento referencial).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, QUANTITATIVOS E ORÇAMENTOS

9.1. Os quantitativos da presente contratação foram estimados pela MA-GEMVI, baseados em contratações similares já realizadas pela GOINFRA, em especificações técnicas da própria Agência e do DNIT, assim como nas avaliações da condição e defeitos dos pavimentos, por meio de Levantamento Visual Contínuo (LVC), dados históricos de contratos de manutenção anteriores.

9.2. Inicialmente, para o processo de quantificação é utilizado o Levantamento Visual Contínuo (LVC) para analisar a condição da superfície da rodovia, associado à aplicação do conceito de "Nível de Esforço", conforme o Manual de Conservação Rodoviária do DNIT, de 2005. Essa metodologia prevê os quantitativos dos serviços de "Reparo Superficial", "Reparo Profundo" e "Recuperação de Pontos Críticos". Já para os quantitativos dos serviços em rodovias não pavimentadas para essa contratação foram definidas com base em percentuais, sendo 30% (trinta por cento) da extensão total não pavimentada para o serviço de "Terraplenagem" e 100% (cem por cento) da extensão total não pavimentada para os serviços de "Revestimento Primário".

9.3. Nas considerações utilizadas para o levantamento dos quantitativos desta contratação, prezou-se pela razoabilidade, de maneira a não onerar sobremaneira o orçamento e garantir quantidades mínimas para atender as demandas em condições normais. Ressalta-se que são serviços com demandas variáveis, não sendo possível estimar ou levantar os seus quantitativos com precisão e nem garantir sua materialização. São consideradas ainda, para determinar as quantidades dos serviços, as instruções e informações contidas na Nota Técnica nº: 2/2023 - GOINFRA/DMA-06107. O memorial de Cálculo dos Quantitativos encontra-se discriminado no Anexo III, do presente Termo de Referência.

9.4. Grupo 01 – Manutenção rotineira da faixa de domínio e dispositivos rodoviários: rodovias pavimentadas e rodovias não pavimentadas.

9.4.1. Para a estimativa das quantidades do serviço de "ROÇADA MECANIZADA" levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em toda a extensão da malha pavimentada, adotando-se frequência anual de 4 (quatro) roçadas em toda a extensão da malha, sendo estipulado largura de 3,5 (três inteiros e cinco décimos) metros por quilômetro, de cada lado da rodovia. Logo, obteve-se o quantitativo de 0,7 (sete décimos) ha por quilômetro de rodovia.

9.4.2. Na estimativa das quantidades do serviço de "ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL" levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em toda extensão da malha pavimentada, adotando-se frequência anual de 4 (quatro) roçadas em toda a extensão da malha, sendo estipulado largura de 0,5 (cinco décimos) metros por quilômetro, de cada lado da rodovia. Logo, obteve-se o valor de 0,1 (um décimo) ha por quilômetro de rodovia.

9.4.3. No serviço de "CAPINA MANUAL", para a estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em toda extensão da malha pavimentada, adotando-se a execução dos serviços com frequência de 4 (quatro) vezes no primeiro ano e 3 (três) no segundo ano, sendo estipulado a necessidade de capina em 10 (dez) placas a cada quilômetro em cada bordo da pista, com 1,00 (um) m² por placa, resultando no quantitativo de 10,00 (dez) m² por quilômetro, de cada lado da rodovia. Logo, obteve-se 20,00 (vinte) m² por quilômetro de rodovia.

9.4.4. Para o serviço de "LIMPEZA DE SARJETA", na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em toda extensão da malha pavimentada, adotando-se a execução dos serviços com frequência de 2 (duas) vezes no primeiro ano e 1 (uma) no segundo ano. Primeiramente estimou-se a existência de 950,00 (novecentos e cinquenta) m por quilômetro de rodovias de Equipamento de Drenagem Superficial (EDS). Desse total, considerou-se 35% (trinta e cinco por cento) como sarjetas, sendo estipulado a necessidade de limpeza, em cada bordo da rodovia, de 166,25 (cento e sessenta e seis inteiros e vinte cinco centésimos) m por quilômetro. Logo, obteve-se o quantitativo de 332,50 (trezentos e trinta e dois inteiros e cinco décimos) m por quilômetro de rodovia.

9.4.5. Para o serviço de "LIMPEZA DE MEIO FIO E DESCIDA D'ÁGUA", na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em toda extensão da malha pavimentada, adotando-se a execução dos serviços por 2 (duas) vezes no primeiro ano e 1 (uma) no segundo ano. Neste caso, do total de 950,00 (novecentos e cinquenta) m por quilômetro de rodovias de Equipamento de Drenagem Superficial (EDS), considerou-se que 60% (sessenta por cento) são meios-fios e descidas d'água, sendo estipulado a necessidade de limpeza, em cada bordo da rodovia, de 285,00 (duzentos e oitenta e cinco) m por quilômetro. Logo, obteve-se o quantitativo de 570,00 (quinhentos e setenta) m por quilômetro de rodovia.

9.4.6. Para o serviço de "CAIAÇÃO (1 DEMÃO)", na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em toda extensão da malha pavimentada, adotando-se a execução dos serviços por 2 (duas) vezes no primeiro e no segundo ano. Na estimativa das áreas, partiu-se da aplicação de caiação em EDS dos projetos padrão de Meio-fio MFC05 (0,24 m²/m), sarjeta STC03 (1,28 m²/m) e descida d'água DAR-02 (1,1 m²/m), para estipular a necessidade de caiação, em cada bordo da rodovia, de 294,00 (duzentos e noventa e quatro) m² por quilômetro. Logo, obteve-se o quantitativo de 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito) m² por quilômetro de rodovia.

9.4.7. Para o serviço de "LIMPEZA DE VALETA DE CORTE", na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em toda extensão da malha pavimentada, adotando-se a execução dos serviços por 2 (duas) vezes no primeiro ano e 1 (uma) no segundo ano. Neste caso, do total de 950,00 (novecentos e cinquenta) m por quilômetro de rodovias de Equipamento de Drenagem Superficial (EDS), considerou-se que 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) são valetas, sendo estipulado a necessidade de limpeza, em cada bordo da rodovia, de 11,875 (onze inteiros e oitocentos e setenta e cinco milésimos) m por quilômetro, de cada lado da rodovia. Logo, obteve-se o quantitativo de 23,75 (vinte e três inteiros e setenta e cinco centésimos) m por quilômetro de rodovia.

9.4.8. Para o serviço de "LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM", na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em toda extensão da malha pavimentada, adotando-se a execução dos serviços por 2 (duas) vezes no primeiro ano e 1 (uma) no segundo ano, sendo estipulado a necessidade de limpeza de 11,875 (onze inteiros e oitocentos e setenta e cinco milésimos) m por quilômetro, de cada lado da rodovia. Logo, obteve-se o valor de 23,75 (vinte e três inteiros e setenta e cinco centésimos) m por quilômetro de rodovia. Neste caso, do total de 950,00 (novecentos e cinquenta) m por quilômetro de rodovias de Equipamento de Drenagem Superficial (EDS), considerou-se que 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) são valas, sendo

estipulado a necessidade de limpeza, em cada bordo da rodovia, de 11,875 (onze inteiros e oitocentos e setenta e cinco milésimos) m por quilômetro, de cada lado da rodovia. Logo, obteve-se o quantitativo de 23,75 (vinte e três inteiros e setenta e cinco centésimos) m por quilômetro de rodovia. 9.4.9. Para o serviço “LIMPEZA DE PONTES E TALVEGUES”, na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em toda extensão da malha pavimentada, adotando-se a execução dos serviços por 2 (duas) vezes no primeiro ano e 1 (uma) no segundo ano, sendo estipulado a necessidade de limpeza de 2,50 (dois inteiros e cinco décimos) m por quilômetro, de cada lado da rodovia. Logo, obteve-se o quantitativo de 5,00 (cinco) m por quilômetro de rodovia. 9.4.10. Para o serviço de “PODA DE ÁRVORES COM MAIS DE 10M DE ALTURA”, na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em toda extensão da malha pavimentada, estipulando a execução dos serviços por 1 (uma) vez no primeiro e no segundo ano, sendo adotado a necessidade de poda de 1,00 (um) m³ por quilômetro. 9.4.11. Para o “REMOÇÃO DE OBJETOS DIVERSOS, LIXO E CARCAÇAS DE ANIMAIS”, na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em toda extensão da malha pavimentada, estipulando a execução dos serviços por 3 (três) vezes no primeiro ano e 2 (duas) vezes no segundo ano, sendo adotado a necessidade de 1,00 (um) m³ por quilômetro. 9.4.12. Para o serviço de “DESOBSTRUÇÃO DE BUEIRO/DRENO”, na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em toda extensão da malha pavimentada, estipulando a execução dos serviços por 2 (duas) vezes no primeiro e no segundo ano, sendo adotado a necessidade de 1,00 (um) m³ por quilômetro. 9.5. Grupo 02 - Manutenção rotineira e emergencial na pista de rolamento e acostamento: rodovias e aeródromos pavimentados. 9.5.1. Na estimativa das quantidades para “REPARO SUPERFICIAL”, baseou-se no Manual de Conservação Rodoviária (DNIT, 2005), onde levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em toda extensão da malha pavimentada. As quantidades foram calculadas a partir da classificação de cada quilômetro de rodovia quanto ao Levantamento Visual Contínuo (LVC) do Sistema Fiscalização de Obras Rodoviárias (FOR). Pode-se dizer que este serviço é um dos principais e mais importantes para a conservação e manutenção das rodovias pavimentadas, podendo uma estimativa muito alta levar a orçamentos muito onerosos, já se for estimado valores baixos inviabiliza a manutenção e pode colocar em risco todos os usuários das rodovias. Na última contratação, as quantidades ficaram aquém do necessário para o período estipulado, visto que houve redução nos serviços de reconstrução e restauração, o que fez com que os serviços executados de reparos localizados (tapa buraco) não fossem suficientes para manter as condições de rodovias que apresentavam necessidade de serviços mais robustos e que já não podiam mais ser mantidas somente com essa ação. 9.5.2. Para esta contratação, os trechos foram classificados em 4 (quatro) categorias, sendo consideradas as condições em que se encontram as pistas de rolamento, onde foram separadas por estado de conservação. As categorias são “BOM”, “REGULAR”, “MAU” e “PÉSSIMO”, sendo considerado o valor médio conforme o Manual de Conservação Rodoviária (DNIT, 2005), 1,5 (um inteiro e cinco décimos) m³ de massa asfáltica por quilômetro nos trechos considerados “BONS”, nos trechos em situação “REGULAR” são considerados 3 (três) m³ por quilômetro, para trechos “MAUS” 5,5 (cinco inteiros e cinco décimos) m³ por quilômetro e trechos “PÉSSIMOS” 9,5 (nove inteiros e cinco décimos) m³ por quilômetro. 9.5.3. Com o valor total gerado segundo essas considerações, adotou-se que 80% (oitenta por cento) desse montante seriam serviços de reparo superficial. Com base nesse quantitativo, efetuou-se o cálculo das quantidades dos serviços correlatos, dos agregados, materiais de consumo e dos transportes, sendo adotado os índices de consumo conforme tabela padrão da GOINFRA. De toda massa asfáltica utilizada nos remendos superficiais, adotou-se 90% (noventa por cento) de CBUQ, material que pode ser utilizado em períodos chuvosos e apresenta melhor desempenho que o PMF, que foi considerado no montante de 10% (dez por cento), já que não há possibilidade de utilização deste material em períodos de chuva. 9.5.4. Na estimativa das quantidades para “REPARO PROFUNDO”, baseou-se na mesma metodologia, do Manual de Conservação Rodoviária (DNIT, 2005), utilizada no reparo superficial, mas adotando-se 20% (vinte por cento) do montante total de massa asfáltica calculada. Partindo assim, com base nesse quantitativo, para o cálculo das quantidades dos serviços correlatos, dos agregados, materiais de consumo e dos transportes. 9.5.5. Para a estimativa das quantidades de “RECUPERAÇÃO DE PONTO CRÍTICO EM PISTA (RECICLAGEM DE BASE + TSD OU CBUQ)”, fazendo uso da mesma metodologia, do Manual de Conservação Rodoviária (DNIT, 2005), utilizada no reparo superficial e profundo, porém considerando que do total calculado 50% (cinquenta por cento) seriam pontos onde poderia haver a piora do trecho e necessidade de intervenções maiores para garantir as condições de conforto, segurança e trafegabilidade aos usuários com base nesse valor, para o cálculo das quantidades dos serviços correlatos, dos agregados, materiais de consumo e dos transportes. Foi considerada essa quantidade igualmente para 2 (dois) tipos de revestimento (TSD e CBUQ), 2 (dois) tipos de solução (fresagem e reciclagem), sendo 3 (três) tipos de reciclagem presentes no programa (Reciclagem sem mistura, com 3% de cimento e ainda com 2% de cimento mais 20% de brita). A melhor solução técnica a ser adotada nos locais de recuperação dependerá de aprovação da Diretoria de Manutenção, com base em estudos detalhados das condições de qualidade e tráfego da rodovia, assim como dos agregados, materiais e da composição da estrutura do pavimento existente. A solução escolhida ainda deve estar em conformidade com o catálogo de soluções técnicas possíveis para manutenção/recuperação para pavimentos flexíveis para as rodovias estaduais da GOINFRA. Destaca-se, ainda, que foi previsto quantitativo de cascalho para o caso de haver necessidade de complementar a base no local considerado para receber estes serviços. Sendo estimado para toda área a ser imprimada, uma espessura de 18 (dezoito) cm e aplicado empolamento de 25% (vinte e cinco por cento). 9.6. Grupo 03 - Serviços auxiliares: rodovias pavimentadas e não pavimentadas e aeródromos pavimentados. 9.6.1. Para o serviço de “RECOMPOSIÇÃO MECÂNICA DE ATERRO”, na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em toda extensão da malha pavimentada, estipulando a execução dos serviços por 1 (uma) vez ao ano, sendo adotado a necessidade de recomposição de 2,00 (dois) m³ por quilômetro. 9.6.2. Para o serviço de “RECOMPOSIÇÃO MANUAL DE ATERRO”, na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em toda extensão da malha pavimentada, estipulando a execução dos serviços por 1 (uma) vez ao ano, sendo adotado a necessidade de recomposição de 0,50 (cinco décimos) m³ por quilômetro. 9.6.3. Para o serviço de “ESTABILIZAÇÃO DE SOLO COM BAIXA CAPACIDADE DE SUPORTE COM RACHÃO”, na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em toda extensão da malha pavimentada, estipulando a execução dos serviços por 1 (uma) vez ao ano, sendo adotado a necessidade de estabilização de 8,00 (oito) m³ por quilômetro. 9.6.4. Para o serviço de “REMOÇÃO MECANIZADA DE BARREIRA”, na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em toda extensão da malha pavimentada, estipulando a execução dos serviços por 3 (três) vezes ao ano, sendo adotado a necessidade de remoção de 0,50 (cinco décimos) m³ por quilômetro. 9.6.5. Para o serviço de “CONTENÇÕES (GABIÃO)”, na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em toda extensão da malha pavimentada, estipulando a execução dos serviços por 1 (uma) vez ao ano, sendo adotado a necessidade de contenção de 1,00 (um) m³ por quilômetro. 9.6.6. Para o serviço de “CONTENÇÕES (RIP-RAP)”, na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em toda extensão da malha pavimentada, estipulando a execução dos serviços por 1 (uma) vez ao ano, sendo adotado a necessidade de contenção de 0,50 (cinco décimos) m³ por quilômetro. 9.6.7. Para o serviço de “RECOMPOSIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO”, na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em toda extensão da malha pavimentada, estipulando a execução dos serviços por 1 (uma) vez ao ano, sendo adotado a necessidade de recomposição de 0,015 (quinze milésimos) m³ por quilômetro. 9.6.8. Para o serviço de “RECOMPOSIÇÃO DE CORPO DE BSTC D-> 0,8, 1,0, 1,2 E 1,5M”, na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em toda extensão da malha pavimentada, estipulando a execução dos serviços por 1 (uma) vez ao ano, sendo adotado a necessidade de recomposição de 0,025 (vinte e cinco milésimos) m³ por quilômetro. 9.6.9. Para o serviço de “RECOMPOSIÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO”, na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em toda extensão da malha pavimentada, estipulando

a execução dos serviços por 1 (uma) vez ao ano, sendo adotado a necessidade de recomposição de 0,05 (cinco centésimos) m³ por quilômetro.

9.6.10. Para o serviço de “RECOMPOSIÇÃO DE BUEIRO METÁLICO TUBULAR”, na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em toda extensão da malha pavimentada, estipulando a execução dos serviços por 1 (uma) vez ao ano, sendo adotado a necessidade de realização desse serviço de 4,50 (quatro inteiros e cinco décimos) kg por quilômetro.

9.6.11. Para o serviço de “CORTA-RIO”, na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em toda extensão da malha pavimentada, estipulando a execução dos serviços por 1 (uma) vez ao ano, sendo adotado a necessidade de realização desse serviço de 1,00 (um) m³ por quilômetro.

9.6.12. Para o serviço de “RECOMPOSIÇÃO DE GUARDA-CORPO DE CONCRETO (PONTES)”, na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em toda extensão da malha pavimentada, estipulando a execução dos serviços por 1 (uma) vez ao ano, sendo adotado a necessidade de realização desse serviço de 0,10 (um décimo) m por quilômetro.

9.6.13. Para o serviço de “SINALIZAÇÃO”, na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em toda extensão da malha pavimentada, estipulando a execução dos serviços por 1 (uma) vez ao ano. Sendo adotado a necessidade de realização desse serviço de “SINALIZAÇÃO VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA” em 0,36 (trinta e seis centésimos) m² por quilômetro, “SINALIZAÇÃO COM TAMBORES REFLETIVOS” em aproximadamente 0,08 unidades por quilômetro e “INSTALAÇÃO DE PLACAS INSTITUCIONAIS INFORMATIVAS” em 0,20 (vinte centésimos) m² por quilômetro. Já para a “SINALIZAÇÃO VERTICAL SEMI-REFLETIVA”, a ser utilizada em obras de recuperação de pontes, foi considerado a utilização de 15 (quinze) placas de 1,00 (um) m² em até 5 (cinco) intervenções deste tipo.

9.6.14. Para o serviço de “RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL”, na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em toda extensão da malha pavimentada, estipulando a execução dos serviços por 1 (uma) vez ao ano.

9.6.15. Para os serviços de “RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)” adotou-se o quantitativo de 0,025 (vinte e cinco milésimos) m³ por quilômetro; para os serviços de “MEIO FIO SEM SARJETA - MFC05 (AC/BC)” a quantidade de 0,025 (vinte e cinco milésimos) m³ por quilômetro; para os serviços de “SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC04 (AC/BC)” de 0,025 (vinte e cinco milésimos) m³ por quilômetro; para os serviços de “SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC01 (AC/BC)” de 0,025 (vinte e cinco milésimos) m³ por quilômetro; para os serviços de “SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC01 (AC/BC)” de 0,025 (vinte e cinco milésimos) m³ por quilômetro; para os serviços de “SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC02 (AC/BC)” de 0,025 (vinte e cinco milésimos) m³ por quilômetro; para os serviços de “VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERRO - VPA03” de 0,025 (vinte e cinco milésimos) m³ por quilômetro; para os serviços de “ENTRADA D'ÁGUA - EDA 01 (AC/BC)” de 0,025 (vinte e cinco milésimos) m³ por quilômetro; para os serviços de “ENTRADA D'ÁGUA - EDA 02 (AC/BC)” de 0,025 (vinte e cinco milésimos) m³ por quilômetro; para os serviços de “DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 02 (AC/BC)” de 0,025 (vinte e cinco milésimos) m³ por quilômetro; para os serviços de “DESCIDA D'ÁGUA DE CORTES EM DEGRAUS - DCD 01 (AC/BC)” de 0,025 (vinte e cinco milésimos) m³ por quilômetro; para os serviços de “DISSIPADOR DE ENERGIA - DED 01 (AC/BC)” de 0,025 (vinte e cinco milésimos) m³ por quilômetro; e para os serviços de “DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 01 (AC/BC)” de 0,025 (vinte e cinco milésimos) m³ por quilômetro.

9.6.16. Para o serviço de “DRENO PROFUNDO”, na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em toda extensão da malha pavimentada, estipulando a execução dos serviços por 1 (uma) vez ao ano, sendo adotado a necessidade de realização desse serviço de 0,25 (vinte e cinco centésimos) m por quilômetro.

9.6.17. Para o serviço de “COLCHÃO DRENANTE”, na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em toda extensão da malha pavimentada, estipulando a execução dos serviços por 1 (uma) vez ao ano, sendo adotado a necessidade de realização desse serviço de 0,50 (cinco décimos) m³ por quilômetro.

9.6.18. Para o serviço de “BARREIRAS FÍSICAS DE INTERDIÇÃO”, na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em toda extensão da malha pavimentada, estipulando a execução dos serviços por 1 (uma) vez ao ano, sendo adotado a necessidade de realização desse serviço de 0,16 (dezesseis centésimos) m² por quilômetro, onde ainda será feito a escavação com profundidade de 2,00 (dois) m nessa área estimada, com empolamento de 25% (vinte e cinco por cento).

9.6.19. Para o serviço de “DESVIOS”, na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em toda extensão da malha pavimentada, estipulando a execução dos serviços por 1 (uma) vez ao ano, sendo adotado a necessidade de realização desse serviço de 2,00 (dois) m³ por quilômetro.

9.6.20. Para o serviço de “DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE CONSTRUÇÕES E OBSTÁCULOS (FAIXA DE DOMÍNIO)”, na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em toda extensão da malha pavimentada, estipulando a execução dos serviços por 1 (uma) vez ao ano, sendo adotado a necessidade de realização desse serviço de 1,00 (um) m³ por quilômetro.

9.6.21. Para o serviço de “CONSTRUÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE (QUEBRA-MOLAS)”, na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em toda extensão da malha pavimentada, estipulando a execução dos serviços por 1 (uma) vez ao ano, sendo adotado a necessidade de realização desse serviço de 0,05 (cinco centésimos) m³ por quilômetro.

9.6.22. Para o serviço de “RECOMPOSIÇÃO DE DEFENSA METÁLICA”, na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em toda extensão da malha pavimentada, estipulando a execução dos serviços por 1 (uma) vez ao ano, sendo adotado a necessidade de realização desse serviço de 0,25 (vinte e cinco centésimos) m por quilômetro.

9.6.23. Para os serviços de “MANUTENÇÃO EM AERÓDROMOS”, na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores nas regionais onde há estrutura de aeródromos, estipulando a execução dos serviços de manutenção dos alambrados de acordo com as extensões de alambrado de cada aeródromo, conforme Anexo 1. Para o serviço de “DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALAMBRADO - POSTE CONCRETO/TELA/VIGA COM TR. ATE CB. E CARGA”, foi considerado a realização desse serviço em 15% (quinze por cento) de toda extensão, já para os serviços de “ALAMBRADO COM POSTE DE CONCRETO E CINTA ARMADA PD. GOINFRA”, foi considerado a realização desse serviço em 25% (vinte e cinco por cento) de toda a extensão. Nos serviços de roçada e capina, foram considerados apenas os aeródromos das cidades de Porangatu, Alto Paraíso, Goiás, Anápolis, Pirenópolis e Catalão, onde as áreas consideradas foram conforme inventários destes aeródromos, também constantes na tabela em anexo. Para o serviço de “ROÇADA MECANIZADA”, na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores, considerando apenas as regionais relacionadas nas cidades indicadas anteriormente. Assim, foram estipuladas demandas de execução desse serviço com uma frequência de 5 (cinco) vezes anuais em toda área verde dos aeródromos. Para o serviço de “ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL”, na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores nos mesmo locais e intensidade da roçada mecânica, mas em apenas 30% (trinta por cento) de toda área verde do aeródromo. Para o serviço de “CAPINA MANUAL”, na estimativa das quantidades, considerou-se uma extensão média da pista do aeródromo, conforme tabela anexa. Dessa extensão média considerou-se que seriam feitas capinas nos 2 (dois) bordos da pista com largura de 0,50 (cinco décimos) m de cada lado.

9.6.24. Para o serviço de “RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS”, na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores, em todas as regionais, nos locais onde forem executados serviços de acabamento e reposição de jazidas ou empréstimos, sendo adotado como quantitativo o dobro da área anteriormente considerada para estes serviços, permitindo o atendimento de todos os locais de jazidas e empréstimos, cobrindo também os taludes e com possibilidade de atender demandas ambientais.

9.7. Grupo 04 - Manutenção dos dispositivos de drenagem: rodovias não pavimentadas.

9.7.1. Para o serviço de “EXECUÇÃO DE VALETA NÃO REVESTIDA”, na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em toda extensão da malha não pavimentada, estipulando a execução dos serviços por 1 (uma) vez ao ano. Por se tratar de um serviço que é realizado nos 2 (dois) bordos da pista e de grande importância para garantir a

integridade das rodovias não pavimentadas, foi adotado a necessidade de realização desse serviço em 800 (oitocentos) m por quilômetro. 9.7.2. Para o serviço de “EXECUÇÃO DE LOMBADAS”, na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em toda extensão da malha não pavimentada, estipulando a execução dos serviços por 1 (uma) vez ao ano, sendo adotado a necessidade de realização desse serviço em 18,00 (dezoito) m por quilômetro. 9.7.3. Para o serviço de “EXECUÇÃO DE CAIXAS (BACIAS) DE RETENÇÃO”, na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em toda extensão da malha não pavimentada, estipulando a execução dos serviços por 1 (uma) vez ao ano, sendo adotado a necessidade de realização desse serviço em 100,00 (cem) m³ por quilômetro. 9.7.4. Para os serviços de “BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO D=0,8, 1,0, 1,2 E 1,5M”, na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em toda extensão da malha pavimentada, estipulando a execução dos serviços por 1 (uma) vez ao ano e de acordo com a extensão calculada para cada diâmetro. 9.7.5. No serviço de “FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,80M (EXCETO ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE LOCAL) (AC/BC)”, para determinar a extensão, foi adotada a necessidade de realização desse serviço em 0,00625 (seis milésimos) m por quilômetro. 9.7.6. No serviço de “FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,00M (um) (EXCETO ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE LOCAL) (AC/BC)”, para determinar a extensão, foi adotada a necessidade de realização desse serviço em 0,0125 (doze milésimos) m por quilômetro. 9.7.7. No serviço de “FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,20M (EXCETO ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE LOCAL) (AC/BC)”, para determinar a extensão, foi adotada a necessidade de realização desse serviço em 0,00625 (seis milésimos) m por quilômetro. 9.7.8. No serviço de “FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,50M (EXCETO ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE LOCAL) (AC/BC)”, para determinar a extensão, foi adotada a necessidade de realização desse serviço em 0,00625 (seis milésimos) m por quilômetro. 9.7.9. Para o serviço de “BUEIRO CELULAR 'IN LOCO'”, na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em toda extensão da malha pavimentada, estipulando a execução dos serviços por 1 (uma) vez ao ano, sendo adotada a necessidade de realização desse serviço em 0,05 (cinco centésimos) m³ de concreto por quilômetro. 9.8. Grupo 05 - Manutenção rotineira da pista de rolamento: rodovias não pavimentadas. 9.8.1. Para o serviço de “RECONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA”, na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em toda extensão da malha não pavimentada, estipulando a execução dos serviços por 3 (três) vezes ao ano, sendo 1 (uma) vez antes do período chuvoso, 1 (uma) vez durante o período chuvoso e 1 (uma) vez após período chuvoso, assim contabilizando que será executado, em toda malha, a cada 4 (quatro) meses. Logo, foi adotado a necessidade de realização desse serviço em toda extensão, considerando uma largura média de 7,0 (sete) m, e chegando ao quantitativo de 70 (setenta) are por quilômetro. 9.9. Grupo 06 - Manutenção preventiva periódica e melhoramentos da pista de rolamento: rodovias não pavimentadas. 9.9.1. Para o serviço de “REVESTIMENTO PRIMÁRIO CONTÍNUO”, levou-se em conta que, em média, este serviço dura de 1 (um) a 2 (dois) anos, sendo o ideal a execução de 100% (cem por cento) deste serviço a cada 2 (dois) anos. Conforme histórico de contratações anteriores da GOINFRA, observou-se que a demanda por esse serviço é relativamente alta, possuindo grande importância quando pretende-se promover estradas com segurança, conforto e trafegabilidade adequadas. Com as quantidades anteriormente executadas foi possível atender as demandas, para aquela época, em quase todos os trechos da malha rodoviária. No novo programa busca-se quantidades e maneiras para manter as condições das rodovias em situação ideal, sendo este um quesito norteador para os métodos de cálculo das estimativas. 9.9.2. Conforme já exposto, os serviços realizados em anos anteriores buscaram manter as condições das rodovias em situação ideal aos usuários. Nos últimos 02 (dois) anos, conforme análises realizadas pelas quantidades executadas na malha não pavimentada, foram realizados serviços em quantidades que se somam em aproximadamente 103,18% (cento e três inteiros e dezoito centésimos por cento) da extensão da malha, ficando muito próximo da quantidade necessária e ideal, que é atender 100% (cem por cento) dos trechos a cada 2 (dois) anos. Sendo assim, uma vez que este serviço esteja sendo executado rotineiramente, sendo garantidas as condições mínimas de trafegabilidade e segurança aos usuários, considera-se que é possível manter estes segmentos em boas condições se for feita a distribuição de 100% (cem por cento) da extensão da malha nos 2 (dois) anos de contrato, ficando dividido em 50% (cinquenta por cento) no primeiro ano e 50% (cinquenta por cento) no segundo ano. 9.9.3. Buscando o melhor atendimento aos usuários e evitar a ocorrência de qualquer insegurança ou risco, foi prevista a execução de 50% (cinquenta por cento) do serviço de “REVESTIMENTO PRIMÁRIO CONTÍNUO” em toda malha não pavimentada anualmente. Assim, os serviços foram distribuídos nos 2 (dois) anos previstos de contrato, atingindo os 100% (cem por cento) ao final da vigência. Desta forma, chegou-se ao quantitativo de 7.000,00 (sete mil) m² ou 1.050,00 (mil e cinquenta) m³ por quilômetro de rodovia não pavimentada. 9.9.4. As dimensões consideradas foram de uma plataforma média, com largura de 7 (sete) m e espessura de 15 (quinze) cm. Sendo assim, a Supervisora do trecho deve verificar a real necessidade do serviço por meio de levantamento de campo, considerando as dimensões e as quantidades adequadas. 9.9.5. Acerca do serviço de TERRAPLANAGEM, também definido como “levantamento de greide”, as rodovias não pavimentadas vinham ao longo dos anos sendo mantidas somente com ações de reconformação de sua plataforma ou patrolamento, o que levou a um rebaixamento do leito estradal em praticamente todas as rodovias não pavimentadas do Estado, transformando estas vias em canais, o que dificulta a sua manutenção, principalmente com relação a drenagem e aos estragos provocados pela força dos enxurras. No presente programa, está sendo adotada a estratégia para recuperar este passivo onde foram previstos serviços com quantitativos necessários para o alteamento de parte destas vias, e, por se tratar de um serviço que demanda vultuosa despesa financeira, será distribuído por um maior prazo, sendo realizado em etapas. Para o dimensionamento das quantidades foram consideradas as informações apresentadas no Relatório Técnico 23/2021 do Laboratório Central da GOINFRA, onde indica que a vida útil deste serviço é de até 5 (cinco) anos. 9.9.6. Conforme análise realizada nas quantidades executadas em 1 (um) ano no último programa, os serviços foram executados em aproximadamente 51,88% (cinquenta e um inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) da extensão total da malha não pavimentada, o que proporcionou melhora significativa nos trechos. Então, buscando promover contratos que proporcionem rodovias adequadas, seguras e com vida útil que se aproxime dos 5 (cinco) anos, em relação ao serviço de terraplenagem, adotou-se 15% (quinze por cento) anualmente, totalizando em 30% (trinta por cento) para os 2 (dois) anos de contrato. Sendo assim, com a consideração no atual programa de 15% (quinze por cento) anualmente da extensão total não pavimentada, caso seja mantido este padrão, até o 5º (quinto) ano subsequente, será possível ter atendido 100% (cem por cento) de toda malha, chegando em uma situação ideal de garantia de conforto, segurança e trafegabilidade aos usuários. As dimensões médias para quantificar os serviços de terraplenagem foram de 7 (sete) m de largura e 40 (quarenta) cm de altura. 9.9.7. As quantidades previstas para o serviço de TERRAPLENAGEM são meramente estimativas. Quando da elaboração das Ordens de Serviços deverão ser definidas a localização, as dimensões e quantidades efetivamente necessárias. A execução destes serviços poderá ser feita em qualquer segmento que necessite, nos trechos que compreendem cada regional e de acordo com avaliação técnica da equipe de fiscalização e supervisão, obedecendo os seguintes critérios: a) Segmentos com maiores Volume médio diário (VDM); b) Segmentos com maiores demandas/intervenções de manutenção por ano; c) Rotas de escoamento de produção agropecuária. 9.9.8. Para o serviço de “COMPACTAÇÃO A 95% DO PROCTOR NORMAL”, na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em 30% (trinta por cento) de toda extensão da malha não pavimentada, estipulando a execução dos serviços distribuídos nos 2 (dois) anos de contrato e chegou-se na necessidade de realização desse serviço de 840,00 (oitocentos e quarenta) m³ por quilômetro de rodovia não pavimentada. 9.10. Grupo 07 - Manutenção em pontes mistas e de madeira: rodovias não pavimentadas. 9.10.1. Para os serviços de “RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA”, na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em toda extensão da malha não pavimentada, estipulando a execução dos serviços distribuídos nos 2 (dois) anos de contrato, sendo adotado a necessidade de realização desse serviço em 0,175 (cento e setenta e cinco milésimos) m³ por quilômetro. 9.10.2. Para os serviços de “RECUPERAÇÃO DE PONTES MISTAS”, na estimativa das

quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores em toda extensão da malha não pavimentada, estipulando a execução dos serviços quantificados distribuídos nos 2 (dois) anos de contrato. Especificamente no item de fornecimento e montagem de vigas pré-moldadas, considerou-se um quantitativo de 0,40 m por quilômetro de rodovia não pavimentada durante a vigência do contrato. 9.11. Grupo 08 – Manutenção e operação de balsas: rodovias não pavimentadas 9.11.1. Para os “SERVIÇOS DE OPERAÇÕES DAS EMBARCAÇÕES E CORRETIVOS EM BALSAS TIPO”, na estimativa das quantidades levou-se em consideração a atuação das empresas de contratos anteriores apenas nas regionais que possuem balsas em operação, sendo distribuídos por 2 (dois) anos os serviços de manutenção e operação. As Balsas são classificadas em 3 (três) tipos, sendo do Tipo I as balsas dotadas apenas de cabo-guia e que a travessia é realizada pelo esforço dos operadores puxando uma corda. Já as balsas do Tipo II possuem motor, e as balsas do Tipo III são aquelas que possuem rebocador e demandam maior esforço e equipe para operação adequada. Na determinação das quantidades, buscou-se a adoção de operação em 2 (dois) turnos, possibilitando o atendimento de, sempre que solicitado, emergências de saúde, segurança e até transporte escolar. As quantidades e coeficientes de consumo utilizados estão melhor detalhados na composição do serviço de manutenção e serviço de operação de cada uma das balsas, que estão anexadas junto à Planilha Orçamentária. 9.12. Grupo 09 – Itens diversos: rodovias pavimentadas e não pavimentadas 9.12.1. Este Grupo compreende o somatório dos fornecimentos de materiais e agregados diversos, estando dentro destes quantitativos também o somatório dos serviços de recorrência em vários grupos distintos, mas que possuem a mesma natureza como, por exemplo, a execução de concreto e fornecimento de tubos para drenagem. Os quantitativos adotados podem ser melhor compreendidos e detalhados na Planilha Orçamentária, que apresenta quantidade de cada um dos itens que compõem este grupo. 9.13. Grupo 10 – Transportes: rodovias pavimentadas e não pavimentadas 9.13.1. Este Grupo compreende o somatório de todos os transportes constantes nas estimativas de cada serviço distinto dentro de todos os grupos, mas que possuem o mesmo tipo de transporte. Os quantitativos adotados podem ser melhor compreendidos e detalhados na Planilha Orçamentária, que apresenta o somatório de cada um dos itens que compõem este grupo. 9.14. Grupo 11 – Administração e Mobilização: rodovias pavimentadas e não pavimentadas 9.14.1. Os demonstrativos dos quantitativos adotados para Administração, Mobilização/Desmobilização podem ser melhor compreendidos e detalhados na Planilha Orçamentária que apresenta as composições de cada um destes itens. 9.15. Valores da contratação 9.15.1. A Gerência de Manutenção Viária (MA-GEMVI), da Diretoria de Manutenção (DMA), apresenta em anexo a este Termo de Referência a planilha que integra os Quantitativos e o Orçamento Preliminar de cada lote (SISLOG 36023). O Orçamento Referencial (SISLOG 38398) foi elaborado pela Gerência de Custos e Orçamentos de Obras (PL-GECOB), da Diretoria de Planejamento (DPL), para a execução dos serviços que fazem parte do escopo desta contratação. Nos documentos desta contratação, são apresentados os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos suporte, que contêm os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os cálculos respectivos. 9.15.2. O valor total referencial estimado para a presente contratação, em cada lote, é apresentado no Quadro 27. Quadro 27 - Estimativa de custos por Lote/Regional. Lote/Regional Valor estimado da contratação 01 R\$ 116.329.954,48 02 R\$ 112.482.814,06 03 R\$ 140.420.370,10 04 R\$ 142.705.079,30 05 R\$ 128.124.106,80 06 R\$ 118.545.595,25 07 R\$ 109.523.339,49 08 R\$ 128.794.767,17 09 R\$ 132.629.266,79 10 R\$ 108.584.805,45 11 R\$ 92.666.383,53 12 R\$ 105.174.790,36 13 R\$ 114.783.060,50 14 R\$ 119.728.430,93 15 R\$ 155.327.587,04 16 R\$ 223.393.984,47 17 R\$ 147.348.132,02 18 R\$ 117.835.764,50 19 R\$ 136.370.208,16 20 R\$ 170.372.816,42 Total R\$ 2.621.141.256,82 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.1. A adequação orçamentária da contratação, é informada pela Diretoria Financeira (DFI) no ato da indicação de recurso, através da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira - DAOF (SISLOG nº 41804), em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes. 11. ASSINATURAS E APROVAÇÕES 11.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em obediências às normas pertinentes e revisado pelas áreas competentes. Com isso, aprovo o Termo de Referência. ALLYSSON GUILHERME FARIA ROCHA Gerente de Manutenção Viária VANESSA ELIZABETH DOS SANTOS BORGES Diretora de Manutenção